



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.11.10.0002



Data/Hora: 10/11/2022 11:24:04

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



2022.11.10.0002

Descrição do protocolo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM-MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.11.10.0002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Sector: Setor de Compras
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM-MA
Link: <http://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/2399>

DATA/HORA: 10/11/2022 11:24:04



2022.11.10.0002



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-SEMAPREH

Itapecuru Mirim/MA, 14 de Setembro de 2022.

De: **WALDERINO MENDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Nesta.

Para:

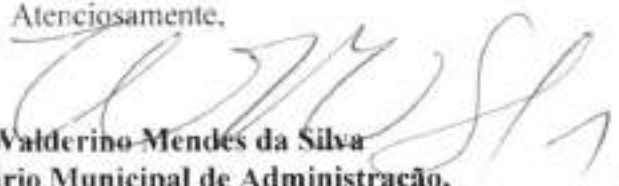
- Secretário Munic. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, pesca, produção;
- Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- Secretária Municipal de Políticas para a Mulher;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Guarda Civil Municipal

Assunto: Lavagem e Higienização dos Veículos

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de sua responsabilidade. Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria que encaminhe com a maior brevidade possível as demandas solicitadas.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Patrimônio e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 1112/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim, 20 de setembro de 2022.

De: *Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*
Secretária Municipal de Educação

Para: *Sr. Walderino Mendes da Silva*
M.D. Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, estamos encaminhando a vossa Senhoria, a nossa necessidade de serviços de lavagem e higienização para que seja realizado o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

LAVAGEM GERAL

ITEM	TIPO DE VEICULO	PLACA/CHASSI	QTD LAVAGEM MÊS	QTD LAVAGEM ANUAL
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1121108676	8	96
2	ÔNIBUS AGRALE	337066060	8	96
3	ÔNIBUS VW 15190	337059853	8	96
4	MICRO ÔNIBUS IVECO	348099126	8	96
5	MICRO ÔNIBUS VOLARE	-	8	96
6	ÔNIBUS VW 15190	-	8	96
7	MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS TH	-	8	96
8	MICRO ÔNIBUS VOLARE	-	8	96
9	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	590717405	8	96
10	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	590708120	8	96
11	ÔNIBUS VW 15190	337057133	8	96
12	ÔNIBUS VW 15190	337062366	8	96
13	ÔNIBUS VW 15190	340198745	8	96
14	ÔNIBUS VW 15190	994954743	8	96
15	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1007950754	8	96

baey




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	CAMINHONETE	-	8	96
17	CAMINHONETE	-	8	96
18	CARRO DE PASSEIO	-	8	96
19	CARRO DE PASSEIO	-	8	96
20	CARRO DE PASSEIO	-	8	96
21	CAMINHÃO TIPO BAÚ	-	8	96
22	CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO	-	8	96

Certo de Vossa atenção e compreensão.

Atenciosamente,


Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
AV. PROFESSOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, S/N - PIÇARRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Ofício Nº 0364/2022

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de Setembro de 2022.

A SUA SENHORIA

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

NESTA.

ASSUNTO: Demanda de lavagem e higienização dos veículos da Secretaria Municipal De Infraestrutura.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a demanda de lavagem e higienização dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme lista (em anexo).

Era o que eu havia para informar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maurício dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
AV. PROFESSOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, S/N - PIÇARRA
CNPJ: 05.648.696/0001-80

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	MODELO	QTD/ POR MÊS	QTD/ POR ANO
1	LAVAGEM GERAL	Patrimônio público	Fiat Strad Adventure	2	24
2	AVAGEM GERAL		Gol	2	24
3	LAVAGEM GERAL	Patrimônio público	Retroescavadeira	4	48
4	LAVAGEM GERAL	Patrimônio público	Motoniveladora	2	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº 268/2022-SEMAF

Itapecuru-mirim/MA, 21 de setembro de 2022

A Sua Senhoria
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos
Nesta.

ASSUNTO: Demanda de lavagem e higienização dos veículos da Secretaria Municipal De Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a demanda de lavagem e higienização dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção conforme lista (em anexo).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	MODELO	QTN MENSAL	QTN ANUAL
1.	Lavagem geral de Trator New Holland	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	TL 55 E ano 2010	2	24
2.	Lavagem geral de Trator Valtra	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	BM100 4	2	24
3.	Lavagem geral de Trator Valtra	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	BM100 4	02	24
4.	Lavagem geral de Trator Valtra	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	BM100 4	02	24
5.	Lavagem geral de Caminhão refrigerado Ford,	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	Cargo 816	02	24
6.	Lavagem geral de motocicleta	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	Honda NXR150 Bros KS	02	24
7.	Lavagem geral de Motocicleta	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	Honda NXR150 Bros KS	02	24
8.	Lavagem geral de motocicleta	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	Honda NXR 160 Bros	02	24
9.	Lavagem geral de Motocicleta	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim	Honda Bros 150 Bros KS	02	24

Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO N° 978/SEMUS/2022

Itapecuru Mirim - MA, 21 de Setembro de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos


Humanos

Nesta

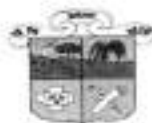
Assunto: Serviços de Lavagem e Higienização

Solicitamos a Vossa Senhoria, estamos encaminhando a vossa Senhoria, a nossa necessidade de serviços de lavagem e higienização para que seja realizado o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



LAVAGEM GERAL E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QTD/LAVAGEM M MÊS	QTD/LAVAGEM ANO
01	LAVAGEM GERAL	GOL	08	96
02	LAVAGEM GERAL	DOBLO	08	96
03	LAVAGEM GERAL	CELTA	08	96
04	LAVAGEM GERAL	HILUX	08	96
05	LAVAGEM GERAL	L200TRITON	08	96
06	LAVAGEM GERAL	MOTO	02	24
07	LAVAGEM GERAL	FIAT UNO	08	96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QTD/LAVAGEM EM MÊS	QTD/LAVAGEM ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96
02	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96
03	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96
04	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96
05	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96
06	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	08	96

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício nº 647/2022-SEMAS0

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de setembro de 2022.

Ao Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Cotação de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem em Geral e Higienização de Veículos.

Prezado Secretário,

Solicitamos Cotação de Preços referente a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem em Geral e Higienização de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme planilha abaixo:

LAVAGEM GERAL E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	MODELO/VEÍCULO	PLACA/CHASSI	RECURS O	QUANTIDADE LAVAGEM MÊS	QUANTIDADE LAVAGEM ANUAL
01	CITROEN	PBL 2303	PSB	02	24
02	FORD K	PTS 4856	PSE	02	24
03	FIAT PALIO	OJM 2249	PSB	02	24
04	VAN RENAULT MASTER L2H2	93YP63003PJ2666301	IGD-PAB	02	24
05	PICKUP S10 LS	9BG148DK0PC411141	FPM	02	24

Atenciosamente,

Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Ofício nº 0084 – GCM-2022

ITAPECURU-MIRIM/ MA, 23 de setembro de 2022

A SUA SENHORIA

Wilderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

ASSUNTO: Demanda de lavagem e higienização dos veículos da Guarda Civil Municipal.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a demanda de lavagem e higienização dos veículos da Guarda Civil Municipal, conforme lista (em anexo).

Era o que eu havia para informar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Flávio José Menezes Gonçalves
Comandante GCM-ITA
MAT 2635

Flávio José Menezes Gonçalves
Comandante da Guarda Civil Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



ANEXO I

IT-EM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QD POR MÊS	QD POR ANO
1	LAVAGEM GERAL	GOL	5	60
2	LAVAGEM GERAL	S10	5	60
3	LAVAGEM GERAL	S10	5	60
4	LAVAGEM GERAL	MOTO	4	48
5	LAVAGEM GERAL	MOTO	4	48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER- SEMPOMUR
RUA EUCLIDES DA CUNHA N°12 CENTRO CEP: 65.485.000
mulher@itapecurumirim.ma.gov.br



Ofício: 178/2022

Itapecuru Mirim 07 de Outubro de 2022

Ao senhor.
Luciano da Silva Nunes.
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: DEMANDA DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a demanda de lavagem e higienização do veículo da Secretaria Municipal da Mulher, conforme lista (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero estimas e considerações.

Atenciosamente,

DEISE TALITA RIBEIRO CHAVES SILVA
Secretaria Municipal de Política para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER- SEMPOMUR
RUA EUCLIDES DA CUNHA N°12 CENTRO CEP: 65.485.000
mulher@itapecurumirim.ma.gov.br



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	MODELO	MÊS	ANUAL
1	LAVAGEM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER	RENAULT KWID	2	24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Ofício nº 456-A/2022- SEMAPREH.

Itapecuru Mirim – MA, 10 de outubro de 2022.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assunto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar providências quanto a eventual contratação de pessoa jurídica da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. Na oportunidade encaminho Termo de Referência, conforme anexo, e demais secretarias vinculadas, assim como a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



ANEXO

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	48	576

LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICRO-ÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	16	192
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O serviço deste Termo deverá ser disponibilizado para os veículos da frota das Secretarias Municipais, composta neste anexo abaixo:

2.2 Serviços de Lavagem:

- **Lavagem Geral** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.

- **Higienização** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, com aplicação de óleo protetor antiferrugem (aplicação de lata 900ml inteira por lavagem) nos chassis e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada. Desmontagem e lavagem do interior do veículo compreendendo forro das portas, forro do teto, assoalho do interior e porta-malas, carpete do assoalho e porta-malas, bancos traseiros e dianteiros, cintos de segurança, com uso de água, sabão e demais produtos apropriados, e limpeza com produtos específicos para painel, console, portas e demais itens feitos de vinil, plástico, borracha, e couro do interior do veículo, e vidros, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, e lavagem e limpeza de rodas e pneus, incluindo estepe, com aplicação de produto próprio.

2.3 A frota atual se constitui dos veículos relacionados a seguir, podendo sofrer alteração em virtude de novas aquisições ou baixas no patrimônio.

2.4. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

2.5 A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação da Autorização de Serviço, em duas vias, assinada pelo Servidor Responsável ou pelo Secretário competente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
 CNPJ: 05.648.696/0001-80



assinatura do servidor responsável pela emissão da autorização de serviço, e pelo servidor responsável pela entrega do veículo para Contratada;

2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e adotar as seguintes **Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços**:

2.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

2.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

2.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

2.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.7. Quantitativo de veículos autorizados para a execução do serviço. Segue abaixo:

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS	09
02	MICRO ÔNIBUS	06
03	CAMINHONETE	07
04	CARROS DE PASSEIO	11
05	MOTOS	07
06	VAN	01
07	CAMINHÃO	02
08	TRATOR	04
09	RETROESCAVADEIRA	01
10	MOTONIVELADORA	01
11	AMBULÂNCIA	06

2.8. Especificações do Objeto:

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	48	576



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	16	192
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24

2.9. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- a. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- b. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- c. SEC. MUN. SAÚDE;
- d. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e. SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER;
- f. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;
- g. GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA

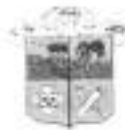
As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, possui uma frota de veículos automotores próprio e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento as atividades desenvolvidas. É necessário proporcionar serviços de lavagem e higienização dos veículos para manutenção e conservação da frota.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;
- 5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com o período da prestação do serviço, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista-CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;
- 6.4. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;
- 6.5. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.
- 6.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



6.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.10. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

6.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados;

6.12. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação do objeto tratado neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes nos itens 2 do Termo de referência.
- b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante, bem como, executar os serviços conforme discriminado na Autorização de Serviço.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

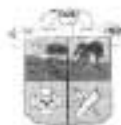
- a) Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim, 10 de outubro de 2022.

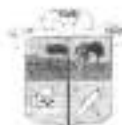
Elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Aprovado por:

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Nazari Ferraz Tomaz
Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando nº 218/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de outubro de 2022.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Luana da Silva Viana**

Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.


Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retomam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

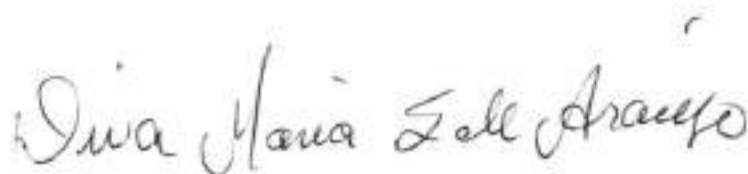
Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificação constante em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 18 de outubro de 2022.


Victor da Cruz Marinho
Central de Compras
Matricula nº 27207-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



1.1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

LOTE 1 – LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QTD/LAVAGEM M MENSAL	QTD/LAVAGEM ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	09	72	864	
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	06	48	576	
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	07	44	528	
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	11	73	876	
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	07	18	216	
06	LAVAGEM GERAL	VAN	01	02	24	
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	02	16	192	
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	04	08	96	
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIR A	01	04	48	
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	01	02	24	

LOTE 2 – HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QTD/LAVAGEM M MENSAL	QTD/LAVAGEM ANUAL	VALOR UNITÁRIO
11	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	06	48	576	

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

D M S DE ARAÚJO

CNPJ: 11.105.666/0001-20



OBJETO: Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

LOTE 1 – LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QTD/LAVAGEM MENSAL	QTD/LAVAGEM ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	09	72	864	R\$ 230,00
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	06	48	576	R\$ 200,00
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	07	44	528	R\$ 70,00
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	11	73	876	R\$ 60,00
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	07	18	216	R\$ 20,00
06	LAVAGEM GERAL	VAN	01	02	24	R\$ 130,00
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	02	16	192	R\$ 200,00
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	04	08	96	R\$ 150,00
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	01	04	48	R\$ 190,00
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	01	02	24	R\$ 220,00


LOTE 2 – HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QTD/LAVAGEM MENSAL	QTD/LAVAGEM ANUAL	VALOR UNITÁRIO
11	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	06	48	576	400,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 3 MESES

Itapecuru Mirim- MA, 21 de outubro de 2022.

Diva Maria Santana de Araújo
SÓCIA PROPRIETÁRIA


RUA JOSÉ BENTO NEVES, 97, MALVINAS – ITAPECURU MIRIM – MA. CNPJ Nº
11.105.666/0001-20

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>
Para: antenor.holanda2013@gmail.com

28 de outubro de 2022 10:25

Bom Dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo, entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Victor da Cruz Marinho
Central de Compras
Matrícula nº 27207-2



 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx**
40K

Antenor Holanda <antenor.holanda2013@gmail.com>
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

28 de outubro de 2022 10:52

Conforme solicitado, segue cotação de preço, em anexo.
(Texto das mensagens anteriores oculto)

 **ORÇAMENTO LAVAGEM.pdf**
290K

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARTA PROPOSTA

PREZADOS,

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME VALORES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

PLANILHA DE PREÇOS

LAVAGEM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNDE	QTD VEICULOS	QTDE MES	QTDE ANO	PREÇO UNITÁRIO
01	Ônibus	SV	9	72	864	240,00
02	Micro-ônibus	SV	6	48	576	210,00
03	CAMINHONETE	SV	7	44	528	80,00
04	Carro de passeio	SV	11	73	876	60,00
05	Moto	SV	7	18	216	25,00
06	Van	SV	1	2	24	140,00
07	Caminhão	SV	2	16	192	210,00
08	Trator	SV	4	8	96	180,00
09	Retroscavadeira	SV	1	4	48	220,00
10	Motocveladora	SV	1	2	24	250,00

HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNDE	QTD VEICULOS	QTDE MES	QTDE ANO	PREÇO UNITÁRIO
01	Ambulância	SV	6	48	576	450,00

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS, JÁ SE ENCONTRAM INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, TRANSPORTE, SEGUROS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA PREGÃO.

DADOS DA EMPRESA: SILVA EVENTOS EIRELI - ME /CNPJ Nº 04.740.751/0001-03 / RUA BASÍLIO SIMÃO, Nº 83 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM, MARANHÃO / CEP Nº 65.485-000.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGENCIA Nº 1307 / OPERAÇÃO Nº 003 / CONTA Nº 3659-1 / SILVA EVENTOS EIRELI - ME /CNPJ Nº 04.740.751/0001-03.

ATENCIOSAMENTE,

ITAPECURU MIRIM / MA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTENOR DA SILVA HOLANDA

RG Nº 049139462013-9 SSP/MA / CPF Nº 147.337.903-25

PROPRIETÁRIO / SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 04.740.751/0001-03

SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 04.740.751/0001-03
RUA BASÍLIO SIMÃO, Nº 88 / CENTRO
CEP 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA
CONTATO (98) 98768 6104 / E-MAIL: ANTENOR.HOLANDA2013@GMAIL.COM



Relatório de Cotação: LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO

Pesquisa realizada entre 28/10/2022 11:01:37 e 28/10/2022 11:28:53

Relatorio gerado no dia 28/10/2022 11:56:11 (IP: 177.47.65.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INO e Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LAVAGEM GERAL ONIBUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	9	R\$ 181,00 (un)	-	R\$ 181,00	R\$ 1.629,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PAULISTAS/MG			32959	09/12/2021	R\$ 181,00
Valor Unitário						R\$ 181,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 181,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,00

Item 2: MICRO ONIBUS LAVAGEM GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	6	R\$ 203,77 (un)	-	R\$ 203,77	R\$ 1.222,62	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão 232022 UASG 950005	22/02/2022	R\$ 203,77
Valor Unitário						R\$ 203,77
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 203,77				Média dos Preços Obtidos: R\$ 203,77

Item 3: LAVAGEM GERAL CAMINHONETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	7	R\$ 75,33 (un)	-	R\$ 75,33	R\$ 527,31	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço





Valor Unitário R\$ 75,33
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33

Item 4: LAVAGEM GERAL CARRO DE PASSEIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	11	R\$ 66,50 (un)	-	R\$ 66,50	R\$ 731,50

Preço Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO	Nº Pregão:32022 UASG:200200	16/08/2022	R\$ 66,50

Valor Unitário R\$ 66,50
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,50

Item 5: LAVAGEM GERAL MOTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	7	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	R\$ 161,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS	3142022	01/08/2022	R\$ 23,00

Valor Unitário R\$ 23,00
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,00

Item 6: LAVAGEM COMPLETA VAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 131,00 (un)	-	R\$ 131,00	R\$ 131,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJ	00213722	23/08/2022	R\$ 131,00

Valor Unitário R\$ 131,00
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 131,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 131,00

Item 7: LAVAGEM GERAL CAMINHÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	2	R\$ 244,00 (un)	-	R\$ 244,00	R\$ 488,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE	32703	30/11/2021	R\$ 244,00

Valor Unitário R\$ 244,00
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 244,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 244,00



Item 8: LAVAGEM GERAL TRATOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 230,00 (un)		R\$ 230,00	R\$ 920,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA			00022721	24/11/2021	R\$ 230,00
Valor Unitário						R\$ 230,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 230,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 230,00		



Item 9: LAVAGEM GERAL RETROSCAVADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 253,00 (un)	-	R\$ 253,00	R\$ 253,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE			32703	30/11/2021	R\$ 253,00
Valor Unitário						R\$ 253,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 253,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 253,00		

Item 10: LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 204,50 (un)	-	R\$ 204,50	R\$ 204,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MS			32959	09/12/2021	R\$ 204,50
Valor Unitário						R\$ 204,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 204,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,50		

Item 11: HIGIENIZAÇÃO AMBULANCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	6	R\$ 511,67 (un)	-	R\$ 511,67	R\$ 3.070,02	
Preço Empresas Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO			NºPregão:62021 UASG:160329	30/06/2022	R\$ 511,67
Valor Unitário						R\$ 511,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 511,67				Média dos Preços Obtidos: R\$ 511,67		

Valor Global: R\$ 9.337,95





Detalhamento dos Itens

Item 1: LAVAGEM GERAL ONIBUS

Preço Estimado: R\$ 181,00 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 181,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com DOTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
9 Serviços	LAVAGEM GERAL ONIBUS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 181,00

no RAR 5º de 07 de julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTAS-MG

Data: 09/12/2021 08:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas próprias e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias de forma parcelada atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas-MG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 32959

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Descrição: LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS GERAL tipo ônibus - LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS GERAL tipo ônibus, micro-ônibus e caminhões, entende-se por lavagem do veículo a sua limpeza externa, interna, lavagem/limpeza geral e por baixo do veículo, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral lubrificação utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

Quantidade: 410

Unidade: Und

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

17.219.669/0001-71 JOSE GERALDO DE MIRANDA 04843609650

R\$ 180,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Paulistas R Juscelino Kubitschek, 700 (33) 9807-9649 exntato@ramosnoqueira.com.br

43.617.863/0001-15 THALES DAVINO CELESTINO DE MIRANDA 11528703600

R\$ 182,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Paulistas AVENIDA ARACI SOARES PASCOAL, 102 (33) 6945-4050 paielhas.2012@gmail.com



Item 2: MICRO ONIBUS LAVAGEM GERAL

Preço Estimado: R\$ 203,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 203,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 203,77

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "E, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	MICRO ONIBUS LAVAGEM GERAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 203,77

Incl. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeturu

Data: 22/02/2022 09:50

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE PESADO (MICRO-ÔNIBUS), MENOS O MOTOR, (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante, limpa alumínio e shampoo automotivo.

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:980005

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMÓTIVO

Adjudicação: 10/03/2022 12:09

Homologação: 22/03/2022 10:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 405

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS * VENCEDOR *	R\$ 203,77
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem de veículo automotivo</p>		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796
	Telefone: (44) 9916-9000	Email: vilasboasproducoes@hotmail.com

Item 3: LAVAGEM GERAL CAMINHONETE

Preço Estimado: R\$ 75,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 75,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "E, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
7 Serviços	LAVAGEM GERAL CAMINHONETE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 75,33

Incl. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Data: 26/11/2021 10:00

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de lavagem, enceramento e polimento nos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco, para o período de 12 (doze) meses.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:642021 / UASG:925509

Lote/Item: 1/2



Relatório gerado em dia 28/10/2022 11:38:11 (IP: 177.47.60.147)

Código Validação: 30mqsP0TzX7m%2fBD30beDgnVandNkgfmuXQZ5rh2iEUA7WwR9e%2bTcLnSR0m40vLYCnDwaY%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=30mqsP0TzX7m%2fBD30beDgnVandNkgfmuXQZ5rh2iEUA7WwR9e%2bTcLnSR0m40vLYCnDwaY%3d



Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem geral - Veículos utilitário-tipos caminhoneta - L 200 Triton, Toyota Hilux, Toyota SW4, Camionete - L 200 Triton, Toyota Hilux, Toyota SW4

Catser: 13544 - LAVAÇEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/11/2021 12:45

Homologação: 14/12/2021 15:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.805.247/0001-97	SANCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem geral - Veículos utilitário-tipos caminhoneta - L 200 Triton, Toyota Hilux, Toyota SW4		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 4090
		Telefone: (68) 9978-4218
07.452.185/0001-03	J. M. DA SILVA RODRIGUES	R\$ 76,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem geral - Veículos utilitário-tipos caminhoneta - L 200 Triton, Toyota Hilux, Toyota SW4		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R. JOSE DE MELO, 63
		Nome de Contato: Josemi Maria da Silva Rodrigues
		Telefone: (68) 3222-7154
		Email: jurajeli-raij@hotmail.com
35.960.669/0001-00	POTICAR DETAIL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Entende-se com a lavagem completa do veículo e sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (banco, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, raspagem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo anti ferrugem. Inclui-se nesse processo lavagem do motor, chassi, para-ama, cruzetas, embuchamentos, pneus, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o acesso e dos pontos desejados.		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R. JOAO DONATO, 63
		Telefone: (68) 8418-4145

Item 4: LAVAGEM GERAL CARRO DE PASSEIO

Preço Estimado: R\$ 66,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 66,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo, estar responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Serviços	LAVAGEM GERAL CARRO DE PASSEIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 66,50

no: 1/At. 3ª de 01/65 de 07 de Julho 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e lavagem de veículos, que utilize técnicas ecológicas e corretas, para atender às demandas desses serviços nos veículos oficiais da frota da Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT, conforme as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

Data: 16/03/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:32022 / UASD:200200

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/03/2022 20:15

Homologação: 13/05/2022 17:57



Relatório gerado em 06/10/2022 11:26:11 (IP: 177.47.60.142)

Código de Validação: 36mgR02ax1mN2B0304eDghVam0NkgfmuX2G6rhZvCLbPWhR49e%2bToln8K5m4kVLYCnDwaA70d

<http://www.basicoempreco.com.br> Certificado de Autenticidade token=3GmrsR01zxtm%252B0304eDghVam0NkgfmuX2G6rhZvCLbPWhR49e%2bToln8K5m4kVLYCnDwaA70d

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de veículos de passeio (Completa Geral). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a lavagem simples, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

.br

Quantidade: 66

Unidade: UNIDADE

UF: DF



CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.582.279/0001-09 THACYTA BONFIM GOMES NUNES LTDA R\$ 65,50
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem de veículos de passeio (Completa Geral). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a lavagem simples, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email
DF Brasília ÁREA ADE QUADRA 1 CONJUNTO C LOTE 28 (61) 9800-3663 thacytabonfim@gmail.com

38.606.008/0001-11 BIOCARS LAVAGEM AUTOMOTIVA BIODEGRADAVEL EIRELI R\$ 66,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem de veículos de passeio (Completa Geral). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a lavagem simples, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email
DF Brasília QUADRA SHS QUADRA B CONJUNTO A BLOCO A, SN (61) 9922-1495 biocarsbrasil@gmail.com

28.322.588/0001-19 CAPITAL GERADORES E INSTALACOES LTDA R\$ 67,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem de veículos de passeio (Completa Geral). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a lavagem simples, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email
DF Brasília SETOR SHCGN CLR QUADRA 711 BLOCO A LOJA, 54 (61) 9666-8561 leandro@capitalgeradores.com.br

Item 5: LAVAGEM GERAL MOTO

Preço Estimado: R\$ 23,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º § 5º. "E, opcionalmente, será admitida a distorção do preço estimado com base em menor de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente".

Quantidade	Descrição	Observação
7 Serviços	LAVAGEM GERAL MOTO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 23,00

no. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS
Objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais para: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 01/08/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 3142022
Lote/Item: 3/6
Ata: N/A
Fonte: 186.233.7.2/pronmib/index.asp?ac
ao=1&item=2





Objeto: Lavagem COMPLETA de Moto para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lavagem COMPLETA de Moto para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: MS

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.685.264/0001-36 NIVALDO NERI RIBEIRO 01809353130

R\$ 23,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MS Cidade: Costa Rica Endereço: AV SEBASTIAO PAES ANANIAS, 786

Telefone: (67) 9803-0518

Item 5: LAVAGEM COMPLETA VAN

Preço Estimado: R\$ 131,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 131,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 131,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com DOTAÇÃO DIRETA ao fornecedor

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2007, no Artigo 6º § 3º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente"

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	LAVAGEM COMPLETA VAN	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais: R\$ 131,00

no Art. 3º da Lei de 07 de Julho de 2007

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

Data: 23/08/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: Lavagem completa veículo tipo van - Lavagem completa veículo tipo van

Identificação: 00213722

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparentia/

Quantidade: 140

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.031.763/0001-20 WILLIAN POLACHINI 01999374041 R\$ 131,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Marau Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1600

Telefone: (54) 9119-6267

Email: polachiniwillian@gmail.com



Item 7: LAVAGEM GERAL CAMINHÃO

Preço Estimado: R\$ 244,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 244,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 244,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 244,00

Inc. 6 Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Data: 30/11/2021 09:00

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DESTA MUNICÍPIO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: Lavagem geral em veículo caminhão baú. Limpeza completa interna com aspiração e limpeza de carpetes - Lavagem geral em veículo caminhão baú. Limpeza completa interna com aspiração e limpeza de carpetes, aplicação de silicone no painel e componentes internos bancos, plásticos do veículo, lavagem de tapetes aspiração, e lavagem completa externa, com lubrificação total por baixo da lataria e motor. Desodorização interna com produtos industrializados e aprovados pela ANVISA e ou MS.

Identificação: 32703

Lote/Item: 5/5

Ata: Link Ata

Fonte: licitane1.com.br

Quantidade: 49

Unidade: UNID.

UF: SE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.446.252/0001-74 RODOLFO SILVA NUNES

R\$ 239,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Estância R DO POMPEU 180A (79) 3522-3620/ (79) 9971-4467 assistec.contabil@uof.com.br

43.676.357/0001-05 PEDRO MARCELO DE SOUSA MORAIS 00196454573

R\$ 249,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Estância RUA PEDRO HOMEM DA COSTA, 459 (79) 9996-0911 pedromarcelo@hotmail.com

Item 8: LAVAGEM GERAL TRATOR

Preço Estimado: R\$ 230,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 230,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 230,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	LAVAGEM GERAL TRATOR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 230,00

Inc. 6 Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado em 28/10/2022 11:38:11 (IP: 177.47.60.142)

Código de Validação: 30m9qR0tXrM%2fBD30deDgiVambNkgmumK2C0BmZi@UHFYwR49d%2b%2fLr5KBm40vL1i0nDwwY63d

http://www.torcodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=30m9qR0tXrM%2fBD30deDgiVambNkgmumK2C0BmZi@UHFYwR49d%2b%2fLr5KBm40vL1i0nDwwY63d

1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Objeto: Ref. Registro de preços para futura e fracionada prestação de serviços de lavagens de veículos (itens descritos no Pregão Presencial nº 0922/2021 - Processo nº 11.6/2021), conforme anexo 1- Termo de Referência.

Descrição: LAVAGEM COMPLETA TRATOR - LAVAGEM COMPLETA TRATOR

Data: 24/11/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00022721

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: portal.dracena.sp.gov.br/8079/transparencia/

Quantidade: 144

Unidade: SER

UF: SP



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.794.513/0001-29 AUTO POSTO FENIX DRACENA LTDA R\$ 230,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Dracena R ASSIS QUATEAUBRIAND, 011 (18) 3321-9467 postofenixdracena@gmail.com

Item 9: LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA

Preço Estimado: R\$ 253,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 253,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 253,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2011, no Artigo 6º § 1º, "Excepcionalmente, será admitida a desistência do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade Descrição Observação
1 Serviço LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 253,00

Insc. 1 Art. 1º da LP de 65 de 07 de A. 30 de 2017

Órgão: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS E ALIARQUIAS DESTE MUNICÍPIO.

Descrição: Lavagem geral em retroescavadeira. Limpeza completa interna com aspiração e limpeza de carpetes - Lavagem geral em retroescavadeira. Limpeza completa interna com aspiração e limpeza de carpetes, aplicação de silicone no painel e componentes internos, plásticos do veículo, lavagem de tapetes, aspiração, e lavagem completa externa, com lubrificação total por baixo da lataria e motor. Desodorização interna com produtos industrializados e aprovados pela ANVISA e ou MS.

Data: 30/11/2021 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 32703
Lote/Item: 14/14
Ata: Link Ata
Fonte: licitanel.com.br
Quantidade: 49
Unidade: UNID.
UF: SE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.446.252/0001-74 RODOLFO SILVA NUNES R\$ 253,00
* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Estância R DO POMPEU, 180A (79) 3523-3620 / (79) 9071-4467 assistec.contabil@uol.com.br



Item 10: LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA

Preço Estimado: R\$ 204,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 204,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 6º: "E, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais		R\$ 204,50
inc. I Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021		
Orgão:	MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG	Data: 09/12/2021 09:00
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas própria e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias de forma parcelada atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas-MG	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP: SIM
		Identificação: 32959
		Lote/Item: 5/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitane1.com.br
Descrição:	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADA e equipamentos pesados (motoniveladora - LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADA e equipamentos pesados (motoniveladora, trator, escavadeira, etc...), entende-se por lavagem da máquina e sua limpeza externa, interna, lubrificação, lavagem/limpeza geral e por baixo do veículo, secagem e acabamento, aspiragem e aspiração geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Quantidade: 162
		Unidade: Unit
		UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.219.669/0001-71 JOSE GERALDO DE MIRANDA 04843609650 R\$ 200,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informado

Estado: MG Cidade: Paulistas Endereço: R. Juscelino Kubitschek, 700 Telefone: (33) 9907-3649 Email: contato@ramonogueira.com.br

43.617.863/0001-15 THALES DAVINO CELESTINO DE MIRANDA 11526703600 R\$ 209,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informado

Estado: MG Cidade: Paulistas Endereço: AVENIDA ARAÚJO SOARES FASOLA, 102 Telefone: (33) 8845-4050 Email: paeifilho.2012@gmail.com



Item 11: HIGIENIZAÇÃO AMBULANCIA

Preço Estimado: R\$ 511,67 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 511,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 511,67

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 6º: "Excepcionalmente será admitida a apresentação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pelo autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	HIGIENIZAÇÃO AMBULANCIA	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 511,67

Incl. Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção de viaturas administrativas e operacionais com aplicação de peças e componentes originais/genuínas, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e organizações militares apoiadas de acordo com as diretrizes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar/RJ.

Descrição: Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção - Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2009

CatSer: 18619 - AR C/NDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO

Data: 30/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62021 / UASG:160329

Lote/Item: /1005

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: SV

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.334.520/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA	R\$ 465,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2009

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	R CASTRO ALVES(ANTIGA FREITAS BRAGA), SN	TUANI	(21) 2762-9535	marcelteodoro@gmail.com

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R\$ 498,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ITEM - 1005 Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2009, com aplicação, desmontagem, montagem, inspeção de todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias - O prazo de garantia das peças será o fornecido pelo fabricante devendo ser no mínimo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da viatura pelo BCMG - O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias para serviços diurnos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - O prazo de execução dos serviços: A empresa terá 15 (quinze) dias corridos para entrega dos serviços - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas (taxa, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem que qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos - Nos valores acima propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. - Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	(21) 3101-3637	g4servicoecomercio@hotmail.com

08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 572,00
--------------------	---	------------



Relatório gerado no dia 28/10/2022, 11:28:11 [IP: 177.47.50.142]

Código Validação: 30mtrP0t0x1r1N28D30hDgnVandNkgIhuuK2Gv1h2eLUMYWH49h2bTolL9K5n93MLYCnDwwW3d3

http://www.tanacoopreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=30mtrP0t0x1r1N28D30hDgnVandNkgIhuuK2Gv1h2eLUMYWH49h2bTolL9K5n93MLYCnDwwW3d3

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSD 4X 2 - 2009, com aplicação: desmontagem, montagem, inspeccionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos - Prazo de garantia: 90 (noventa) dias. Marcas: Tecfil e Jahu. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. DECLARAMOS que no preço total proposto, estão incluídos todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto tais como: taxas, fretes, embalagens custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros pessoais e de transporte, lucro, assim como todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no preço do fornecimento - ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	R LATERAL 192C	(21) 2667-2467	aliancacar@yehco.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas com segurança, agilidade e eficácia.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - LAVAGEM GERAL ONIBUS

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - MICRO ONIBUS LAVAGEM GERAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - LAVAGEM GERAL CAMINHONETE

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 4 - LAVAGEM GERAL CARRO DE PASSEIO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/03/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 5 - LAVAGEM GERAL MOTOCICLETA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - LAVAGEM COMPLETA VAN

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - LAVAGEM GERAL CAMINHÃO

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 8 - LAVAGEM GERAL TRATOR

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 10 - LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

Item 11 - HIGIENIZAÇÃO AMBULANCIA



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 35
Processo nº 037.202
Rubrica RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**CONTRATO Nº 128/2022
PROC. ADM. Nº 037/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO E O SRº. FABRICIO ROSA DE PAULA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Gov. e Planejamento, Sr(a). Domingos da Costa Vale – portador (a) do RG: 25999242003-7 SSP/MA, e CPF. 250.469.853-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a srº (a) **FABRICIO ROSA DE PAULA**, inscrita no CNPJ/CPF: **057.879.613-90**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 24695642003-8 GEJUSP/MA situado na Av. Domingos Gonzaga Bairro São Sebastião - São João do Paraíso-MA, neste ato a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO A SEREM PRESTADOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº **019/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- E OBJETOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço: lavagem geral de uma MOTONIVELADORA (PATROL)	UND	6	270,00	1.620,00
02	Serviço: lavagem geral de uma de uma Retroescavadeira	UND	5	250,00	1.250,00
03	Serviço: lavagem geral de uma PÁ CARREGADEIRA	UND	5	250,00	1.250,00
04	Serviço: lavagem geral de um caminhão tipo truck carga seca	UND	6	250,00	1.250,00
05	Serviço lavagem geral de uma L.200 TRITON	UND	5	80,00	400,00
06	Serviço lavagem geral de uma L.200 GLS	UND	4	80,00	320,00
07	Serviço lavagem geral de um veículo tipo: CAÇAMBA TRUCK	UND	7	250,00	1.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 36
Processo nº 037.2022
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

08	Serviço lavagem geral de um veículo tipo: CAÇAMBA TOCA	UND	6	200,00	1.200,00
09	Serviço lavagem geral de um veículo Ônibus de 28 acentos	UND	10	220,00	2.200,00
10	Serviço lavagem geral de um veículo tipo de passeio	UND	8	70,00	560,00
11	Serviço lavagem geral de um veículo tipo Van de 18 passageiros	UND	20	130,00	2.600,00
12	Serviço lavagem geral de um veículo tipo: motocicleta	UND	10	18,00	180,00
13	Serviço lavagem geral de um veículo Trator	UND	6	150,00	900,00
14	Serviço lavagem geral de um veículo Air Cros (Citroen)	UND	6	70,00	420,00
				TOTAL	R\$ 15.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
ORGÃO	02 - Órgão Executivo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que fará a verificação da sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 37
Processo nº 037.2022
Rubrica RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: Bradesco
- 7.1.2 Agência: 1816-3
- 7.1.3 Conta: 8060-8
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 38
Processo nº 037.2022
Rubrica 85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira ial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização ãc da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 39
Processo nº 037.2022
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 5º inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 c referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 40
Processo nº 037-2022
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

41

Processo nº

037-2022

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 17 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Domingos da Costa Vale

CPF. 250.469.853-49

Secretário Municipal de Gov. e Planejamento

CONTRATANTE

FABRICIO ROSA DE PAULA

CPF: 057.879.613-90

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapicuru Mirim/MA.

LOTE 1 - LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGENS/VEÍC	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	D M S DE ARAÚJO CNPJ: 11.105.666/0001-20		SEVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI - ME/CNPJ: 04.740.751/0001-03		BANCO DE PREÇOS		SACOP PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA CNPJ: 03.997.625/0003-23		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL MENSAL	MÉDIA TOTAL ANUAL
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV	9	72	864	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 261,00	R\$ 1.629,00	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 217,75	R\$ 14.076,00	R\$ 168.516,00
2	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV	6	48	576	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	R\$ 200,77	R\$ 1.222,62	-	-	R\$ 204,59	R\$ 9.820,32	R\$ 117.841,64
3	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV	7	44	528	R\$ 70,00	R\$ 490,00	R\$ 90,00	R\$ 560,00	R\$ 75,33	R\$ 527,31	R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 78,33	R\$ 3.358,52	R\$ 40.302,24
4	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV	11	72	876	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 66,50	R\$ 731,50	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 64,13	R\$ 4.681,48	R\$ 56.177,88
5	MOTOCIC - LAVAGEM GERAL	SERV	7	18	216	R\$ 20,00	R\$ 140,00	R\$ 25,00	R\$ 175,00	R\$ 23,00	R\$ 161,00	R\$ 18,00	R\$ 126,00	R\$ 21,50	R\$ 187,00	R\$ 4.644,00
6	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV	1	2	24	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 132,75	R\$ 265,50	R\$ 3.186,00
7	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV	2	12	102	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 244,90	R\$ 488,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 226,00	R\$ 3.616,00	R\$ 43.392,00
8	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV	4	8	96	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 177,50	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
9	RETROILAVADORA - LAVAGEM GERAL	SERV	1	4	48	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 253,00	R\$ 253,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 228,75	R\$ 913,00	R\$ 10.956,00
10	MOTONEVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV	1	2	24	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 204,50	R\$ 204,50	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 230,11	R\$ 472,20	R\$ 5.667,12
TOTAL							R\$ 6.100,00		R\$ 6.545,00		R\$ 6.267,91		R\$ 5.186,00	R\$ 1.584,93	R\$ 40.632,00	R\$ 487.385,08

LOTE 2 - Higienização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/MÊS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ANO	D M S DE ARAÚJO CNPJ: 11.105.666/0001-20		SEVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI - ME/CNPJ: 04.740.751/0001-03		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL MENSAL	MÉDIA TOTAL ANUAL		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV	6	48	576	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 511,87	R\$ 3.070,02			R\$ 455,89	R\$ 21.786,72	R\$ 261.440,64
TOTAL							R\$ 2.400,00		R\$ 2.700,00		R\$ 3.070,02			R\$ 455,89	R\$ 21.786,72	R\$ 261.440,64

Obs: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto aos fornecedores, Banco de Preços (<https://www.bancodopreco.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2F>) e Sacop (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/municipal/mural.zul>)

Itapicuru Mirim, 08 de outubro de 2022.

Victor da Cruz Matos
Coordenador de Compras
Matrícula nº 27207-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 114

Itapecuru Mirim-MA, 10 de novembro de 2022.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO** –Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das secretarias municipais de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

VICTOR DA CRUZ MARINHO

Central de Compras

Matrícula nº 27207-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO


À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município no Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Global de R\$ 748.785,72 (setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE



DESPACHO

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-a cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade do município no Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, com base nos documentos constantes no Processo, e pela condição de Ordenadores de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZAMOS** a contratação do objeto citado acima.


Encaminhe-se para a Comissão de Licitação – CPL, para as devidas providências.


Cumpra-se,


Itapecuru Mirim/MA, 10 de novembro de 2022.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas


Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Ordenador de Despesas


Maria de Nazaré Fergaz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas


Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itaipuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balanços, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balanços, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balanços, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balanços, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2022.11.10.0002, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

Itapecuru Mirim - MA, 10 de novembro de 2022.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itaipecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itaipecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informada a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA** - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I - **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II - **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** - Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 17 de novembro de 2022, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2022.11.10.0002

Licitação N.º 057/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço por item.

Requisitante (s):

Sec. Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção;

Sec. Municipal de Educação;

Sec. Municipal de Saúde;

Sec. Municipal de Assistência Social;

Sec. Municipal de Políticas para Mulher;

Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;

Guarda Civil Municipal.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 717.745,08 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Sendo assim, eu, Linda Melo França Fonteles, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Administrativo Nº 2022.11.10.0002 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de novembro de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira Oficial

Portaria 1266/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de novembro de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



Pág: 54

Ass: LH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, RESERVA DE COTA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 717.745,08 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplicitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

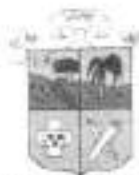
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 717.745,08 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

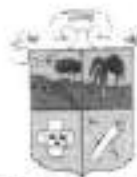
3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

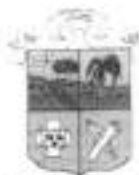
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

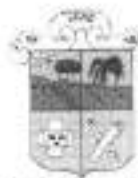
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, a critério da pregoeira em caso de diligência, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e/ou notas fiscais.

c) Poderá ser solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para aferição de exequibilidade. Se solicitado documento complementar em sessão, o não envio acarretará a desclassificação da participante.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima não necessariamente deverão ser encaminhados cumulativamente, devendo a pregoeira especificar qual o documento solicitado em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

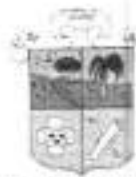
10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

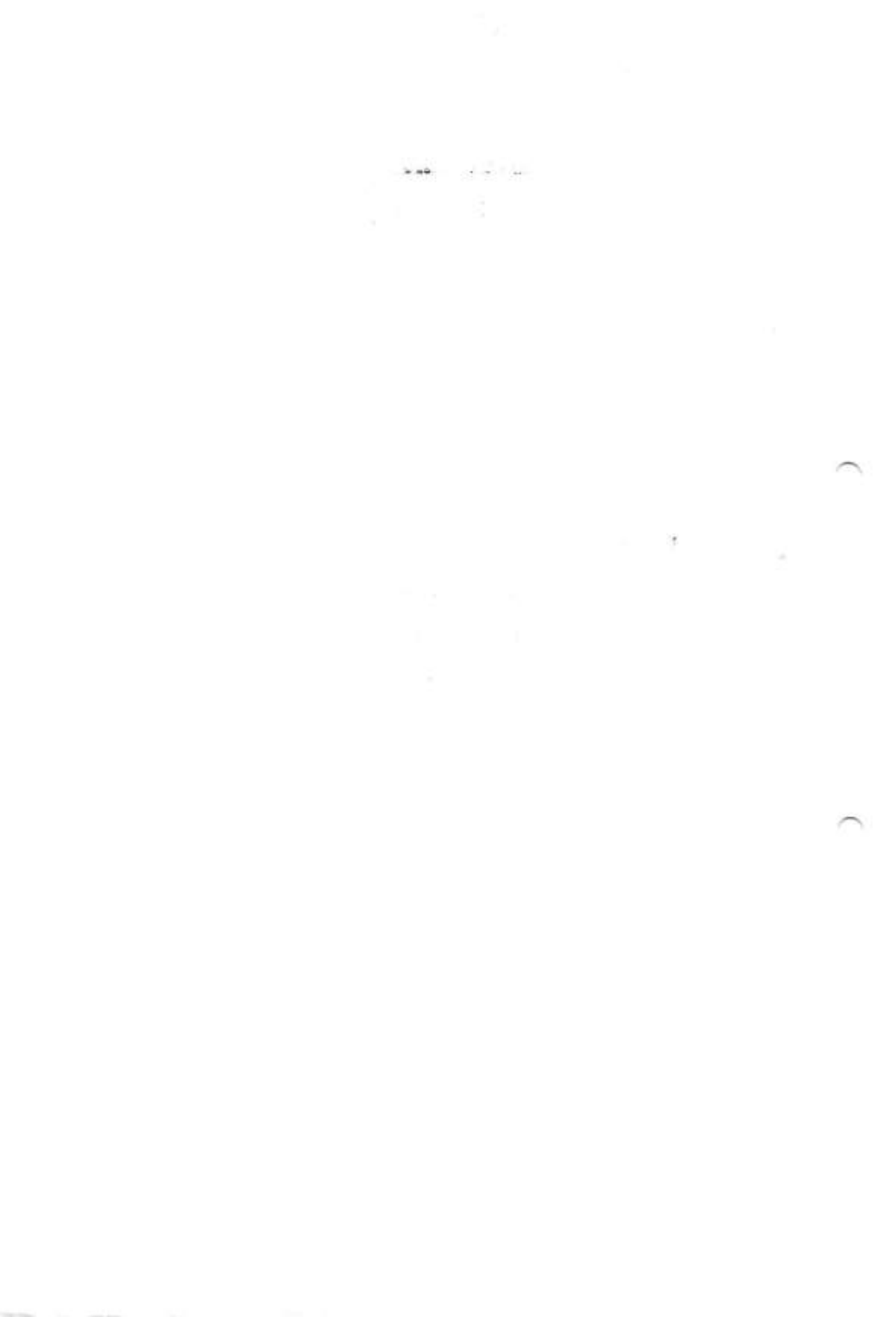
11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.14.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto de lavagem que prestará os serviços aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, ou que se comprometa em implementar a estrutura física necessária para prestação dos serviços licitados na distância mencionada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.15. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.16. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

15.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.14. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17.5. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

18.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

18.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

20.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

20.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

20.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

20.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXXX.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O serviço deste Termo deverá ser disponibilizado para os veículos da frota das Secretarias Municipais, composta neste anexo abaixo.

2.2 Serviços de Lavagem:

- **Lavagem Geral** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.

- **Higienização** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, com aplicação de óleo protetor antiferrugem (aplicação de lata 900ml inteira por lavagem) nos chassis e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada. Desmontagem e lavagem do interior do veículo compreendendo forro das portas, forro do teto, assoalho do interior e porta-malas, carpete do assoalho e porta-malas, bancos traseiros e dianteiros, cintos de segurança, com uso de água, sabão e demais produtos apropriados, e limpeza com produtos específicos para painel, console, portas e demais itens feitos de vinil, plástico, borracha, e couro do interior do veículo, e vidros, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, e lavagem e limpeza de rodas e pneus, incluindo estepe, com aplicação de produto próprio.

2.3 A frota atual se constitui dos veículos relacionados a seguir, podendo sofrer alteração em virtude de novas aquisições ou baixas no patrimônio.

2.4. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

2.5 A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação da Autorização de Serviço, em duas vias, assinada pelo Servidor Responsável ou pelo Secretário competente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e assinatura do servidor responsável pela emissão da autorização de serviço, e pelo servidor responsável pela entrega do veículo para Contratada;

2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e adotar as seguintes **Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços**:

2.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

2.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

2.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

2.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.7. Quantitativo de veículos autorizados para a execução do serviço. Segue abaixo:

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS	09
02	MICRO ÔNIBUS	06
03	CAMINHONETE	07
04	CARROS DE PASSEIO	11
05	MOTOS	07
06	VAN	01
07	CAMINHÃO	02
08	TRATOR	04
09	RETROESCAVADEIRA	01
10	MOTONIVELADORA	01
11	AMBULÂNCIA	06

2.8. Especificações do Objeto:

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	48	576



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	16	192
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANTIDADE LAVAGENS /ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	648	R\$ 217,75	R\$ 141.102,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 217,75	R\$ 47.034,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 204,59	R\$ 88.382,88
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 204,59	R\$ 29.460,96
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	528	R\$ 76,33	R\$ 40.302,24
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	876	R\$ 64,13	R\$ 56.177,88
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 21,50	R\$ 4.644,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 132,75	R\$ 3.186,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	192	R\$ 226,00	R\$ 43.392,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	96	R\$ 177,50	R\$ 17.040,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	48	R\$ 228,25	R\$ 10.956,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 236,13	R\$ 5.667,12
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 400,00	R\$ 172.800,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 717.745,08

2.9. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- b. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- c. SEC. MUN. SAÚDE;
- d. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;
- f. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;
- g. GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, possui uma frota de veículos automotores próprio e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento as atividades desenvolvidas. É necessário proporcionar serviços de lavagem e higienização dos veículos para manutenção e conservação da frota.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

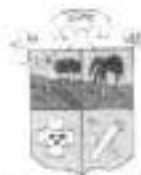
5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes no item 2 do Termo de Referência.
- b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante, bem como, executar os serviços conforme discriminado na Autorização de Serviço.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pág: 89

Ass: U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim, XX de xxxxxx de XXXX.

Elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Aprovado por:

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 88Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___(100MIN(____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLuíSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCALS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



Pág: 89

Ass: W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

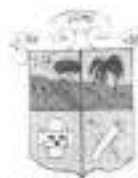
4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 90

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 91

Ass: *ll*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



Pág: 92

Ass: Li

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



Pág: 43

Ass: 44

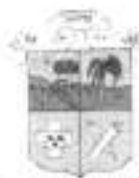
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 94

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

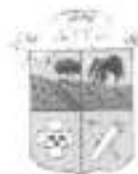
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME

OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



Pág: 95

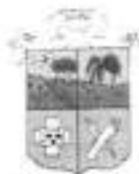
Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 96

Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 97

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

À(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057/2022

PROCESSO N° 2022.11.10.0002

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 057/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as Secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

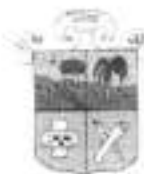
4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Pág: 102

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze), a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE", no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

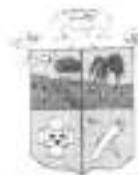
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2022,
PROCESSO N.º 2022.11.10.0002.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes no item 2 do Termo de Referência.

b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante, bem como, executar os serviços conforme discriminado na Autorização de Serviço.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.

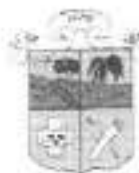
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário. .

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.
- 8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Pág: 112

Ass: W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Itapecuru-Mirim, 21 de Novembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Processo Administrativo: nº 2022.11.10.0002.

Pregão Eletrônico: nº 057/2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico encaminhado pela Pregoeira, referente ao processo administrativo nº 2022.11.10.0002, para reanálise de edital que trata da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Requer análise quanto à adequação da modalidade licitatória estabelecida, assim como aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do contrato, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital.

Cabe trazer à baila a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXI da nossa Carta Maior.

Isto posto, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93).

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Sugeriu o pregoeiro que a modalidade desta licitação seja o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, Art. 11, senão vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e produtos, e ainda, resolve seu problema quando se torna



impossível prever em que quantidade comprar e em que momento comprar, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios e etc.

Assim, percebo a possibilidade ou necessidade da realização do Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços, uma vez que, no presente caso a contratação, não é possível prever especificamente, dentre os vários bens e produtos, o que comprar, quando comprar e que em que quantidade comprar, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização do sistema de Registro de Preços no presente certame.

As Solicitações de Despesas, trazem o objeto a ser adquirido, com sua devida especificação.

Prestação de serviços de lavagem de veículos, é considerado bem comum, e, ainda que realizada as exigências necessárias no termo de referência, os objetos ali presentes estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular.

Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.

Quanto à regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.

Além disso, vale ressaltar que as Minutas em destaques estão de acordo com os requisitos do art. 4º da Lei nº 10.520/02, visto que estão presentes requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato.

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constata, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8.666/93 e com o art. 7º da Lei n. 10.520/02, prevendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise formal acima, ante a Minuta do Edital de Licitação, bem como ante a minuta contratual e ata de registro de preços, Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preço, verifica-se claramente que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela legalidade do ato.

III. CONCLUSÃO

Por fim, constata-se que a minuta do Edital preenche os requisitos contidos no Art. 40, motivo pelo qual podemos informar que o mesmo obedece aos termos da lei 8.666/93.

A minuta do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) que acompanha o edital, bem como a Ata de Registro de Preços encontram-se em consonância com o Art. 55 e Art. 15 da lei 8.666/93 (Lei de Licitações), prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de Novembro de 2022.

Procuradora
ROSANÉ FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

Igor Vinicius Domingues Vieira
IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA

Assessor Jurídico – OAB 21.188



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município.

Assunto: Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2022.11.10.0002

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA;

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de novembro de 2022.

Linda M. F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 149/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim.
Processo Adm. nº	2022.11.10.0002

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE

3.1 Da análise propriamente dita

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.11.10.0002

Fls. 100

apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Da fase interna

Quanto às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019⁴ elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada “estudo técnico preliminar, quando necessário”. Como dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico⁵.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Verificamos que o presente processo não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

⁴ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
(...)

⁵[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecuramirim.ma.gov.br

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

In casu, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.17/24), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.

Nenhuma compra poderá ser efetuada sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1266/2022/GP de 23 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, *in verbis*:

Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação.

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020 observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o Banco de Preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos e prestador de serviço legal, atendendo o disposto na IN 73/2020.

Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com preferência aos incisos I (painel de preços) e II (preços contratados de objetos similares), não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 5º, inciso IV), conforme sinalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 5º, §1º).

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado, atendeu ao disposto na *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º*, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem

º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, *α*, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Contudo, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU.

3.4 Da exclusividade para ME/ME/EPP

Sem prejuízo dos demais dispositivos legais que garantem a efetividade do tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, a Administração deve se atentar, em especial, e a partir da confecção do termo de referência, ao cumprimento dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

Entende-se que, no que se refere aos itens/grupos da licitação com valor de até R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), há que se estabelecer a exclusividade em favor das ME-EPP, exceto quando houver justificativa consubstanciada no art. 49, da mesma lei complementar.

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU. Importante salientar que os critérios de tratamento

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, como determina o art. 11 do Decreto Federal nº 8.538/15.

Ressaltamos a necessidade de se observar mais atentamente os benefícios para ME/EPP/MEI trazidos pela LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, devendo atender *ipsis litteris* o preconizado pelo art. 48, I e III⁷ da referida norma.

3.5 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

3.6 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

4. CONCLUSÃO

⁷ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 28 de novembro de 2022.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



Pág: 125

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, RESERVA DE COTA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 de dezembro de 2022. 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 717.745,08 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecurumair@gmail.com . Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

I. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 717.745,08 (setecentos e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).



Pág: 127

Ass: 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



Pág: 128

Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.



Pág: 132

Ass: Li

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, a critério da pregoeira em caso de diligência, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e/ou notas fiscais.

c) Poderá ser solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para aferição de exequibilidade. Se solicitado documento complementar em sessão, o não envio acarretará da desclassificação da participante.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP, 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima não necessariamente deverão ser encaminhados cumulativamente, devendo a pregoeira especificar qual o documento solicitado em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

II. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapl.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.14.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto de lavagem que prestará os serviços aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, ou que se comprometa em implementar a estrutura física necessária para prestação dos serviços licitados na distância mencionada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.15. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.16. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Pág: 144

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

15.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.14. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17.5. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



Pág: 149

Ass: Li

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

18.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

18.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 149

Ass: JJ

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

20.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

20.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

20.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

20.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também



Pág: 150

Ass: JG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de novembro de 2022.


Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O serviço deste Termo deverá ser disponibilizado para os veículos da frota das Secretarias Municipais, composta neste anexo abaixo.

2.2 Serviços de Lavagem:

- **Lavagem Geral** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.

- **Higienização** - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis) e motor, com aplicação de óleo protetor antiferrugem (aplicação de lata 900ml inteira por lavagem) nos chassis e motor, enxugamento, e polimento da pintura com cera apropriada. Desmontagem e lavagem do interior do veículo compreendendo forro das portas, forro do teto, assoalho do interior e porta-malas, carpete do assoalho e porta-malas, bancos traseiros e dianteiros, cintos de segurança, com uso de água, sabão e demais produtos apropriados, e limpeza com produtos específicos para painel, console, portas e demais itens feitos de vinil, plástico, borracha, e couro do interior do veículo, e vidros, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, e lavagem e limpeza de rodas e pneus, incluindo estepe, com aplicação de produto próprio.

2.3 A frota atual se constitui dos veículos relacionados a seguir, podendo sofrer alteração em virtude de novas aquisições ou baixas no patrimônio.

2.4. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

2.5 A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação da Autorização de Serviço, em duas vias, assinada pelo Servidor Responsável ou pelo Secretário competente,

[Handwritten signatures and stamps]



Pág: 152

Ass: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para inserção do nome e assinatura do servidor responsável pela emissão da autorização de serviço, e pelo servidor responsável pela entrega do veículo para Contratada;

2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e adotar as seguintes **Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços**:

2.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

2.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

2.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

2.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.7. Quantitativo de veículos autorizados para a execução do serviço. Segue abaixo:

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS	09
02	MICRO ÔNIBUS	06
03	CAMINHONETE	07
04	CARROS DE PASSEIO	11
05	MOTOS	07
06	VAN	01
07	CAMINHÃO	02
08	TRATOR	04
09	RETROESCAVADEIRA	01
10	MOTONIVELADORA	01
11	AMBULÂNCIA	06

2.8. Especificações do Objeto:

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA	48	576



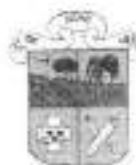
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	16	192
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANTIDADE LAVAGENS /ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	648	R\$ 217,75	R\$ 141.102,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 217,75	R\$ 47.034,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 204,59	R\$ 88.382,88
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 204,59	R\$ 29.460,96
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	528	R\$ 76,33	R\$ 40.302,24
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	876	R\$ 64,13	R\$ 56.177,88
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 21,50	R\$ 4.644,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 132,75	R\$ 3.186,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	192	R\$ 226,00	R\$ 43.392,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	96	R\$ 177,50	R\$ 17.040,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	48	R\$ 228,25	R\$ 10.956,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 236,13	R\$ 5.667,12
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 400,00	R\$ 172.800,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 717.745,08

2.9. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- b. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- c. SEC. MUN. SAÚDE;
- d. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e. SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER;
- f. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;
- g. GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, possui uma frota de veículos automotores próprio e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento as atividades desenvolvidas. É necessário proporcionar serviços de lavagem e higienização dos veículos para manutenção e conservação da frota.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes no item 2 do Termo de Referência.
- b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante, bem como, executar os serviços conforme discriminado na Autorização de Serviço.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- 9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pág: 158

Ass: 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim, 29 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Aprovado por:

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

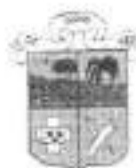
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. nº 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Maria de Nazare Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



Pág: 159

Ass: 34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN(____)HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



Pág: 160

Ass: JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF. E AINDA CÔNUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 161

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 162

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



Pág: 164

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ /UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL.



Pág: 165

Ass: *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360, _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360, _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800, _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME

OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



Pág: 166

Ass: LM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 167

Ass: JH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 168

Ass: *ML*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 169

Ass: 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

PROCESSO Nº 2022.11.10.0002

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 057/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as Secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Pág: 171

Ass: 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze), a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE", no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



Pág: 174

Ass: 64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Pág: 175Ass: Lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2022.
PROCESSO N.º 2022.11.10.0002.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Pág: 176

Ass: Lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes no item 2 do Termo de Referência.

b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante, bem como, executar os serviços conforme discriminado na Autorização de Serviço.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;



Pág: 177

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



Pág: 182

Ass: Lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Pág: 183

Ass: Lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: ep@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de novembro de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaofapecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cp@itapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de novembro de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/12/2022 - 02/12/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180
DATA DE CRIAÇÃO: 02/12/2022 11:35:58
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76fcc92b-12fb-49b4-b575-3aafba22d2f0a

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE682022SEMROG	PE	56	2022	01314745379	02/12/2022	-	-	ENVIADO
05648696000180	PE572022SEMROG	PE	57	2022	01314745379	02/12/2022	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 2



SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO : 057/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Edição N° 366/2022 de 29 de novembro de 2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. Corrige-se o endereço eletrônico para recebimento de propostas, abertura e disputa de preços, onde se lê: www.licitaitepecuru.com.br, leia-se www.licitaes.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar em 09:00 (nove horas e meia) minutos do dia 22 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, no portal www.compras.gov.br, OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiraenovado Maranhão.ma.gov.br>, onde poderão ser consultadas e obtidas gratuitamente informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cplfeiranova@gmail.com

Feira Nova do Maranhão - MA, 6 de dezembro de 2022.
LUIZA COLYTHO MATEO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar em 14:00 (quatro horas e vinte minutos) do dia 22 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo por OBJETO Registro de Preço para futura contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico, no portal www.compras.gov.br, OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiraenovado Maranhão.ma.gov.br>, onde poderão ser consultadas e obtidas gratuitamente informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cplfeiranova@gmail.com

Feira Nova do Maranhão - MA, 6 de dezembro de 2022.
LUIZA COLYTHO MATEO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo Administrativo nº 06.0561/0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo autônomo novo, tipo passeio, 04M para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgraciaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0512/0003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de contribuições oriundas de pedreiros para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgraciaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0517/0005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgraciaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0512/0004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de limpeza diversos para atender às necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgraciaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0512/0005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de expediente, sucata e diversos para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasgraciaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados no site de acesso de CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Administração, no São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 9h às 17h, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no endereço eletrônico: <http://transparencia.graciaranha.ma.gov.br/> ou <http://www.comprasgraciaranha.com.br/>. Cadastro em nome de inscrição para o endereço eletrônico: pregoeletronic@gracia.com.br pelo telefone: (99) 36.76.1187.

Graca Aranha/MA, 7 de dezembro de 2022.
THIAGO CARLOS PEDREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria nº28/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, no tipo Eletrônica, Modo de disputa: Aberto de tipo menor preço, sem inclusão do registro de preços, autorizada pelo Processo nº 512/2022, processo cujo objeto é o eventual fornecimento de equipamentos para instalação de ar condicionado para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização de certame está prevista para o dia 23 de dezembro de 2022, no endereço - Avenida de Brasília, O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data de publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, com também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através de e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Assinatura do Meio/MA.

MARILEIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM situada na Praça Gomes de Sousa, 3/11, Centro, Itaipuru-Mirim/MA, CEP: 65.481-000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que, nos termos conferidos pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022 representando a Companhia de Pesquisa Jurídica Especializada no fornecimento de serviços jurídicos para serem instalados em suas sedes e praças e atender às necessidades do Município de Itaipuru-Mirim/MA, devidamente credenciado por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1. EMPRESA EMPREENHIMENTOS EIRELI NOROESTE DO CNPJ Nº 04.064.833/0001-33, no valor global de R\$ 26.993,40 (vinte e seis mil noventa e nove reais e quatrocentos e trinta reais).

Itaipuru Mirim/ MA, 7 de dezembro de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

RETIFICAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, publicado no Diário Oficial da União, Nº 225, Seção 3, em 01 de dezembro de 2022, página 185. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itaipuru Mirim/MA.

Corrigir-se o endereço eletrônico para recebimento de propostas, abertura e disputa de preço, onde se lê: www.licitaigarapedomeio.com.br, para-se www.licitaigarapedomeio.com.br.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, publicado no Diário Oficial da União, Nº 225, Seção 3, em 01 de dezembro de 2022, página 185. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itaipuru Mirim/MA.

Corrigir-se o endereço eletrônico para recebimento de propostas, abertura e disputa de preço, onde se lê: www.licitaigarapedomeio.com.br, para-se www.licitaigarapedomeio.com.br.

EXIBIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato do Registro de Preços nº 011/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 06 unidades para bebês, pela Prefeitura Municipal de Itaipuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ABERTURA: 01/12/2022. VARIÁVEIS SCIENTÍFICAS: Município de Itaipuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa: ITC DA COSTA NETO (Instituição de Ato), inscrita no CNPJ: 12.312.363/0001-61, no valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para as itens: 001 e 002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREBRAS

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, Edição nº 776, página 483, sexta-feira, 2 de dezembro de 2022.

Onde se lê: torna pública que realizará as PRECISÃO (nov horas) do dia 15 de dezembro de 2022.

Para se ler: torna pública que realizará as PRECISÃO (nove horas) do dia 22 de dezembro de 2022.

Onde se lê: Pedreiras/MA, 22 de novembro de 2022.

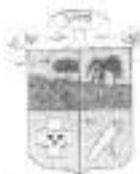
Assinatura: Pedreiras/MA, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, CNPJ: 06.188.344/0001-77, através do Conselho de Licitação, torna público aos interessados que realizará em 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022, às 11:00hs (onze horas), licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes atendendo às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - ATENDIMENTO - no site: <http://www.compraspedremirim.com.br/home/uf/woodward-088>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.compraspedremirim.com.br/home/uf/woodward-088>, ou Portal de Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.pindaremirim@pfm.com.br ou ainda no site da Prefeitura, no site da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de meio próprio (sem custo), de 9h às 17h, das 08h às 12h, no endereço: Avenida Elias Henriques nº 11, Centro, CEP: 65.320-000, Pindaré Mirim/MA, 06 de dezembro de 2022. Assinatura: Telares Beteira Junior, Prefeitura Municipal.

Pindaré Mirim/MA, 6 de dezembro de 2022
ALEXANDRE COLLALES BETEIRA JUNIOR
Prefeito



ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão vem por meio desta RETIFICAR os seguintes pontos:

NO PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitaitapecurumirim.com.br>.

LEIA-SE:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>

NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ONDE SE LÊ: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br.

LEIA-SE: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.


NO EDITAL

Nas páginas 02, 03, 05, 09, 14 e 25

ONDE SE LÊ: Endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br.

LEIA-SE: Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Itapecuru Mirim/MA, 08 de dezembro de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

MODÓ DE DISPUTA ABERTO

Antonio Luiz Fonseca Neto, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MA nº 15.272 com endereço eletrônico: antonio_luiz_fonseca_aif@gmail.com, NA QUALIDADE DE INTERESSADO, nos autos da licitação acima mencionada, vem, perante V.Sa., com Base na legislação pertinente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelo que requer se digne de recebê-la e mandá-la processar na forma regular, para apreciação e decisão final, observadas as formalidade legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís(MA), 13 de dezembro de 2022

ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

“Súmula 346 do STF: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Antonio Luiz Fonseca Neto, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MA nº 15.272 com endereço eletrônico: antoniolulzfonseca.alf@gmail.com, com escritório na Rua dos beija-flores quadra 15 casa 25, ponta do farol, NA QUALIDADE DE INTERESSADO, vem, com base na legislação pertinente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do processo licitatório supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas.

II – DOS FATOS



Trata-se de Edital de Licitação na modalidade eletrônica , tipo melhor combinação de Técnica e Preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, a se realizar no dia 15 de dezembro de 2022..

Esta subscrevente, com interesse em participar da Licitação acima mencionada, adquiriu o Edital de Pregão supracitado , cujo objeto reporta-se Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Ocorre que, ao analisarmos a plataforma de realização do certame da modalidade eletrônica do referido edital , nos deparamos com um erro material insanável, que fere enormemente o princípio da publicidade e legalidade, pois quando observamos onde seria realizado o referido certame , qual seja no sítio <https://www.licitaitapecurumirim.com.br>, nos deparamos que não existe registrado nada em tal lugar , nenhuma licitação correspondente , o que nos mostrou muito estranho.

Qual nossa surpresa, quando dia 08 de dezembro foi anexado no site da prefeitura municipal, errata que trocava o local de realização da dita licitação, mudança esta ocorrida menos de oito dias úteis para a realização do mesmo, para outro site pago , pois o primeiro também exige pagamento para participação , pagamento este efetuado pelo impugnante que foi induzido a erro.

Ou seja, esse procedimento nos causou uma despesa inútil e excessiva, pois fizemos um pagamento sem sentido que em momento oportuno deverá ser resolvido entre as partes .

Sendo o mais grave a manutenção da data de realização do certame, mesmo após o edital ter sido modificado de maneira substancial, pois mudar o local de realização do certame, é sim modifica-lo , pois se utilizando de analogia lógica , seria como mudar o local de realização de um procedimento presencial, pois toda a dinâmica muda, assim como todo o procedimento e novos custos.

Notamos ainda um procedimento mais grave, pois segundo a errata apresentada o novo local será no site : <https://www.licitanet.com.br> , onde o referido edital já esta disponível segundo seus registros desde o dia 02 de dezembro , ou seja seis dias antes da errata , nos causando uma enorme estranheza, pois então algumas empresas já teriam acesso ao mesmo e outras não , ferindo portanto o princípio da ISONOMIA, que por si só já causa a anulação deste certame e remarcação em nova data , para que todos os interessados possam ter o mesmo tempo hábil para se preparar .

No caso de existir alguma alteração no edital que implique alteração das propostas comerciais ou documentação dos licitantes que será necessário observar novo prazo de, no mínimo, 8 dias úteis, o que ocorreu , pois mudando o local , se muda toda a dinâmica de apresentação dos documentos e propostas, causando uma enorme alteração .

Qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos

de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.



A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

A alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário. (TCE-MG - Processo 1077208 - Denúncia - 22/09/2020)

IV – DOS PEDIDOS

Ex positis, demonstrada a liquidez e certeza do direito do Impugnante, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência a REVOGAR o presente processo licitatório, por não apresentar a segurança jurídica indispensável para o êxito do mesmo

Solicitamos por fim o imediato CANCELAMENTO do referido certame, conforme a legislação pertinente para que não haja restrição à concorrência, uma vez que, eventuais empresas interessadas podem ser prejudicadas pelas falta segurança em apresentação de proposta válida , causando uma futura e inevitável anulação por não ter sido seguido os ritos pertinentes.

Ao final, uma vez acatada esta IMPUGNAÇÃO, seja publicado novo edital, designando uma nova data para a realização do certame, em momento oportuno, sem que cause maiores riscos desnecessários a toda a população.

Termo em que,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2022



cplitapecuruma.cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

impugnação do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

Antonio Luiz Fonseca <antonio Luizfonseca.alf@gmail.com>
Para: cplitapecuruma@gmail.com


14 de dezembro de 2022 08:55

segue solicitação de impugnação do edital para conhecimento e providências

Antonio Luiz Fonseca Neto

Fone: 96 81446484 (VIVO)



 impugnação ao edital itapecuru lavagem .docx
17K



DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

IMPUGNANTE: ANTONIO LUIZ FONSECA NETO.

Ao Sr. Antonio Luiz Fonseca Neto, pessoa física, apresentou intempestivamente, em 14/12/2022 por e-mail, documento com data 13/12/2022, impugnação ao Edital epígrafado, tem-se por **INTEMPESTIVA** a impugnação, haja visto a sessão ter sua abertura no dia 15/12/2022.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o Edital, no item 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

(...)

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

(...)

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

204



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



O encaminhamento via e-mail da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 14 de dezembro de 2022, sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos: A data da sessão de abertura está designada para o dia 15 de dezembro de 2022 às 10:00h.

Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

Desta forma, esta Pregoeira decidiu manter as mesmas condições editalícias, NÃO CONHECENDO a presente impugnação, INDEFERINDO assim, tal impugnação, pela intempestividade mantendo o horário e data de abertura do certame.

Sendo essas as informações prestadas, é o que cabe a esta comissão.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de dezembro de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA



cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

impugnação do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

14 de dezembro de 2022 17:56

Para: Antonio Luiz Fonseca <antonioluizfonseca.alf@gmail.com>

Boa tarde,


Segue em anexo retorno de Impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Linda Fonteles

CPL - Itapecuru Mirim/MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA LAVAGEM.pdf**
437K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA**. A realização do certame que estava prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), para devida composição de prazos após publicação de errata, de modo que não prejudique a participação dos licitantes. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.teema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de dezembro de 2022.


Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 057/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas)**, foi adiada para o **dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas)**, para devida composição de prazos após publicação de errata, de modo que não prejudique a participação dos licitantes. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@itapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de dezembro de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão





MPMA realiza programação pelo Dia Nacional do Ministério Público

O Ministério Público do Maranhão realizou, nesta quarta-feira (14), uma programação especial em alusão ao Dia Nacional do Ministério Público. A data marca a criação da primeira Lei Orgânica do Ministério Público Nacional (Lei Complementar Federal nº 175/1964).

Anos atrás, as atividades, o procurador-geral de justiça, Gilvandro Nogueira, falou de sua trajetória ao assumir há mais de um ano de Ministério Público, ressaltando que um maior democrático comprometido só é possível com a existência de um Ministério Público forte, coeso e ativo. Para Gilvandro Nogueira, a atuação do Ministério Público é essencial para que a sociedade possa exercer o seu direito à liberdade e à justiça.

Em um momento histórico do Brasil, do Maranhão e do Ministério Público, feito pelo procurador-geral de justiça, pelo colegiado dos membros do MPMA, Ilvone Pacheco de Carvalho, e pelo presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Maranhão (Ampeju) Gilberto Gomes França Junior e Reinaldo Campos Castro Júnior.

EXPOSIÇÃO



Participantes das atividades marcaram programação pelo Dia Nacional do MP.

Também foi aberta nessa quarta-feira, no Espaço de Artes Maria Soares, na Procuradoria-Geral de Justiça, a exposição 'Obras que unem - pinturas feitas pela promotora de justiça Lúcia Carolina Barros Pessoa e fotografias do promotor de justiça João Aderson Magalhães. O promotor João Magalhães explicou que as fotos mostram o trabalho de um juiz criminal lançado pelo

Cadêtnis Preso em Oltan e foram inspiradas no livro "Os cartões de São Luís", de José Maranhão. As fotos retratam os territórios, as lagoas e as pessoas de São Luís". Eduardo Nogueira participou de palestras de justiça expone, ressaltando que os membros do Ministério Público têm a responsabilidade de atuar para todos os cidadãos, como as áreas jurídicas e a Integridade. O procurador-geral de

justiça também a criação do Espaço de Artes Maria Soares, idealizado por ele e pelo procurador de justiça Raimundo Nonato de Carvalho Filho, e o seu desdobramento para outros espaços na sede do Centro Cultural do Ministério Público, em São Luís, e nos Promotorias de Justiça de Igarapé, também presentes as atividades gravadas no Dia Nacional do Ministério Público, o procurador-geral de justiça do Estado do Maranhão (MPRO), Humberto de Oliveira, entregou ao PMA maranhense uma agenda anual a ser 40 anos do Ministério Público de Brasília, além de uma ministério de locomotiva, que é representativa do estado amazônico.

CANTATA NATALINA

Em comemoração à celebração do Natal do Ministério Público do Maranhão, foi realizada nessa quarta-feira (14), no auditório da sede do Procurador-Geral de Justiça, a 2ª Cantata Natalina, com a participação de alunos "Vozes do MP". Além disso, serão oferecidos, estações e finalidades estiveram presentes.

CONTRATAÇÃO

A contratação foi realizada pelo promotor de justiça José Marcos Maia Alves, diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais (Secami), que intermediou uma reunião presencial pelo canal com uma reunião à luz das exigências mínimas. "Estamos aqui realizando esse trabalho no momento de novo sempre Jesus Cristo. Que todos nós saibamos juntos fazer a obra de fazermos um Ministério Público sempre alinhado ao bem-estar das pessoas que não tem vergonha de nos ajudar", afirmou. O promotor de justiça e promotor Orlando Pacheco, titular do 11º Promotoria Criminal de São Luís, pediu a participação de todos os membros do Ministério Público. "Tenho que lembrar sempre das comunicações e dos esforços do Ministério Público, que é aqui".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-MIRIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 057/2022
 A Prefeitura Municipal de Itapicuru-Mirim/MA, por meio do Secretário de Receita, Orçamento e Gestão, torna pública aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço que atenda, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapicuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), para atender a emissão de prazos após extinção de errata, de modo que não prejudicasse a participação dos licitantes. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, na endereço www.itapicuru.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapicuru.com.br e no Sistema SIC-CONTRATA da TCE/MA (www.tce.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@itapicuru.com.br Itapicuru-Mirim/MA, 14 de dezembro de 2022.
 Luciano da Silva Nunes
 Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 057/2022
 A Prefeitura Municipal de Itapicuru-Mirim/MA, por meio do Secretário de Receita, Orçamento e Gestão, torna pública aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço que atenda, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapicuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), para atender a emissão de prazos após extinção de errata, de modo que não prejudicasse a participação dos licitantes. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, na endereço www.itapicuru.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapicuru.com.br e no Sistema SIC-CONTRATA da TCE/MA (www.tce.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@itapicuru.com.br Itapicuru-Mirim/MA, 14 de dezembro de 2022.
 Luciano da Silva Nunes
 Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

TJMA ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 O JUIZ DE DIREITO DR. Felipe de Oliveira, do 1º Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família, em São José dos Basílios/MA, no processo nº 001/2022, com o Ministério Público de São José dos Basílios/MA, requer a realização de audiência de conciliação e julgamento, para o dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br.
 São José dos Basílios/MA, 14 de dezembro de 2022. Isabel Aquino Rego Barros, Promotora de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 021/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através do Pregão torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREÇO ELETRÔNICO Nº 021/2022, na modalidade de julgamento: menor preço, modo de disputa: Aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA do edital pública será às 09:00 horas (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasocajocdosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e no Cartão de Disponibilização das informações no Cartão de Disponibilização de Licitação - CPL, localizado na Rua José de Freitas Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000, São José dos Basílios - MA, no horário das 08:00h às 12:00h. Declaramentos adicionais no endereço eletrônico licitacoes@comprasocajocdosbasilios.com.br ou através do e-mail: licitacoes@comprasocajocdosbasilios.com.br. São José dos Basílios/MA, 08 de dezembro de 2022. Isabel Aquino Rego Barros, Promotora Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 022/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através do Pregão torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREÇO ELETRÔNICO Nº 022/2022, na modalidade de julgamento: menor preço, modo de disputa: Aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de rede elétrica e horizontal dos fios públicos do Município de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA do edital pública será às 09:00 horas (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasocajocdosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e no Cartão de Disponibilização das informações no Cartão de Disponibilização de Licitação - CPL, localizado na Rua José de Freitas Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000, São José dos Basílios - MA, no horário das 08:00h às 12:00h. Declaramentos adicionais no endereço eletrônico licitacoes@comprasocajocdosbasilios.com.br ou através do e-mail: licitacoes@comprasocajocdosbasilios.com.br. São José dos Basílios/MA, 08 de dezembro de 2022. Isabel Aquino Rego Barros, Promotora Municipal.

REALIZE A TRANSFORMAÇÃO DE SEUS SONHOS NA

SVT FACULDADE

MESTRADO E DOUTORADO DIREITO

MESTRADO ADMINISTRAÇÃO

GRADUAÇÃO DIREITO SEGURANÇA PÚBLICA GESTÃO PÚBLICA

ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU

Qualidade e oportunidade internacional

WWW.SVTFACULDADE.EDU.BR

[@svtfaculdade](https://www.instagram.com/svtfaculdade)

[svtfaculdade](https://www.facebook.com/svtfaculdade)

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

Unimar

FACCAMP

SVT UNINTER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



ANTONIA VIANA DA
COSTA
(HABILITADA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTAS E READEQUAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002
SESSÃO PÚBLICA 16/12/2022, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
101 N.º 211 - A - 1 - DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: POSTO SAO BARTOLOMEU	
RAZÃO SOCIAL: A VIANA DA COSTA - ME	
CNPJ: 04.897.002/0001-86	
INSC. EST.: ***	
OPTANTE PTO. SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA LUÍS FERRAZ, 294	
BAIRRO: MALVINAS	CIDADE: ITAPECURU - MIRIM
CPF: 65.485-000	E-MAIL: claybrun.viana@hotmail.com
TELEFONE: (98) 8537-2070	FAX: ***
CONTATO DA LICITANTE: ANTONIA VIANA DA COSTA	TELEFONE: (98) 8537-2070
BANCO DA LICITANTE: Banco do Nordeste	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10913-0
Nº DA AGÊNCIA: 312	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANTIDADE LAVAGENS /ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV	648	R\$ 217,75	R\$ 141.102,00
2	ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV	216	R\$ 217,75	R\$ 47.034,00
3	MICRO ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV	432	R\$ 204,59	R\$ 88.382,88
4	MICRO ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV	144	R\$ 204,59	R\$ 29.460,06
5	CAMINHONETE LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	328	R\$ 76,33	R\$ 40.572,24
6	CARROS DE PASSEIO LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	876	R\$ 64,13	R\$ 56.177,88
7	MOTOS LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	216	R\$ 21,50	R\$ 4.644,00
8	VAN LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	24	R\$ 132,75	R\$ 3.186,00
9	CAMINHÃO LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	192	R\$ 226,00	R\$ 43.392,00
10	TRATOR LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	96	R\$ 177,50	R\$ 17.040,00
11	RETROESCAVADEIRA LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	48	R\$ 228,25	R\$ 10.956,00
12	MOTONIVELADORA LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV	24	R\$ 236,13	R\$ 5.667,12

A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, Nº - 294, COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.



13	AMBULANCIA HIGIENIZAÇÃO	AMPLA DISPUTA	SERV	432	R\$ 400,00	R\$ 172.800,00
14	AMBULANCIA HIGIENIZAÇÃO	RESERVADA ME/EPP	SERV	144	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 230.400,00
VALOR TOTAL R\$ 717.743,08 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)						

2.7. Quantitativo de veículos autorizados para a execução dos serviços. Segue abaixo:

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS	09
02	MICROÔNIBUS	10
03	CAMINHONETE	07
04	CARROS DE PASSEIO	11
05	MOTOS	07
06	VAN	01
07	CAMINHÃO	02
08	TRATOR	04
09	RETROESCAVADEIRA	01
10	MOTONIVELADORA	01
11	AMBULANCIA	06

2.8. Especificações do Objeto:

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULANCIA	48	576

LAVAGEM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICROÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	10	120
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24

A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, Nº - 294, COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.



A EMPRESA: A. VIANA DA COSTA - ME DECLARA QUE

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO) _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPECURU-MIRIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Antonia Viana da Costa

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ. 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF N° 354.348.563-68
EMPRESARIA



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002
SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2022, ÀS 10:00(DEZ) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO BARTOLOMEU	
RAZÃO SOCIAL: A. VIANA DA COSTA - ME	
CNPJ: 04.897.002/0001-85	
INSC. EST.: ***	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA LUIS FERRAZ, -294	
BAIRRO: MALVINAS	CIDADE: ITAPECURU - MIRIM
CEP: 65.485-000	E-MAIL: claybrun.viana@hotmail.com
TELEFONE: (98) 8537-2070	FAX: ***
CONTATO DA LICITANTE: ANTONIA VIANA DA COSTA	TELEFONE: (98) 8537-2070
BANCO DA LICITANTE: Banco do nordeste	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10913-0
Nº DA AGÊNCIA: 312	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANTI-DADE LAVAGENS /ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS LAVAGEM GERAL	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00

A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.897.002/0001-85, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, Nº - 294, COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.



9	CAMINHÃO LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	EXCLUSIVA ME/EPP	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA HIGIENIZAÇÃO	AMPLA DISPUTA	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA HIGIENIZAÇÃO	RESERVADA ME/EPP	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL						R\$ 348.180,00

VALOR TOTAL R\$ 348.180,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais)

2.7. Quantitativo de veículos autorizados para a execução do serviço. Segue abaixo:

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS	09
02	MICRO ÔNIBUS	06
03	CAMINHONETE	07
04	CARROS DE PASSEIO	11
05	MOTOS	07
06	VAN	01
07	CAMINHÃO	02
08	TRATOR	04
09	RETROESCAVADEIRA	01
10	MOTONIVELADORA	01
11	AMBULÂNCIA	06

2.8. Especificações do Objeto:

HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MODELO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	HIGIENIZAÇÃO	AMBULÂNCIA LAVAGEM GERAL	48	576

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS	MODELO	QUANT.	QUANT.
------	-------------------	--------	--------	--------

A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.197.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, Nº - 294, COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.



	SERVIÇOS		MÊS	ANO
01	LAVAGEM GERAL	ÔNIBUS	72	864
02	LAVAGEM GERAL	MICRO ÔNIBUS	48	576
03	LAVAGEM GERAL	CAMINHONETE	44	528
04	LAVAGEM GERAL	CARROS DE PASSEIO	73	876
05	LAVAGEM GERAL	MOTOS	18	216
06	LAVAGEM GERAL	VAN	02	24
07	LAVAGEM GERAL	CAMINHÃO	16	192
08	LAVAGEM GERAL	TRATOR	08	96
09	LAVAGEM GERAL	RETROESCAVADEIRA	04	48
10	LAVAGEM GERAL	MOTONIVELADORA	02	24

A EMPRESA: A. VIANA DA COSTA - ME DECLARA QUE

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPECURU-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonia Viana da Costa

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF N° 354.348.563-68

A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ N° 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, N° - 294, COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 354.348.563-68

Nome: ANTONIA VIANA DA COSTA

Data de Nascimento: 10/01/1964

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:40:16 do dia 15/12/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C2EF.2B8A.91D1.48CD



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

INSTRUMENTO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
A. VIANA DA COSTA-ME



ANTONIA VIANA DA COSTA, Brasileira, natural de Itapecuru-Mirim - MA, casada no Regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 10/01/1864, Empresária, CPF nº **354.348.563-68**, carteira de identidade Profissional nº **1599802 SSP-MA**, domiciliada à Rua Luis Ferraz, Nº-294, Complemento A, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA, com a seguinte filiação: Pai: Antônio Viana e Mãe: Maria da Costa, Na qualidade de empresária da empresa **A. VIANA DA COSTA-ME**, com sede na Rua Luis Ferraz, Nº-294, Complemento A, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101264451** em **07/02/2002**, devidamente inscrita no CNPJ **04.897.002/0001-86**, resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa passará a funcionar em novo endereço, cito à Rua Luis Ferraz, Nº- 294, Complemento A, Bairro Malvinas CEP-65.485-000 em Itapecuru-Mirim- MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos Termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a **A. VIANA DA COSTA-ME**, e usará como Nome de Fantasia, a expressão **POSTO SAO BARTOLOMEU**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II CC)

O Empresário Individual tem sua sede Rua Luis Ferraz, Nº-294, Complemento A, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)



O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundarias:

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 07/02/2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

A empresaria elege o foro de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Itapecuru-Mirim -MA, 25 de Maio de 2021.

ANTONIA VIANA DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A VIANA DA COSTA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35434856368	ANTONIA VIANA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 16:45 SOB Nº 20210707011.
PROTÓCOLO: 210707011 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103722511, CNPJ DA SEDE: 04897002000186,
NIRE: 21101264451, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
A VIANA DA COSTA-ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL **A. VIANA DA COSTA-ME**

ANTONIA VIANA DA COSTA, Brasileira, natural de Itapecuru-Mirim - MA, casada, data de nascimento 10/01/1994, Empresária, CPF nº **354.348.563-68**, carteira de identidade nº **1599802** SSP-MA, domiciliada à Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA, com a seguinte filiação: Pai: Antônio Viana e Mãe: Maria da Costa, Na qualidade de empresária da empresa **A. VIANA DA COSTA-ME**, com sede na Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101264451** em **07/02/2002**, devidamente inscrita no CNPJ **04.897.002/0001-86**, resolve alterar-se, sob as seguintes cláusulas:

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

5611-2/01 Restaurantes e similares

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos Termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a **A. VIANA DA COSTA-ME**, e usará como Nome de Fantasia, a expressão **POSTO SAO BARTOLOMEU**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II CC)



O Empresário Individual tem sua sede Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Bairro: Malvinas-CEP - 65.485-000 em Itapecuru-Mirim – MA.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundarias:

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundarias:

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

5611-2/01 Restaurantes e similares

CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 3.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 07/02/2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de ItapecuruMirim – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Itapecuru-Mirim -MA, 18 de Maio de 2021.

ANTONIA VIANA DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A VIANA DA COSTA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35434856368	ANTONIA VIANA DA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:17 SOB Nº 20210682248.
PROTOCOLO: 210682248 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103542432. CNPJ DA SEDE: 04897002000186.
NIRE: 21101744451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
A VIANA DA COSTA-ME

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368

Nome do Empresário

ANTONIA VIANA DA COSTA

Nome Fantasia

POSTO SAO BARTOLOMEU

Capital Social

0,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

354.348.563-68



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2002

Número de Registro

CNPJ

04.897.002/0001-86

Endereço Comercial

CEP

65485-000

Bairro

MALVINAS

Logradouro

RUA LUIS FERRAZ

Município

ITAPECURU MIRIM

Número

294

UF

MA

Complemento

A

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2002

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua acatamento está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fscpl/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

00000000000000

Data de Emissão

28/04/2021



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (São de Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE)		NIRE C/REAL (Indicar somente se não relevante a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) ANTONIA VIANA DA COSTA					
NATURAL DE (cidade e estado de origem) ITAPECURU-MIRIM(MA)		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
FILHO DE (pai) ANTONIO VIANA		FILHA DE (mãe) MARIA DA COSTA			
NASCIMENTO (data completa) 10/01/1964		PROFISSÃO EMPRESÁRIA		CPF (Número) 354.348.563-88	
IDENTIDADE (Número) 1.599.802		Órgão SSP MA		EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação- somente no caso de menor)	
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, nº, etc.) RUA LUIS FERRAZ				NÚMERO 294	
COMPLEMENTO		BARRIO (DISTRITO) MALVINAS		CEP 65485-000	
MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) MA	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A VIANA DA COSTA							
LOGRADOURO (rua, nº, etc.) RUA LUIS FERRAZ						NÚMERO 294	
COMPLEMENTO A		BARRIO (DISTRITO) MALVINAS		CEP 65485-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) MA	
MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL 5.000,00		VALOR DO CAPITAL CINCO MIL REAIS					

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)					
50.20-2/03		SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS					
50.20-2/04		SERVIÇOS DE BORRACHEIROS					

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06.02.2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CQC (ou CNPJ)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (Indicar com X) 1 - SIM 2 - NÃO
DATA 06.02.2002	ASSINATURA DO TITULAR <i>Antonia Viana da Costa</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFEITO PUBLIQUE SE E ANOTE-SE

Luis
Luis Gonzaga S. Reis
Assessor / JUCEMA
Mat. 1022660
07.02.02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO (JA 17/02/2002)
SOB O NÚMERO:
21101269453

Protocolo: 02/2041-11-11

Ph
JAI DO ANTONIO DA SILVA ABRUCI
SECRETÁRIO GERAL



MODELO 3 - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

SOCIEDADE OU FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- a) juntamente com a constituição; e
- b) posteriormente à constituição - incluir os dados entre as linhas pontilhadas.

Situação : MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A firma individual A VIANA DA COSTA, estabelecida na Rua Luis Ferraz, 294^A, bairro Malvinas, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, representada por sua titular, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que :

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

- (1) - representada por todos os sócios (sociedade Ltda.);
- representada por seu(s) diretor(es) (sociedade anônima ou cooperativa);
- representada por seu titular (firma mercantil individual)

Itapecuru-Mirim(Ma), 06 de Fevereiro de 2.002.

Antonia Viana da Costa
ANTONIA VIANA DA COSTA
TITULAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2002
SOB O NÚMERO
20020041764

Protocolo: 02/004176-4
Empresa: 21 1 0126442 1

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A VIANA DA COSTA-ME			Protocolo: MAC202344382
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101264451	CNPJ 04.897.002/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/32/2002	Início de Atividade 07/02/2002
Endereço Completo Rua LUIS FERRAZ, Nº 294, A, MALVINAS-Itaipava Mirim/MA- CEP65485-000			
Objeto 4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/05/2021		Número 20210732466	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: ANTONIA VIANA DA COSTA		CPF: 354.348.563-68	
Identidade: 1599802		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2022, às 11:56:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 6M1KMPVG.



MAC202344382

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A VIANA DA COSTA-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202359684	
NIRE 21101264451 CNPJ 04.897.902/0001-86		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo LUIS FERAZ, Nº 294, A, MALVINAS - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221436596	12/12/2022	BALANCO
223	20210732466	28/05/2021	BALANCO
002	20210707011	26/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210682248	20/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	MX00145830	11/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	MX00145849	18/04/2020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
302	20020041764	07/02/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
001	21101264451	07/02/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 16:52:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SMLGJK5Y.



MAC2202359684

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 09:47:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368
CNPJ: 04.897.002/0001-86

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.897.002/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2002
NOME EMPRESARIAL ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO BARTOLOMEU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIS FERAZ	NÚMERO 294	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.485-000	BARRIO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAYBRUN.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8537-2070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 10:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368**
CNPJ: **04.897.002/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:58 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **5B93.6041.FEC9.1E0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.897.002/0001-86
Razão Social: A VIANA DA COSTA
Endereço: RUA LUIS FERRAZ / MALVINAS / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802335018091849

Informação obtida em 09/12/2022 10:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.897.002/0001-86

Razão social: A VIANA DA COSTA

Resultado da consulta em 03/01/2023 15:41:36

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.897.002/0001-86

Razão social: A VIANA DA COSTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702461542481844
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802335018091849
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902263592933257
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102322548389109
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202260397644118
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302324458518626
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402001391256528
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602322984709726
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802201858007792
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902203084057483
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001505093162295
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102374195182957
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302342082327291
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401434571070204
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502025904610223
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701545231604979
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201594954485325
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302103565846160
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011301513685346537
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902140344052810
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002205109225009
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102331167853444
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302120301539753
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100402013244796160
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091502071588020768
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702193137987430
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801491702733439
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102271935603814
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040202141770113662
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402172598823308
23/02/2021	23/02/2021 a 21/03/2021	20210223021594954485325

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do GRF
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404272125849817
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603291274527748

Resultado da consulta em 05/01/2023 15:41:36

Victor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.897.002/0001-86
Certidão nº: 44631814/2022
Expedição: 09/12/2022, às 10:49:01
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.897.002/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.897.002/0001-86
 Certidão nº: 44631814/2022
 Expedição: 09/12/2022, às 10:49:01
 Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.897.002/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11000567	Nº de Inscrição 111000567	Nº do Alvará 564	Validade 31/12/2022	Exercício 2022
CPF/CNPJ 04.897.002/0001-86	Nome: A. VIANA DA COSTA - ME			
RG/Inscrição	Nome Fictício: POSTO SÃO BARTOLOMEU			
Logradouro LUIS FERRAZ				Número 294
Complemento				CEP 65485000
Bairro MALVINAS				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 4520005-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Sócios 35434856368- ANTONIA VIANA DA COSTA				
Observações Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública		Código de Autenticidade T7XAYS21S11B	
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE				
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores				

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Verificação:

O Código de Autenticidade do Alvará é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Alvará?



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226984/22

Data da Certidão: 13/12/2022 09:24:03

**CPF/CNPJ 04897002000186 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2022 09:24:03

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 226964/22
Data de Validade: 12/04/2023 09:24:03
Data de Emissão: 13/12/2022 09:24:03
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 04897002000186
Razão Social:

Código de Verificação: 5671070702 - 2023-10019



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085670/22

Data da Certidão: 13/12/2022 09:25:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04897002000186

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2022 09:25:35

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Instituição de Fomento

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 085670/22

Data de Validade: 17/04/2023

Data de Emissão: 13/12/2022 09:25:15

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04897002000186

Razão Social:

SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA - 2019-2023


PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5975/2022
CPF/CNPJ
04.897.002/0001-86
Nome/Razão Social ou Comercial
A, VIANA DA COSTA - ME
Residência ou Domicílio Tributário
Rua.....: RUA: LUIS FERRAZ, 294, , CEP - 65485-000
Bairro.....: MALVINAS
Município: ITAPECURU MIRIM
Finalidade da Certidão
Diversos

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 07/02/2023
ITAPECURU MIRIM, 9 de Dezembro de 2022.
Código de Autenticidade: FHQSN8F208

 Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/tributario/servico/hwca-rtidaoimpressao?77pRcJp5pmf7Lnxh27HrhRfyBxYp35fRdsZwdeYLVpXqFamtx...>



Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



CERTJUDONE-SJDIM - 1822022
Código de validação: 74A67B2864

Número da guia: 22053701001398924.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ANTONIA VIANA DA COSTA 35434856368**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.897.002/0001-86**, com sede localizada na Rua Luis Ferraz, nº. 294, Malvinas, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e P.JE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907



CERTJUDONE-SJDIM - 1822022 / Código: 74A67B2864
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
!ConsumoConsciente

03/01/2023
15:51

Validação - Digidoc


Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 1822022: 74A67B2664).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDIM - 1822022	Código de Validação: 74A67B2664	Validar Documento
Exibir Original		Visualizar Original



Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ-BOLETO-COMPROVANTE	CNPJ-BOLETO-COMPROVANTE.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEICO	

Assinaturas

Assinatura	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	14/12/2022 15:59	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 1822022.](#)

Nova consulta

A. VIANA DA COSTA-ME

CNPJ: 04.897.002/0001-86 NIRE:21101264451

RUA LUIS FERRAZ Nº 294-A-MALVINAS- ITAPECURU-MIRIM-MA CEP: 65.485-000

Página 1 de 7



Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021

ATIVO		PASSIVO	
		Circulante	
Disponibilidades	45.099,00	Fornecedores	15.698,08
Contas a Receber	29.367,00	Obrigações fiscais e trabalhistas	10.258,00
Estoques	20.698,00	Provisões	13.698,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	95.164,00	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	39.654,08
		Não Circulante	
TOTAL DO REAL LP	-	TOTAL EXIG LP	-
Permanente		Patrimônio Líquido	
Investimentos	140.368,00	PL	
Outros Investimentos	21.147,32	Capital Social	100.000,00
Permanentes Imobilizados	190.685,30	Reservas	55.698,00
(-) Deprec. Amor. e Ex. Acumulado	91.342,00	Lucros do Exercício	160.670,54
TOTAL DO AT PERMANENTE	260.858,62	TOTAL PL	316.368,54
TOTAL DO ATIVO	356.022,62	TOTAL PASSIVO+PL	356.022,62

ELISANGELA DA L DOS S A MARTINS
CONTADORA
CRC-MA 013033/0

ANTONIA VIANA DA COSTA
EMPRESARIO
CPF:354.348.563-68

**A. VIANA DA COSTA-ME**

CNPJ: 04.897.002/0001-86 NIRE:21101264451

RUA LUIS FERRAZ Nº 294-A-MALVINAS- ITAPECURU-MIRIM-MA CEP: 65.485-000

DRE em 31 de Dezembro de 2021

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$	450.698,00
DEDUÇÕES DE VENDA OU SERVIÇOS	R\$	31.415,47
RECEITA LIQUIDA	R\$	419.282,53
CUSTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	R\$	220.532,63
LUCRO BRUTO	R\$	198.749,90
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	38.079,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	35.450,36
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$	1.316,00
Receitas Financeiras	R\$	1.098,00
Despesas Financeiras	R\$	2.100,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.115,00
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO	R\$	160.670,54

ELISANGELA DA L. DOS S. A. MARTINS
CONTADORA
CRC-MA013033/O

ANTONIA VIANA DA COSTA
EMPRESÁRIO
CPF:354.348.563-68

**A. VIANA DA COSTA-ME****CNPJ: 04.897.002/0001-86 NIRE:21101264451**

RUA LUIS FERRAZ Nº 294-A- MALVINAS- ITAPECURU-MIRIM-MA CEP: 65.485-000

ANALISE PELOS INDÍCES DO BALANÇO 2021

GRAU DE ENDIVIDAMENTO					
GE	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	=	$\frac{R\$, 39.654,08}{R\$, 356.022,62}$	=	0,11
	<u>ATIVO TOTAL</u>				
LIQUIDEZ CORRENTE					
LC	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	$\frac{R\$, 95.164,00}{R\$, 39.654,08}$	=	2,40
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>				
SOLVENCIA GERAL					
SG	<u>ATIVO TOTAL</u>	=	$\frac{R\$, 356.022,62}{R\$, 39.654,08}$	=	8,98
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>				
LIQUIDEZ IMEDIATA					
LI	<u>DISPONÍVEL</u>	=	$\frac{R\$, 45.099,00}{R\$, 39.654,08}$	=	1,14
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>				
LIQUIDEZ GERAL					
LG	<u>ATIVO TOTAL</u>	=	$\frac{R\$, 356.022,62}{R\$, 39.654,08}$	=	8,98
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>				

Itapecuru Mirim - MA, 31 de Dezembro de 2021

ELISANGELA DA L DOS S A MARTINS
CONTADORA
CRC-MA 013033/O

ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF:354.348.563-68
EMPRESARIO



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

EMPRESA: A. VIANA DA COSTA-ME - CNPJ: 04.897.002/0001-86

ENDEREÇO: RUA LUIZ FERRAZ, N° 294-A- MALVINAS, ITAPECURU-MIRIM - MA, CEP 65485-000

NIRE: 2110126445 - Data: 07/02/2002

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa "A. VIANA DA COSTA-ME", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Luis Ferraz, N°294,A- Malvinas, Itapecuru-Mirim - Ma, CEP 65485-000, cujas atividades são:

- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Sua regência se dá pelo Contrato Social.

O capital social foi integralizado, seu valor total é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pela empresária ANTONIA VIANA DA COSTA

NOTA 02: REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa "A. VIANA DA COSTA-ME" possui registros e inscrições:

- a) Atividade constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o n° 21101264451 em 07/02/2002;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 04.897.002/0001-86;

NOTA 04: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 05: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06: CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 07: RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de vendas de mercadorias e prestações de serviços.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fiscais legais.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

EMPRESA: A. VIANA DA COSTA-ME - CNPJ: 04.897.002/0001-86

ENDEREÇO: RUA LUIS FERRAS, N° 294, A- MALVINAS, ITAPECURU-MIRIM - MA, CEP 65485-000

NIRE: 21101264451- Data: 07/02/2002

**NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA 10: DISPONIBILIDADES

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 160.670,54 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA 11: ESTOQUES

A empresa declara que os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

NOTA 12: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados consecutivamente todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n.º 1.700/2017.

NOTA 13: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificadas como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA 14: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 15: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atirada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental cometido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n.º 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este

profissional, a partir de 31 de dezembro de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

EMPRESA: A. VIANA DA COSTA-ME - CNPJ: 04.897.002/0001-86

ENDEREÇO: RUA LUIS FERRAZ, N° 294, A- MALVINAS, ITAPESCURU-MIRIM - MA, CEP 65465-000

NIRE: 21101264451- Data: 07/02/2002

NOTA 16: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA 17: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

Itapescuru-Mirim - MA, 31 de dezembro de 2021.



ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF: 351.348.563-58
EMPRESÁRIO

ELISANGELA DA S. DO S. A. MARTINS
CRC/MA: 013033/0
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A VIANA DA COSTA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35434856388	ANTONIA VIANA DA COSTA
63447967315	ELISANGELA DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 10:35 SOB Nº 20221436596.
PROTÓCOLO: 211436596 DE 09/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215017156. CNPJ DA SEDE: 04897002000184.
NIRE: 2110124451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
A VIANA DA COSTA-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PESSERA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12215806901 em 12/12/2022, protocolo 221436642. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A VIANA DA COSTA-ME
Número de Registro: 21101264451
CNPJ: 04897002000186
Município: Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35434856368	ANTONIA VIANA DA COSTA	
63447967315	ELISANGELA DA L DOS S A MARTINS	MA013033

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2022 08:55 SOB Nº 20221436642.
PROTÓCOLO: 221436642 DE 08/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12215806901. NIRE: 21101264451.
A VIANA DA COSTA-ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2022
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO



Número de Ordem 002

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 003 (três) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 002 (dois) da empresa **A. VIANA COSTA- ME** sita à Rua Luis Ferraz, 294, Malvinas, 65468-000, Itapecuru-Mirim - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101264451 em 07/02/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.897.002/0001-86

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonia Viana da Costa
Titular
CPF: 354.348.563-68

Elisangela da L. dos S. A. Martins
Contadora
CRC-MA: 013033/O



A. VIANA DA COSTA-ME

CNPJ: 04.897.002/0001-86 NIRE 21101264451

RUA LUIS FERRAZ Nº 294-MALVINAS-ITAPECURU-MIRIM-MA CEP: 65.485-000

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021

ATIVO		PASSIVO	
	Circulante		
Disponibilidades	45.099,00	Fornecedores	15.698,08
Contas a Receber	29.367,00	Obrigações fiscais e trabalhistas	10.258,00
Estoques	20.698,00	Provisões	13.698,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	95.164,00	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	39.654,08
	Não Circulante		
TOTAL DO REAL LP	-	TOTAL EXIG LP	-
	Permanente		Patrimônio Líquido
Investimentos	140.368,00	PL	
Outros Investimentos	21.147,32	Capital Social	100.000,00
Permanentes Imobilizados	190.685,30	Reservas	55.698,00
(-) Deprec. Amor. e Ex. Acumulado	91.342,00	Lucros do Exercício	160.670,54
TOTAL DO AT PERMANENTE	260.858,62	TOTAL PL	316.368,54
TOTAL DO ATIVO	356.022,62	TOTAL PASSIVO+PL	356.022,62

ELISANGELA DA L. DOS S.A. MARTINS
CONTADORIA
CRC-MA 013033/O

ANTONIA VIANA DA COSTA
EMPRESARIO
CPF:354.348.563-68



- LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 003 (três) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 002 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, da empresa **A. VIANA COSTA- ME** sito à Rua Luis Ferraz, 294, Malvinas, 65468-000, Itapecuru-Mirim - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101264451 em 07/02/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.897.002/0001-86

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonia Viana da Costa
Titular
CPF: 354.348.563-68

Elisangela da L. dos S. A. Martins
Contadora
CRC-MA: 013033/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A VIANA DA COSTA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35434856368	ANTONIA VIANA DA COSTA
63447967315	ELISANGELA DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO MARTINS



CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2022 08:56 SOB Nº 20221456642.
PROTOCOLO: 221436642 DE 08/12/2022. NIRE: 21101264451.
A VIANA DA COSTA-ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2022
empresafsuil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELISANGELA DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO MARTINS
REGISTRO.....	: MA-013033/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.479.673-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/12/2022 as 09:45:55.

Válido até: 15/03/2023.

Código de Controle: 276600.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
Rua Urbano Santos, 279, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP: 65485-000
Contato: (98) 88440-8155 E-mail: cartorioitapecuru@hotmail.com
César Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião e Oficial de Registro



RECIBO

Eu, Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho, brasileiro, casado, advogado e tabelião, RG nº 61963896-6 SSP/MA e CPF nº 008.508.563-45, titular do Cartório do 1º Ofício de Itapecuru-Mirim – MA, recebi da empresa **CERÂMICA BB MENDES**, inscrita no CNPJ sob nº 12.545.067/0001-90, a quantia de **R\$ 450,00** (quatro centos e cinquenta reais), referente à emissão de Certidões de Matrículas constantes dos Registros Imobiliários no Livro nº 2 (Registro Geral de Imóveis) e demais atos correlatos. O referido é verdade e dou fé.

Itapecuru-Mirim – MA, 13 de Dezembro de 2022.

Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho
(Tabelião)

Antônio Viana da Costa



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z8KDJ-WYSGG-QAYMZ-P37LM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho (CPF 008.508.563-45)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z8KDJ-WYSGG-QAYMZ-P37LM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Anteina Vieira da Costa



CERÂMICA B. B. MENDES
Caminho do Tabuleirão, s/n.º - Itapecuru-Mirim - MA
CNPJ 12.545.067/0001-90 In. Est. 12.099.384-8
CEP. 65.485-000 ☎ (0**98) 3463-1296



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos que a empresa **A VIANA DA COSTA ME**, inscrita sob o **CPNJ nº 04.897002/0001-86**, estabelecida na Rua Luis Ferraz, 294, bairro Malvinas, cidade de Itapecuru-Mirim, prestou serviços como realização de lavagens de transportes no referidos abaixo, durante o período de Janeiro de 2022 a Novembro de 2022, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com os serviços contratados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

PERIODO JANEIRO A NOVEMBRO - 2022 / LAVAGENS			
VEICULO	QUAN	VALOR UNI	TOTAL
CAMINHÃO WOLKS 30 330	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
CAMINHÃO WOLKS 30 330	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
CAMINHÃO CONTAINER	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
CAMINHÃO BASCULHANTE 26 220	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
CAMINHÃO BASCULHANTE 26 220	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
FIAT UNO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
HOND CG STAR 125	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
JTA SUZUKI 125	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
			R\$ 23.400,00

Caro e
Prezado

Benedito B Mendes
Sócio/Diretor

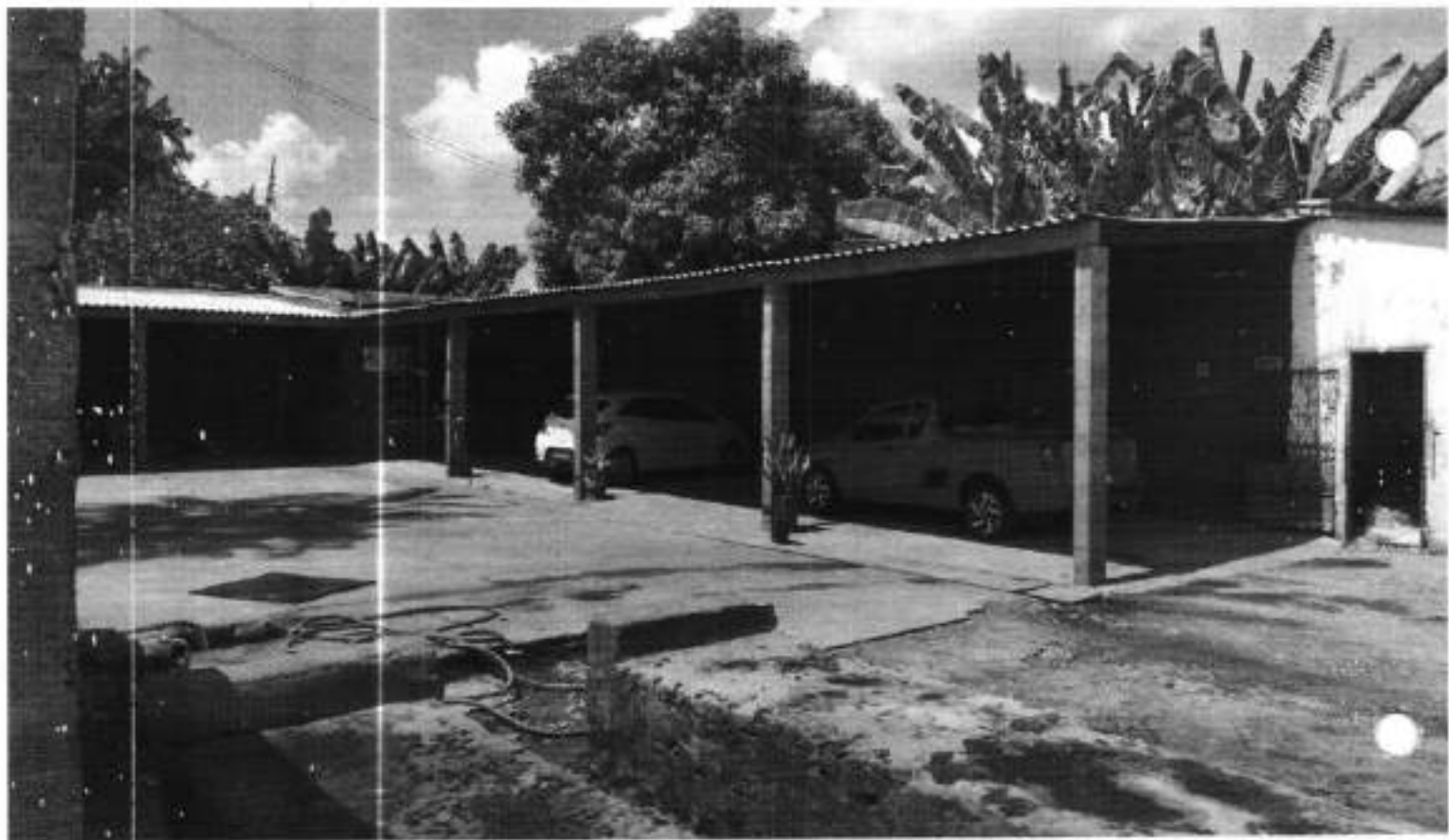
CARTÃO DO FÓRUM DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Manoel Soares, 220 - Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP: 65.485-000
Cidade: Itapecuru-Mirim - Fone: 3463-1296

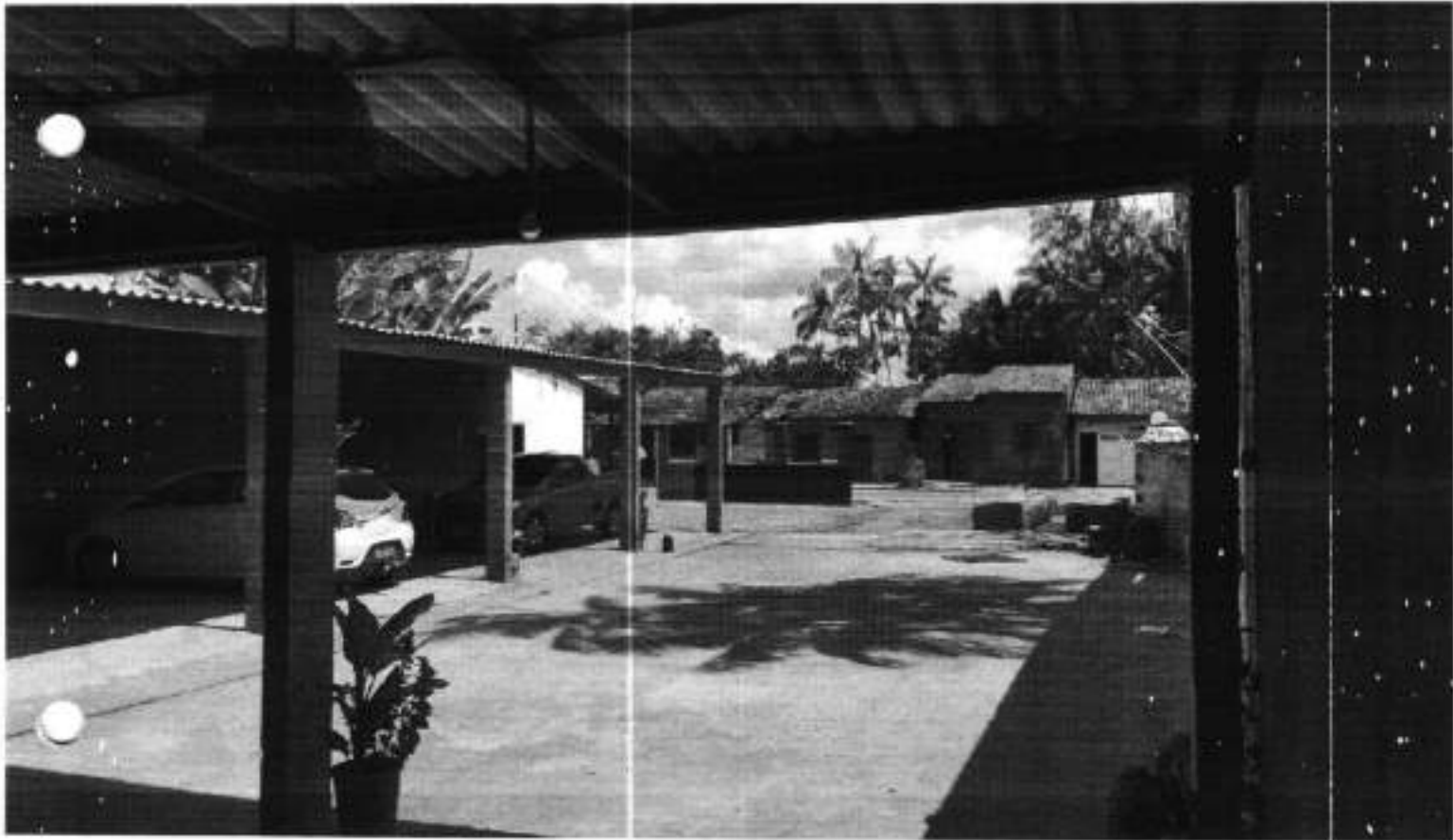
Poder Judiciário - TJMA - São
REC-19032-211362-1-REC-19032-211362-2
14.05.24 - ANO: 13.17.4 - PARTE: DESPACHO DE 21.7994
MUNICÍPIO: Itapecuru - Município: Itapecuru - MA - 08.08.2024
R\$ 18.167,00 - R\$ 0,54 - ADEP - R\$ 0,72 - FEMP - R\$ 0,72
Consulte em: <http://www.tjma.jus.br>

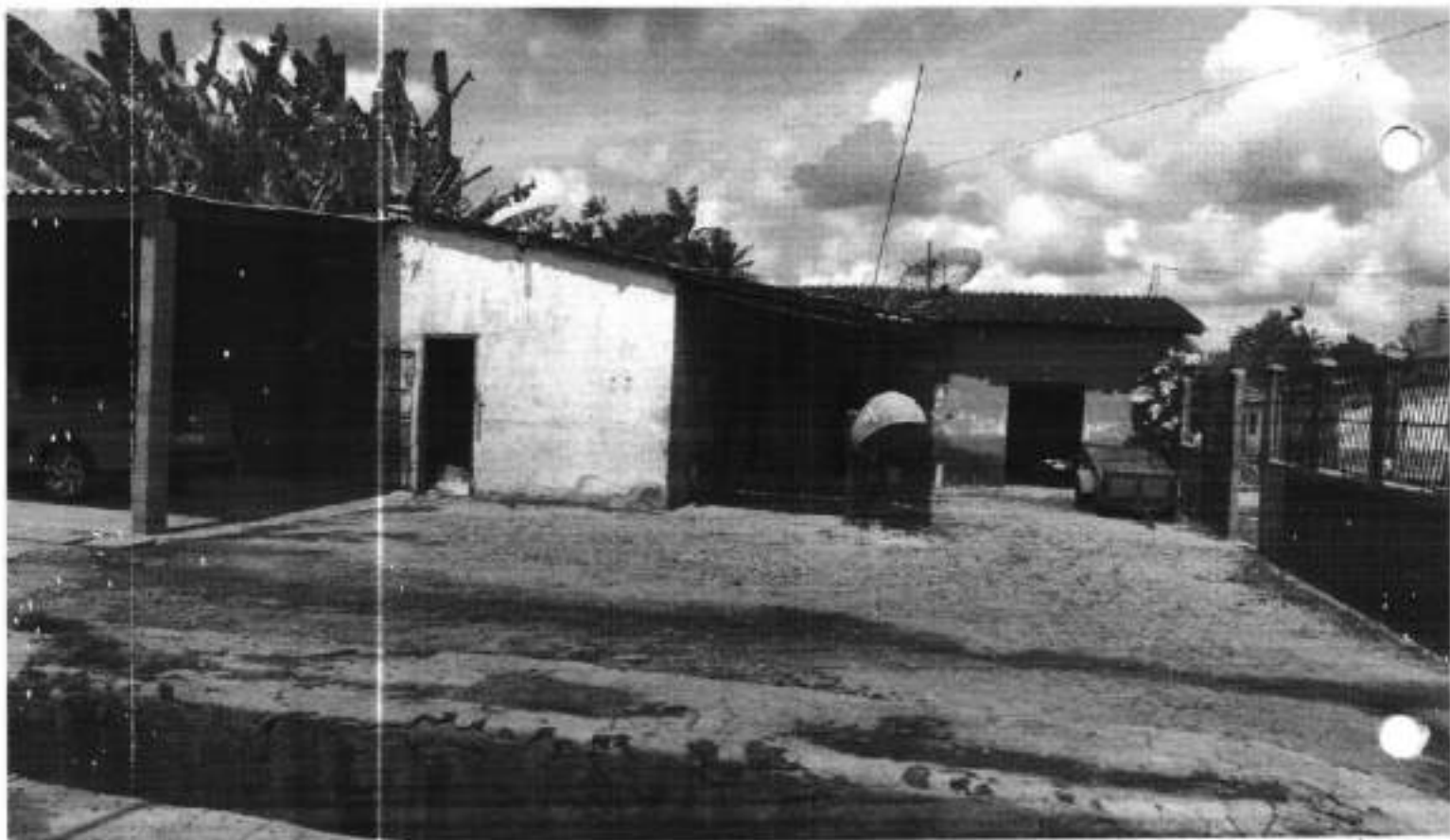
Tatiana M Sousa L. Almeida
Exercício













DECLARAÇÃO FORMAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A A.VIANA DA COSTA - ME, SEDIADA NA RUA LUIS FERRAZ, N° -294, A, MALVINAS, CEP 65-485-000, ITAPECURU - MIRIM/MA, DECLARA, QUE TEM SEDE NO MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM E TEM ESTRUTURA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS ORAR SOLICITADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

ITAPECURU-MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF N° 354.348.563-68
EMPRESARIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.II.10.0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

ANTONIA VIANA DA COSTA, PORTADOR DO RG N°1599802 SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ N° 04.897.002/0001-86, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITAPECURU-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonia Viana da Costa

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF N° 354.348.563-68
EMPRESARIA

**A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ N° 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, N° - 294,
COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

A. VIANA DA COSTA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SRA. ANTONIA VIANA DA COSTA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1599802 SSP/MA E CPF Nº 354.348.563-68, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

ITAPECURU-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF Nº 354.348.563-68
EMPRESARIA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

ANTONIA VIANA DA COSTA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1599802 SSP/MA E CPF Nº 354.348.563-68, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE A. VIANA DA COSTA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE A. VIANA DA COSTA - ME, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU - MIRIM/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Antonia Viana da Costa

ITAPECURU-MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022
A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF Nº 354.348.563-68
EMPRESARIA

**A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, Nº - 254,
COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PRFGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM /MA
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA A VIANA DA COSTA - ME, SEDIADA NA RUA LUIS FERRAZ, N° 294, A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU - MIRIM INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.897.002/0001-86, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EMPRESARIA A SRA. ANTONIA VIANA DA COSTA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1599802 SSP/MA E CPF Nº 354.348.563-68, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM /MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ITAPECURU-MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonia Viana da Costa

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF Nº 354.348.563-68
EMPRESARIA

**A VIANA DA COSTA - ME, CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, SEDIADA NA RUA LUÍS FERRAZ, N° - 294,
COMPLEMENTO A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM.**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.H.10.0002

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A A.VIANA DA COSTA - ME, SEDIADA NA RUA LUIS FERRAZ, Nº 294, A, MALVINAS, CEP 65.485-000, ITAPECURU - MIRIM/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM /MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

ITAPECURU-MIRIM/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Antonia Viana da Costa

A VIANA DA COSTA - ME
CNPJ: 04.897.002/0001-86
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF Nº 354.348.563-68
EMPRESARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



RECURSO
CONTRA-RAZÃO
JULGAMENTO DE
RECURSO



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM



EXMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

C/C ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE ITAPECURU

C/C ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

A empresa P F C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.351.752/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada por seu Representante, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, vem tempestivamente perante à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou vencedora a empresa , **A. VIANA DA COSTA - ME** , CNPJ nº 04.897.002/0001-86, para todos os itens do presente pregão, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Em decorrência ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da proposta de preço readequada, apresentada pela licitante, para os lotes em questão, a Comissão de Licitação culminou por julgar as mesmas dentro dos padrões exigidos pelo presente edital, ao arripio das normas editalícias e legais vigentes.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A início, de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar proposta de preço dentro dos padrões exigidos tanto pela legislação pertinente, quanto pelas normas do edital, e, sendo que a empresa em questão, não apresentaram proposta de preço válida, como passamos a discorrer.

Entendemos que foi apresentada por parte da recorrida uma proposta inexecutável pois não se mostram capazes de apresentar alguma compensação financeira para a participante, levando em consideração custos e encargos contratuais, sendo que a inexecutabilidade da proposta está prevista no artigo 48, inciso II da Lei de Licitações.

Sendo esta conclusão, bastante clara, pois foi dado em média, mais de 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores iniciais em quase a totalidade dos itens, mostrando duas coisas, ou a recorrida não tem a menor noção dos encargos e impostos acessórios a toda a transação comercial entre um ente privado e um ente público, ou esta induzindo esta comissão a erro mediante fraude licitatória, pois uma simples consulta ao mercado local serviria para confirmar que os valores apresentados estão totalmente fora da realidade.

A proposta da licitante sem margem de lucro é uma aberração sob todos os aspectos, pois não existe tal empresa que presta qualquer serviço tendo como resultado final o balanço negativo.



Notamos tal discrepância quando esta mesma empresa apresenta em seu atestado de capacidade técnica , serviços similares com valores muito superiores ao ofertado, devendo explicar o porque de tanta generosidade, explicação esta que deverá ser prestada ainda aos órgão de controle competentes , para onde este recurso também será enviado .

Vejamos o conceito claro de inexequibilidade:



Preço inexequível representa a situação em que o preço apresentado por uma empresa ou indivíduo, para venda de um bem ou serviço a ser contratado, é considerado impraticável no mercado. Na prática, o produto ou serviço oferecido tem um valor muito abaixo da média de mercado. (grifo nosso).

Nobre comissão , apenas exigimos que esta empresa comprove a exigibilidade dos valores apresentados , sendo que exigimos ainda apenas que esta nobre comissão siga seus próprios métodos , que são utilizados reiteradamente em outros certames licitatórios , estes de conhecimento público , e solicite que a empresa recorrida apresente sua composição de preço , da maneira mais minuciosa possível , para que não recais sob suas cabeças qualquer dúvida de fraude licitatória, sendo esta solicitação perfeitamente aceita pela doutrina e jurisprudência , como é de pleno conhecimento desta comissão .

Com sapiência, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)



Sendo que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO , já reiteradamente se manifestou sob o assunto :

"1. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de proposta na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no § 1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta." (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário, rel Min. Ubiratan Aguiar)

O tema da inexequibilidade da proposta de preço é regido pelas seguintes disposições da Lei N. 8.666/93:

Art. 44.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Art. 48. Serão desclassificadas:



I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**LAVALAR
DR. ESPONJA**



II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Nobre comissão , não é de nosso interesse suscitar qualquer desconfiança de conduta de qualquer uma das partes , mais a omissão perpetrada por esta comissão em não solicitar a composição de preço de uma proposta que esta manifestamente fora da realidade , pode vim, e com certeza causará sérias consequências nas mais diversas esferas, sendo ela criminal administrativa ou cível , pois em mantendo esta inércia , responderá aos órgãos de controle e judiciais .

A proposta de preço readequada desta empresas foi apresentada de maneira totalmente irreal, pois sequer paga a mão de obra que será empregada para realizar o serviço, quanto mais os insumos e demais custos decorrentes , devendo de pronto ser considerada desclassificada, pois em permanecendo na disputa causará dessa forma uma competição desigual com quem apresentou toda a proposta de preço , dentro do esperado, quebrando dessa forma o princípio basilar da isonomia em que todos dever ser tratados de forma justa pela administração pública , não podendo o mesmo ser mais claro quando ao comando existente, não tendo muito mais o que discorrer sobre o assunto , pois se trata de matéria de fato , não cabendo interpretações sobre erros ou acertos , ou você está certo ou está errado , nesse caso a empresa em questão esta errada, salientamos ainda que esses valores apresentados são mais que suficiente para que a mesma constituam desabilitada do certame, pois sequer ofereceram uma proposta de preço válida .

Desafiamos aqui a empresa recorrida em apresentar, com **QUALQUER DOCUMENTO FISCAL OFICIAL** em que demonstre cabalmente que realizou recentemente os serviços objeto desta licitação com os valores ofertados.

Hora nobre bancada, não nos resta outra alternativa a não ser solicitar que seja seguido por esse comissão seu próprio edital e sua conduta reiterada em outros certames e ser declarada a empresa recorrida **DESABILITADA**, pois claramente não seguiu as normas do edital, e nem será possível justificar esses preços ofertados, dessa maneira ser retirada do certame a bem dos princípios da legalidade, moralidade e isonomia.



III – DO PEDIDO



De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **INABILITADA** para prosseguirem no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Por fim requer o licitante que em persistindo a negativa dessa douta comissão em rever sua decisão, sejam os autos remetidos ao Ministério Público Estadual, para devida análise por autoridade competente a fim de dirimir qualquer dúvida pertinente.

Nestes Termos

P. Deferimento



LAVAR
OR ESPONJA



SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM MA



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das secretarias municipais de Itapecuru Mirim MA.

A empresa **SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.751/0001-03, com sede na Travessa União, nº 12º, Centro, Itapecuru Mirim MA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antenor da Silva Holanda, inscrito no CPF sob nº 147.337.903-25, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei 10.520/0, em face da decisão que a declarou a empresa **A. VIANA DA COSTA ME** habilitada no certame em epígrafe, consoante segue:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/0, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 3 (três) dias, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em 29 de dezembro de 2022, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 02 de janeiro de 2023, conforme despacho desta Comissão nos autos do certame:

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

A manifestação de Intenção de Recurso de **SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI** foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. *E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contrarrazões até 05/01/2023.*



II - SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA lançou o edital da Tomada de Preços nº 57/2022, objetivando *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das secretarias municipais de Itapecuru Mirim MA.*

A realização do certame que estava prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 28 de dezembro de 2022, às 10h00min (dez horas), segundo a comissão, "para devida composição de prazos após publicação de errata, de modo que não prejudique a participação dos licitantes".

Como a Recorrente possui sua atividade empresarial voltada para a execução destes serviços, na data marcada compareceu à sessão pública de abertura do pregão eletrônico, a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no certame.

Iniciado o pregão, após a fase de lances, foi aceita a proposta da empresa recorrida, e, analisados os documentos de habilitação, mesmo com questionamento de todas as outras quatro concorrentes, foi declarada habilitada e vencedora do certame a empresa A VIANA DA COSTA ME.

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

III - DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS



A Recorrida A VIANA DA COSTA ME, não apresentou documento exigido no Edital, item 11.12.5, prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, e mesmo tendo sido questionada, a Comissão optou por habilitar e declarar vencedora a referida empresa.

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva e prolixa, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o a corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que

"É legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa" (vide acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

Sucedese que a ata do pregão eletrônico 057/2022, documento que permite a transparência dos atos administrativos realizados durante a licitação, em nenhum

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

momento versou sobre os motivos para a habilitação da empresa A VIANA DA COSTA ME, dispensando a apresentação de Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, documento exigido no edital para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e habilitação no certame, conforme item 11.12.5:



11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Acerca disso, o Tribunal de Contas da União é uníssono no sentido de que a ata deve pormenorizar no corpo de seu texto todos os atos e decisões tomadas durante a sessão pública. Vejamos:

"A ata do procedimento licitatório deve registrar de forma circunstanciada as decisões importantes de cada fase do certame, ser assinada pelos membros da comissão de licitação e por representantes das licitantes presentes, e juntada aos autos do processo, em respeito ao princípio da formalidade (art. 4º, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)." (Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU)

"As atas das reuniões de licitação devem registrar de forma circunstanciada todas as decisões e todos os fatos relevantes ocorridos durante o processo licitatório, em respeito ao princípio da formalidade." (Acórdão 1351/2003-Primeira Câmara-TCU)

Deste modo, como a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico 057/2022 é totalmente omissa quanto aos motivos para habilitar a Recorrida, apesar dos questionamentos apresentados, imprescindível que seja declarada a nulidade absoluta desta decisão administrativa, tendo em vista que a exposição dos seus fundamentos é requisito essencial para a sua validade, sobretudo para permitir a adequada defesa da parte diretamente atingida.

Neste sentido, o trazemos á lume a seguinte decisão, proferida no julgamento de situação análoga à presente:

"RECURSO DE APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE.

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS



VIOLAÇÃO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. A ausência de motivação do ato administrativo enseja sua nulidade, por tratar-se de requisito essencial para o próprio exercício do direito de defesa e do contraditório, direitos líquidos e certos violados pela autoridade coatora. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-RJ - APL: 00034243720068190066 RIO DE JANEIRO VOLTA REDONDA 3 VARA CÍVEL, Relator: FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA, Data de Julgamento: 16/05/2007, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/07/2007)*

Diante da ausência de motivação explícita para dispensar apresentação de documentos exigido a todas as participantes, para habilitar a empresa Recorrida, houve claro cerceamento do direito ao contraditório, visto que sequer é possível elaborar um recurso administrativo satisfatório, já que não sabe concretamente as razões pelas quais a comissão permanente de licitação decidiu beneficiar a Recorrida com a dispensa de documento exigido para habilitação, na forma do edital.

Verifica-se nos documentos apresentados pela Recorrida que este benefício vem a somar-se com outros obtidos pela recorrida com o adiamento da sessão, tais como a declaração de Atestado de Capacidade Técnica (22/12/2022), a confecção e registro do balanço (12/12/2022), e outras certidões obtidas na data original do certame, o que torna sua manutenção no processo e sua eventual contratação, insegura para a administração pública, face evidente montagem abrupta de documentação para participação em processo licitatório, demonstrando despreparo da empresa.

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Importante ressaltar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado a qualquer tempo. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

Da ausência de Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte

Caso a empresa dedique-se apenas à prestação de serviços, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do MUNICÍPIO competente. Neste caso, a Certidão Negativa de Débito Municipal é suficiente para atender à exigência, desde que traga o número do registro do licitante e o ramo de sua atuação (geralmente as certidões trazem tais informações). *Caso a Certidão Negativa de Débito não traga todas as informações, deve-se solicitar uma Certidão de Cadastro de Contribuinte específica.*



SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

001/2022 1010

Impressão de Certidão

 **PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ: 01.548.398/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5975/2022

CPF/CNPJ
04.887.882/0001-80

Nome/Razão Social ou Comercial
A. VIANA DA COSTA - ME

Residência ou Domicílio Tributário
Rua: RUA. LUIS FERRAZ, 294, CEP - 65485-000
Bairro: MALVINAS
Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão
Diversas

A Coordenação da Receita Municipal, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Oramento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DíVIDA ATIVA** junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos tributários ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supracitado que venha a ser constituído anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 07/02/2023

ITAPECURU MIRIM, 9 de Dezembro de 2022.

Código de Autenticação: F102M0P300

A certidão municipal apresentada pela Recorrida não traz sequer o número de inscrição municipal da empresa. Tão pouco descreve os ramos de atividades que estaria cadastrada para contribuir com impostos. Logo, não tem o condão de substituir a prova de que possui cadastro de contribuinte estadual ou municipal solicitada no Edital.

No caso em tela, a Recorrida não apresentou a prova de Inscrição de Contribuinte Estadual ou Municipal. Por ser prestadora de serviços, tem obrigação de apresentar a inscrição municipal.

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

A citada exigência refere-se à "INSCRIÇÃO ESTADUAL" ou "INSCRIÇÃO MUNICIPAL". Trata-se do documento que comprova a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes, ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Esse é o fim da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais.

No caso, a Recorrida não atendeu à exigência e a Comissão dispensou de tal obrigação sem justificar a decisão.

Da Vinculação ao Instrumento Convocatório nas Licitações

Fundamenta brilhantemente Evelyn de Souza Mafioletti, Bacharel em Direito, quando disserta sobre a vinculação ao edital nas licitações:

É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que **a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório**, vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."


"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da



SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS



igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *"impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora"* (Celso Antônio, 1998, p. 338).

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

No mesmo sentido entendem os tribunais que o julgamento deve ser objetivo e vinculado aos termos do instrumento editalício:



ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido.

(TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESATENDIMENTO AO EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO ATENDIDOS. 1. Evidenciando-se que houve atendimento pela Comissão de Licitação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, de rigor o reconhecimento da validade do processo licitatório. 2. Assim, ao deixar de apresentar a impetrante todos os documentos contidos no edital, sua exclusão do pleito se impunha. 3. Apelação Cível desprovida.

(TJ-PR - AC: 6711420 PR 0671142-0, Relator: Rosene Arão de Cristo Pereira, Data de Julgamento: 31/08/2010, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 477)

E M E N T A MANDADO DE SEGURANÇA. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1 - Em se tratando de procedimento de licitação cumpre à Administração, assim como aos concorrentes, seguir rigorosamente os requisitos exigidos pelo Edital que é a lei do certame, sob pena de ofensa a princípios da vinculação ao

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS



editais, legalidade, impessoalidade e isonomia. II - Constatado que a concorrente não apresentou documento exigido pelo edital relativo à sua habilitação e comprovação de responsabilidade técnica, deve ser mantido o ato que a inabilitou do certame.

(TJ-MA - MS: 0007392014 MA 0055653-77.2013.8.10.0001, Relator: JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, Data de julgamento: 01/08/2014, PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Publicação: 05/08/2014)

Assim sendo, não há que prosperar a decisão da Comissão que habilitou a Recorrida, isentando-a da apresentação de documentos exigido no edital para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Não há que se falar em julgamento subjetivo e tão pouco alegar que outros documentos tem o condão de suprir tal exigência, visto que nenhum dos documentos apresentado comprova a inscrição da Requerida como contribuinte e/ou demonstra quais atividades da mesma estão cadastradas na prefeitura para recolhimento dos impostos devidos.

VI - DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A - A peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B - Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa A. VIANA DA COSTA ME, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a não apresentação de comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do município;

C - Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUER que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do

SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos,

Pede e espera JUSTO deferimento.

Itapecuru Mirim MA, 02 de janeiro de 2023.



Antônio da Silva Holanda

ANTÔNIO DA SILVA HOLANDA
RM Nº 049139462013-9 SSP/MA / CPF Nº 147.317.903-25
PROPRIETÁRIO
SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 04.740.751/0001-03



À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002



A empresa A. VIANA DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ 04.897.002/0001-86, com sede na Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Bairro: Malvinas-CEP-65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA, neste ato representada por ANTONIA VIANA DA COSTA, Brasileira, natural de Itapecuru-Mirim - MA, casada, data de nascimento 10/01/1994, Empresária, CPF nº 354.348.563-68, carteira de identidade nº 1599802 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Bairro: Malvinas-CEP- 65.485-000 em Itapecuru Mirim/MA, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, vem apresentar, tempestivamente, suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002, mediante as razões de fato e direito a seguir aduzidas:

I - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Considerando que de acordo com o Artigo 109, inciso I, §3º1, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação/contrarrazões ao Recurso Administrativo é 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da insurgência aos demais licitantes. Considerando que esta empresa, assim como as demais foram comunicadas do Recurso da empresa Recorrente na data de 02.01.2023; O protocolo desta manifestação na presente data é, portanto, tempestivo.

II - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

A. VIANA DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ 04.897.002/0001-86, sediada na Rua Luiz Ferraz, Nº-294, Complemento A, Malvinas-CEP- 65.485-000 em Itapecuru-Mirim - MA



Em uma **tentativa frustrada** de desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo, a Recorrente alega o seguinte:

Que a empresa não apresentou documento exigido no Edital, item 11.12.5, prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, e mesmo tendo sido questionada, a Comissão optou por habilitar e declarar vencedora a referida empresa.

III - DAS CONTRARRAZÕES

As alegações da recorrente são totalmente improcedentes e não prosperarão por falta de substrato legal.

Indubitavelmente, os atos administrativos de cunho decisório, **praticados em função da Lei**, podem ferir direta ou indiretamente algum interesse do licitante, por isso para assegurar a possibilidade de se preservar e proteger eventuais interesses há a previsão legal da interposição do recurso.

Entretanto, um dos requisitos essenciais para aceitação do recurso é a **motivação**. A motivação deve ser **REAL, CONCRETA**, se basear em ameaças ou lesões que podem ser combatidas nas decisões proferidas.

A empresa recorrente foi DESRESPEITOSA, ao mencionar que "a comissão permanente de licitação decidiu beneficiar a Recorrida com a dispensa de documento exigido para habilitação.", Primeiro porquê, a fim de comprovar a inscrição municipal, juntou a Impetrante o alvará de localização e funcionamento, que, evidentemente, é prova de sua inscrição no cadastro municipal. Ora, não se imagina que o alvará de localização seja fornecido sem que se esteja inscrito no cadastro municipal. Não bastasse isto, ainda está presente à documentação a certidão negativa municipal que não pode sequer ser emitida se essa Inscrição não existir.

O edital pedia **prova de que estava inscrito** e, não, cópia da inscrição, portanto, **cumpriu integralmente o edital a recorrida** com a apresentação dos dois documentos que, sem sombra de dúvida, provam a inscrição da recorrida no cadastro municipal. A própria jurisprudência tem admitido a comprovação da habilitação através de documento que equivale ao exigido no edital.



O modo mais direto de encontrar a **Inscrição Municipal** de uma empresa se dá através do exame à seu **Alvará de Localização e Funcionamento**.

O Alvará é um documento **OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS, QUE A PRÓPOSITO, TAMBÉM É EMITIDO PELO ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL, mais especificadamente A PREFEITURA**, que no caso em apreço coincide com o município de realização do certame.

Vale ressaltar que, mesmo que não sejam todas as empresas e pessoas jurídicas que possuem obrigatoriedade de possuir **Inscrição Municipal**, caso a empresa possua, será possível consultá-la no Alvará de Localização e Funcionamento, exatamente como é o caso da documentação apresentada pela empresa recorrida.

Ora Senhora pregoeira, qual a plausibilidade do questionamento da empresa, e mais que isso, do pedido incoerente posto ao final de seu recurso onde diz: "não apresentação de **comprovante de inscrição no cadastro** de contribuintes do município", sendo que edital exige a "**prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual ou municipal". É muito claro o texto onde nos concede a possibilidade de provar que a empresa é inscrita através qualquer documento que possui o número do seu cadastro (como é o caso do Alvará), não nos obrigando a demonstrar no rol de documentos de habilitação a certidão de contribuintes municipal em específico. **Nota-se claramente que o recorrente desconhece as regras do procedimento licitatório e mais ainda de interpretação textual. E mais que isso, que a empresa possui interesse em se sobrepor as regras editalícias, fazendo apontamentos inconsistentes, na tentativa de criar novas regras.**

Sobre os demais tópicos do Recurso, **que nos pareceu uma tentativa pífia de demonstrar algum conhecimento em direito administrativo e muito gravemente tentar manchar a idoneidade da Comissão Permanente de Licitação**, não adentraremos no mérito, tendo em vista que as alegações só teriam real valor se estivessem tratando de um documento em desconformidade com o edital, o que não é o caso.



III.1 - DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E RAZOABILIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Como se sabe, os atos e fatos Administrativos, o que inclui os procedimentos licitatórios, atos decisórios e procedimentais do pregoeiro, são regidos por regras e princípios, dentre os quais destacamos dois, o da razoabilidade e eficiência, que devem ser observados no caso em análise.

O princípio da razoabilidade, em síntese, significa que os atos administrativos devem pautar-se em justificativas **racionais e de bom senso**. Logo, limitar a forma de comprovação de inscrição municipal é descabida e irrazoável, uma vez que apresentado documento oficial que contém o número de registro e outros que contém as atividades desenvolvidas pela recorrida, quais sejam, alvará de localização e funcionamento, comprovante de inscrição e situação cadastral e atos constitutivos.

Somado ao anterior tem-se o princípio da eficiência, que segundo Helly Lopes Meireles, tem a seguinte conceituação:

"O que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros ... o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração" (MEIRELLES, 2002).

Tal princípio deve ser observado tanto no aspecto da atuação agente público, que deve realizar o melhor desempenho possível de suas ações, para alcançar os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar e disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público.

Assim, tem-se que **a pregoeira agiu com razoabilidade e eficiência ao habilitar a recorrida, considerando que no bojo da documentação apresentava continha elementos capazes de comprovar a existência de sua inscrição municipal.**



Ademais, pode-se afirmar ainda, que mesmo que não fosse apresentado qualquer documento que contivesse o número da inscrição municipal, o fato de a empresa ser sediada no município em que se realiza o certame permite que o Pregoeiro, com base nos princípios já mencionados, bem como no princípio da busca da proposta mais vantajosa, diligenciasse a fim de obter evidências sobre a exigência editalícia.

IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer sejam juntadas as contrarrazões do recurso apresentadas tempestivamente e julgado o recurso integralmente improcedente;

Requer ainda seja mantida a decisão proferida nos autos do Procedimento Licitatório – Pregão eletrônico nº N° 057/2022, mantida a decisão justa e legal da Exma. Sra. Pregoeira de habilitar a empresa A. VIANA DA COSTA-ME, por restar exaustivamente demonstrada sua habilitação, em especial no tocante a sua capacidade técnica nos autos sob análise, em estrita conformidade com o edital e o atendimento aos interesses públicos envolvidos.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de janeiro de 2023.

Antonia Viana da Costa

A. VIANA DA COSTA-ME
CNPJ 04.897.002/0001-86,
ANTONIA VIANA DA COSTA
CPF nº 354.348.563-68

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



U8J JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU MIRIM/MA.

RECORRENTE: P F C DOS REIS LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante P F C DOS REIS LTDA, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na lei nº 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital da Pregão Eletrônico 057/2022.

Em tempo, informamos que a Pregoeira e equipe de apoio, se ateu aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente, P F C DOS REIS LTDA, manifestou a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos dentro do sistema do Pregão Eletrônico, sendo esta aceita pela pregoeira. A recorrente anexou seu recurso no dia 02/01/2023, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado 12.3. do Edital, e reconhecemos que a peça recursal interposta é TEMPESTIVA. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

a. Retroceda da decisão em sessão e julgue INABILITADA a empresa vencedora, acatando os argumentos com a interpretação apresentada por ela.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

a) Desclassificar a vencedora do certame por inexequibilidade da proposta.

Inicialmente citaremos alguns pontos suscitados na peça recursal da recorrente, analisando-os:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Entendemos que foi apresentada por parte da recorrida uma proposta inexecuvel pois não se mostram capaz de apresentar alguma compensação financeira para a participante, levando em consideração custos e encargos contratuais, sendo que a inexecuibilidade da proposta está prevista no artigo 48, inciso II da Lei de Licitações.

Sendo esta conclusão, bastante clara, pois foi dado em média, mais de 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores iniciais em quase a totalidade dos itens, mostrando duas coisas, ou a recorrida não tem a menor noção dos encargos e impostos acessórios a toda a transação comercial entre um ente privado e um ente público, ou esta induzindo esta comissão a erro mediante fraude licitatória, pois uma simples consulta ao mercado local serviria para confirmar que os valores apresentados estão totalmente fora da realidade. (Trecho da peça recursal)

Analisada essa argumentação ficamos em dúvida como pode a recorrente determinar o prejuízo absoluto da participante com os valores propostos? Em alguns pontos da peça recursal é suscitado os valores de mercado local, sendo a recorrente uma proponente que pode se estabelecer futuramente no município, tendo sua sede em São Luís/MA, talvez com realidade operacional divergente da local. Mas poderia ser apresentado o porquê da inexigibilidade absoluta da recorrida. O objeto aqui licitado, tem grande participação de prestação de serviços, deixando a proponente assim com maior margem de desconto na prestação de serviços.

Em verdade, a empresa A. VIANA DA COSTA-ME restou vencedora no presente certame porque, além de ter apresentado todos os documentos necessários à habilitação previstos no Edital 057/2022, e de ter demonstrado a sua capacidade técnica para prestar o serviço objeto da licitação em foco. Como a mesma apresentou a proposta mais vantajosa desses itens para a Administração Pública. Logo, no nosso julgamento, foi correta, lícita e eficaz a decisão desta Pregoeira que subscreve esse julgamento em declarar como vencedora.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 3º traz os preceitos elementares que deverão permear qualquer certame licitatório, especialmente a necessidade de observar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



e fazer cumprir o princípio constitucional da isonomia, cujo principal efeito é a preservação do caráter competitivo do certame, evitando-se assim a adoção de condições demasiadamente rígidas que apenas se prestem a restringir a competição conforme ocorre no presente caso. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos § 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada". (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que *"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa"*. (RESP nº 512.179-pr, rel. Min. Franciulli Netto).

A recorrente alega também:

A proposta da licitante sem margem de lucro é uma aberração sob todos os aspectos, pois não existe tal empresa que presta qualquer serviço tendo como resultado final o balanço negativo. (Trecho da peça recursal)

Uma vez que uma proponente apresenta o valor e garante a exequibilidade dos serviços, não cabe a administração pública interferir nas decisões gerenciais empresarias de um ente privado.

Marçal Justen Filho versa que, *"A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias"*.

Ainda, o autor descreve a distinção entre inexecutabilidade absoluta e relativa:

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...).
(Grifo nosso)

Diante da opção de obter-se a proposta mais vantajosa frente aos certames públicos serão apresentadas algumas conceituações de licitação (ato convocatório – seleção de fornecedores) oriundas de juristas renomados, que reconhecem, sem exceções, a proposta mais vantajosa como objetivo do procedimento licitatório.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua conceituação, diz que esse procedimento “*é um certame [...] no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa* (MELLO, 2000, p. 455)”.

Já Diógenes Gasparini conceitua: “*como o procedimento administrativo através do qual a pessoa ou ente a isso juridicamente obrigado seleciona [...] a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse* (GASPARINI, 2000, p. 376)”.

Odete Medauar aduz que: no ordenamento jurídico brasileiro a licitação é o “*procedimento administrativo em que a sucessão de fases e atos leva a indicação de quem vai celebrar o contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar [...] por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público* (MEDAUAR, 2000, p. 213)”.

Hely Lopes Meirelles leciona que “*é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse* (MEIRELLES, 2005, p. 254)”.

Fica claro que os mais renomados juristas pátrios contemplam a figura da proposta mais vantajosa como estando intrinsecamente relacionada com a finalidade do ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Diógenes Gasparini faz alusão ao tema da melhor proposta, tanto para a seara pública quanto para a privada:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e, para outras obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, é, quase sempre obrigatórias, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar em outras tantas a licitação é para eles inexigível ou mesmo vedada). (GASPARINI, 2000, p. 375).

Apresentamos também a lição de Marçal Justen Filho citada abaixo, que traz a vantagem com uma espécie de desdobramento do princípio da República: *“O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a melhor qualidade, pagando o menor preço possível. [...] (JUSTEN FILHO, 2008, p. 63)”*.

O Autor também versa:

A **vantagem** caracteriza-se como a **adequação e satisfação do interesse** coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. **Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício.** A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 65)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Pode-se dizer que a vantajosidade abrange a economicidade, mas não se limitando a ela, pois transcende a órbita meramente econômica para, como se observa acima, abarcar um conceito mais amplo relacionado com a melhor opção para suprir os interesses supra individuais.

Dessa forma, é indubitável que desclassificar a licitante vencedora do certame iria ferir, de sobremaneira, os princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e com o entendimento doutrinário e jurisprudencial supramencionado. Destarte a empresa Recorrente tenha a intenção de sobrepor o Princípio da Supremacia do Interesse Público, ante o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, nos deparamos no Princípio da Igualdade e Isonomia entre os participantes da licitação, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A recorrente inclusive, ao analisarmos a classificação final da disputa, apresentou valores quase que o dobro da vencedora, o que, se eliminássemos todas as outras participantes pela inexequibilidade proposta, seria uma clara afronta aos princípios da vantajosidade e economicidade, uma vez que não apenas a vencedora apresentou valores supostamente inexequíveis, mas pelo menos outras duas participantes, o que nos faz comprovar a capacidade não só de uma participante oferecer preços nos valores propostos, mas de pelo menos três, o que não mudaria o status atual das decisões tomadas.

Dessa forma, esta Pregoeira mantém a sua decisão consignada na ata da sessão de licitação que classificou e habilitou a empresa melhor classificada.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles
Linda Melo França Fonteles
Pregoeira




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Pregoeira Oficial, **NÃO DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos pela empresa P F C DOS REIS LTDA.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU MIRIM/MA.

RECORRENTE: SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na lei nº 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital da Pregão Eletrônico 057/2022.

Em tempo, informamos que a Pregoeira e equipe de apoio, se ateu aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente, SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, manifestou a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos dentro do sistema do Pregão Eletrônico, sendo esta aceita pela pregoeira. A recorrente anexou seu recurso no dia 02/01/2023, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado 12.3. do Edital, e reconhecemos que a peça recursal interposta é TEMPESTIVA. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

a. Retroceda da decisão em sessão e julgue INABILITADA a empresa vencedora, acatando os argumentos com a interpretação apresentada por ela.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

a) Que a empresa vencedora não apresentou o cadastro municipal, e deveria ser habilitada para o certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Primeiramente, ao analisarmos a situação fática, verificamos que a peça recursal é uma peça desinformacional quanto ao que de fato ocorreu em sessão. Vejamos:

Deste modo, como a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico 057/2022 é totalmente omissa quanto aos motivos para habilitar a Recorrida, apesar dos questionamentos apresentados, imprescindível que seja declarada a nulidade absoluta desta decisão administrativa, tendo em vista que a exposição dos seus fundamentos é requisito essencial para a sua validade, sobretudo para permitir a adequada defesa da parte diretamente atingida. (Recurso apresentado)

Em uma breve lida na ata da sessão, verifica-se que em nenhum momento foi arguido qualquer ponto sobre CADASTRO MUNICIPAL, o que leva a crer que este recurso é meramente protelatório e de cunho a subverter a realidade dos fatos que é uma participante que não aceitou não ganhar a licitação, desejar por meio de ameaças e força, se sobrepor ao interesse público e a vantajosidade da licitação. Fato esse vergonhoso para uma participante, que tenta desacreditar a pregoeira e equipe de apoio com acusações infundadas e inverídicas. Se tivesse arguido sobre este tema em sessão seria explicado que o próprio alvará de funcionamento serviria para tal, uma vez que consta o número de identificação de tal, conforme podemos comprovar abaixo:

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM				
		SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO		
		PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO		
		CNPJ 05.648.696/0001-80		
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
Nº do Cadastro	Nº de inscrição	Nº de Alvará	Válida até	Função
11980567	111800567	564	31/12/2022	2932
CNPJ (CNPJ)	Nome			
04.497.902/0001-80	A. VIANA DA COSTA - ME			
Endereço	Nome Fantasia			
	POSTO SÃO BARTOLOMEU			
Responsável				Número
LUIZ FERRAZ				264
Complemento				CEP
				65485000
Bairro				
MALVINAS				
Cidade				
ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal				
452005-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Desta forma fica clara a situação pré-existente e comprovação requerida.

Outro ponto suscitado foram questões de datas de documentos apresentados:

Verifica-se nos documentos apresentados pela Recorrida que este benefício vem a somar-se com outros obtidos pela recorrida com o adiamento da sessão, tais como a declaração de Atestado de Capacidade Técnica (22/12/2022), a confecção e registro do balanço (12/12/2022), e outras certidões obtidas na data original do certame, o que torna sua manutenção no processo e sua eventual contratação, insegura para a administração pública, face evidente montagem abrupta de documentação para participação em processo licitatório, demonstrando despreparo da empresa.

Ora, então, seguindo o entendimento da recorrente, uma participante não pode se preparar para um certame, depois deste estar publicado? Os documentos deveriam estar emitidos antes da publicação. Mais um argumento completamente desarrazoado, pois as propostas e documentos de habilitação poderão ser alterados até 1 minuto antes da abertura da sessão. A emissão só deve ser feita em data e horário anterior a abertura. Se seguissemos esse entendimento da recorrente, estaríamos restringindo ilegalmente o certame, prática combatida pelos tribunais de contas regionais e superiores. Desta forma, mais um ponto suscitado que não se sustenta e que aliás, deve ser rechaçado em qualquer certame licitatório.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles
Linda Melo França Fonteles
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Pregoeira Oficial, **NÃO DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos pela empresa SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648,00	R\$ 1,00	R\$ 217,75	141.102,00
2		SIM	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216,00	R\$ 1,00	R\$ 217,75	47.034,00
3		NÃO	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432,00	R\$ 1,00	R\$ 204,59	88.382,88
4		SIM	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144,00	R\$ 1,00	R\$ 204,59	29.460,96
5		SIM	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528,00	R\$ 1,00	R\$ 76,33	40.302,24
6		SIM	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876,00	R\$ 1,00	R\$ 64,13	56.177,88
7		SIM	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216,00	R\$ 1,00	R\$ 21,50	4.644,00
8		SIM	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24,00	R\$ 1,00	R\$ 132,75	3.186,00
9		SIM	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192,00	R\$ 1,00	R\$ 226,00	43.392,00
10		SIM	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96,00	R\$ 1,00	R\$ 177,50	17.040,00
11		SIM	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48,00	R\$ 1,00	R\$ 228,25	10.956,00
12		SIM	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24,00	R\$ 1,00	R\$ 236,13	5.667,12
13		NÃO	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432,00	R\$ 1,00	R\$ 400,00	172.800,00
14		SIM	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144,00	R\$ 1,00	R\$ 400,00	57.600,00
							TOTAL GERAL R\$ 717.745,08	





**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.11.10.0002



Às 17:45:42 horas do dia 14 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapeturu Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(s) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 28/12/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de açõs do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80203	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 217,00	Classificada	--
32915	SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI	04740751000103			R\$ 215,00	Classificada	--
95151	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 217,75	Classificada	--
10330	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 160,00	Classificada	--
42234	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500547000164			R\$ 217,75	Classificada	--
71875	P F C DOS REIS LTDA.	42351752000147			R\$ 212,75	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVALOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI	04.740.751/0001-00	R\$ 0,00	28/12/2022 10:28:40	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	28/12/2022 11:44:28	Negociacao
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 100,00	28/12/2022 10:27:03	Manual
SILVALOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI	04.740.751/0001-00	R\$ 101,99	28/12/2022 10:28:54	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 102,00	28/12/2022 10:28:13	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 400,00	28/12/2022 10:26:06	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-98	R\$ 104,00	28/12/2022 10:24:41	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:24:32	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 108,00	28/12/2022 10:23:20	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 109,00	28/12/2022 10:20:48	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 110,00	28/12/2022 10:21:59	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 111,00	28/12/2022 10:21:43	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 112,00	28/12/2022 10:20:13	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 113,00	28/12/2022 10:20:00	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 114,00	28/12/2022 10:19:08	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 115,00	28/12/2022 10:18:48	Fornecedor Desclassificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 116,00	28/12/2022 10:18:10	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 117,00	28/12/2022 10:17:05	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 118,00	28/12/2022 10:16:04	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 119,00	28/12/2022 10:15:11	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.764/0001-00	R\$ 120,00	28/12/2022 10:15:00	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 122,00	28/12/2022 10:14:53	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 123,00	28/12/2022 10:14:45	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 124,00	28/12/2022 10:13:36	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 125,00	28/12/2022 10:13:19	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 127,00	28/12/2022 10:13:03	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00	28/12/2022 10:12:40	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	28/12/2022 10:07:17	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 130,00	28/12/2022 10:08:33	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-88	R\$ 150,00	28/12/2022 10:44:28	Fornecedor Desclassificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 159,00	28/12/2022 10:04:40	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 160,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-88	R\$ 180,00	28/12/2022 10:05:43	Fornecedor Desclassificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-88	R\$ 210,00	28/12/2022 10:04:16	Fornecedor Desclassificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 212,00	28/12/2022 10:12:04	Lance Excluído
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 212,75	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-88	R\$ 216,00	14/12/2022 14:20:26	Fornecedor Desclassificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 216,00	28/12/2022 10:07:25	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 217,00	12/12/2022 16:41:19	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 217,75	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 217,75	15/12/2022 10:19:53	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00
2º	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00
3º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00
4º	P F C DOS REIS LTDA.	42.351.752/0001-47	R\$ 212,75
5º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 216,00

Mensagens

Mensagens do Item 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/12/2022 10:03:10	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/12/2022 10:03:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/12/2022 10:12:16	O 42234 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 212,00 . Pelo motivo abaixo: digitação .
Sistema	26/12/2022 10:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/12/2022 10:18:20	Fornecedor: 42234 , seu lance no valor de R\$ 212,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	26/12/2022 10:30:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	26/12/2022 10:57:36	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 95151	26/12/2022 11:04:25	Sra. pregoeira esse é o nosso melhor preço.
Sistema	26/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Pregoeiro	26/12/2022 11:12:59	Sr. Fornecedor 32915, tendo em vista que o lance de R\$ 0,99 está comprovadamente inexecuível, irei excluir o seu lance.
Sistema	26/12/2022 11:14:09	Fornecedor: SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 0,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Valor inexecuível!
Sistema	26/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$100,00 .
Fornecedor 95151	26/12/2022 11:18:33	Senhora pregoeira abri negociação para o item 01, por se tratar de ota principal temos que igualar o valor com o item 02.
Sistema	26/12/2022 11:43:58	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/12/2022 11:44:28	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 94,90 pelo fornecedor ID: 95151 - Data Prop.: 15/12/2022 10:19:53
Sistema	26/12/2022 11:54:01	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 80203	26/12/2022 16:11:07	Bom tarde, o que ouve ?
Pregoeiro	26/12/2022 16:38:41	Estamos analisando a proposta.
Fornecedor 80203	29/12/2022 09:25:08	E referente a esse atestado de capacidade técnica? Peço que seja feita uma diligência pois os valores nele constante está bem superior aos valores ganhos, e ainda tem essa questão da data
Fornecedor 80203	29/12/2022 09:29:56	E a partir do momento que aceita os termos do edital, devo obedecer a todos os requisitos que nele tiver. A empresa deixou de apresentar a declaração e caso seja habilitada estará tendo privilégio, ferindo assim os princípios da licitação!
Fornecedor 95151	29/12/2022 09:31:04	Pois bem, exigir que a prova de qualificação técnica seja feita através de atestados emitidos com data ou prazo específico, é indevida e irregular por absoluta desconspeto à Lei. À luz da legislação vigente, não é obrigatório que os atestados tenham sido emitidos em data ou prazo determinados, pois afastaria do certame possíveis interessados que, embora possuíssem plena capacidade para executar o objeto, não tivessem atestados no prazo informado no edital.
Fornecedor 80203	29/12/2022 09:33:31	Tivesse então entrado com impugnação ao edital ! Se não entrou é porque aceitou as condições nele expressas.
Fornecedor 95151	29/12/2022 09:34:20	A empresa interessada a participar de um determinado certame, ela pode solicitar o atestado do serviço prestado a qualquer momento. E o referido edital não estipulava prazo para apresentação do mesmo.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 95151	29/12/2022 09:37:20	11.14. Qualificação Técnica: 11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
Fornecedor 95151	29/12/2022 09:41:02	Em nenhum momento no item 11.14 o solicitado prazo para apresentação de atestado de capacidade técnica. Cabe a comissão os julgamentos quanto aos requisitos de habilitação.
Fornecedor 80203	29/12/2022 09:44:13	Me causa estranheza apresentar um atestado com data posterior ao dia da licitação que seria dia 15 de Dezembro.
Fornecedor 95151	29/12/2022 09:49:01	Vale ressaltar que esse não era o último dia para apresentação das propostas no sistema, a empresa interessada tinha até o dia do certame minutos antes da abertura do mesmo para apresentação das suas propostas. E mais uma vez foi o critério da comissão fazer os julgamentos quanto aos documentos apresentados.
Fornecedor 80203	29/12/2022 09:52:36	É fácil resolver, apenas pedir nota fiscal referente a esse atestado!
Fornecedor 71875	29/12/2022 10:08:23	por favor essa discussão não nos leva a nada, por favor que a comissão se manifeste sobre a empresa arrematante se a mesma foi a vencedora provisória ou não, para que possamos dar prosseguimento ao preito na forma da lei.
Fornecedor 95151	29/12/2022 10:12:13	Concordo plenamente.
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai ppr bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , sendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:50:23	A manifestação de intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecura_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/01/2023 20:51:07	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME acabou ENVIAR o arquivo contrarrazao_es_java_jato_1672876266.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso de P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Srs. Pregoeira iremos anhrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Srs, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos a conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido



Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5453	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934809000174			R\$ 217,00	Classificada	--
12919	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 215,00	Classificada	--
60884	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000196			R\$ 217,75	Classificada	--
50672	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000190			R\$ 160,00	Classificada	--
42461	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 217,75	Classificada	--
59413	P. F. C. DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 212,75	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-96	R\$ 94,00	28/12/2022 10:31:56	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00	28/12/2022 10:31:42	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-96	R\$ 96,00	28/12/2022 10:29:58	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 97,00	28/12/2022 10:29:50	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-96	R\$ 98,00	28/12/2022 10:28:32	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 99,00	28/12/2022 10:29:22	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-96	R\$ 100,00	28/12/2022 10:27:09	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 101,00	28/12/2022 10:26:57	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-96	R\$ 102,00	28/12/2022 10:26:17	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 103,00	28/12/2022 10:26:10	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 104,00	28/12/2022 10:24:47	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:24:33	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 106,00	28/12/2022 10:23:26	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 106,00	28/12/2022 10:23:16	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 110,00	28/12/2022 10:22:04	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 111,00	28/12/2022 10:21:47	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 112,00	28/12/2022 10:20:20	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 113,00	28/12/2022 10:20:01	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 114,00	28/12/2022 10:18:28	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 115,00	28/12/2022 10:18:21	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 116,00	28/12/2022 10:18:16	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 117,00	28/12/2022 10:17:11	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 118,00	28/12/2022 10:16:26	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 119,00	28/12/2022 10:15:16	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 120,00	28/12/2022 10:15:07	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 122,00	28/12/2022 10:14:58	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 123,00	28/12/2022 10:14:50	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 124,00	28/12/2022 10:13:50	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 125,00	28/12/2022 10:13:24	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 127,00	28/12/2022 10:13:09	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00	28/12/2022 10:12:45	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 128,00	28/12/2022 10:07:59	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 130,00	28/12/2022 10:06:47	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00	28/12/2022 10:14:26	Intermediario
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 159,00	28/12/2022 10:04:46	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 160,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 200,00	28/12/2022 10:04:26	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 212,75	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 215,00	14/12/2022 14:20:28	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 217,00	12/12/2022 16:41:19	Classificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 217,75	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 217,75	15/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,30
2ª	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00
3ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 106,00
4ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 212,75
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 217,75



Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:33:58	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$94,00 .
Fornecedor 5453	28/12/2022 11:56:18	Srs. Pregoeira peço que seja aberto diligência sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela ate então arrematante dos itens, pois é de muito estranho a data de assinatura do mesmo, esta licitação estava marcada para dia 15 de Dezembro, no entanto teve o adiamento, e a empresa pegou esse atestado apenas no dia 22 de Dezembro, e os valores dele apresentado estão fora de mercado.
Fornecedor 5453	28/12/2022 11:59:43	deixou também de apresentar o item 11.14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto de lavagem que prestará os serviços aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapacuru-Mirim/MA, ou que se comprometa em implementar a estrutura física necessária para prestação dos serviços licitados na distância mencionada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, manifestar minha intenção de recurso na forma de lei, por identificar erros na proposta apresentada pela empresa arrematante, que serão discutidos em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrou os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:40	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:48:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contra-razões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_java_carro_seguraru_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672664391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:18:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,,	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500547000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54773	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 204,00	Classificada	--
21207	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 200,00	Classificada	--
45326	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 204,59	Classificada	--
66773	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 145,00	Classificada	--
64757	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500547000164			R\$ 204,59	Classificada	--
34263	P F C DOS REIS LTDA.	42351752000147			R\$ 199,59	Classificada	--



Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 94,00	28/12/2022 10:32:01	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00	28/12/2022 10:31:45	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 96,00	28/12/2022 10:30:04	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 97,00	28/12/2022 10:29:53	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 98,00	28/12/2022 10:28:38	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 99,00	28/12/2022 10:28:25	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 100,00	28/12/2022 10:27:15	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 101,00	28/12/2022 10:27:00	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 102,00	28/12/2022 10:26:23	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 103,00	28/12/2022 10:26:14	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 104,00	28/12/2022 10:24:54	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:24:35	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 108,00	28/12/2022 10:23:30	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 109,00	28/12/2022 10:23:20	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 110,00	28/12/2022 10:22:10	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 111,00	28/12/2022 10:21:54	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 112,00	28/12/2022 10:20:26	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 113,00	28/12/2022 10:20:03	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 114,00	28/12/2022 10:18:33	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 115,00	28/12/2022 10:18:24	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 116,00	28/12/2022 10:18:21	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 117,00	28/12/2022 10:17:17	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 118,00	28/12/2022 10:16:30	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 119,00	28/12/2022 10:15:23	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 120,00	28/12/2022 10:15:14	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 123,00	28/12/2022 10:15:05	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 124,00	28/12/2022 10:14:58	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 125,00	28/12/2022 10:14:06	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 126,00	28/12/2022 10:13:31	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 127,00	28/12/2022 10:13:14	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00	28/12/2022 10:12:53	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	28/12/2022 10:08:08	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 130,00	28/12/2022 10:06:54	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 144,00	28/12/2022 10:04:59	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 145,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00	28/12/2022 10:14:36	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 180,00	28/12/2022 10:04:40	Intermediario
P.F.C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 199,59	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 200,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 204,00	12/12/2022 16:41:19	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29.500.647/0001-64	R\$ 204,59	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 204,59	15/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00
2ª	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00
3ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00
4ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00
5ª	P.F.C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 199,59
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29.500.647/0001-64	R\$ 204,59

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:01	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$94,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, há por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira venho entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCACÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_java_carro_itapecuru_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42381752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira inanca entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, a mesma tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65192	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 204,00	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46106	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 200,00	Classificada	--
80426	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 204,59	Classificada	--
61919	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 145,00	Classificada	--
19769	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 204,59	Classificada	--
92962	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 199,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	28/12/2022 10:32:09	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00	28/12/2022 10:31:48	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 96,00	28/12/2022 10:30:11	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 97,00	28/12/2022 10:29:57	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 98,00	28/12/2022 10:28:55	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 99,00	28/12/2022 10:28:29	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 100,00	28/12/2022 10:27:20	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 101,00	28/12/2022 10:27:11	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 102,00	28/12/2022 10:26:28	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 103,00	28/12/2022 10:26:17	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 104,00	28/12/2022 10:25:01	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:24:36	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 106,00	28/12/2022 10:23:37	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 109,00	28/12/2022 10:23:24	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 110,00	28/12/2022 10:22:15	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 111,00	28/12/2022 10:22:00	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 112,00	28/12/2022 10:20:35	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 113,00	28/12/2022 10:20:04	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 114,00	28/12/2022 10:18:39	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 115,00	28/12/2022 10:18:29	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 116,00	28/12/2022 10:18:26	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 117,00	28/12/2022 10:17:22	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 118,00	28/12/2022 10:16:34	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 119,00	28/12/2022 10:15:30	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 120,00	28/12/2022 10:15:24	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 125,00	28/12/2022 10:14:12	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 126,00	28/12/2022 10:13:35	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 127,00	28/12/2022 10:13:20	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00	28/12/2022 10:13:01	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	28/12/2022 10:08:15	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 130,00	28/12/2022 10:07:03	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 144,00	28/12/2022 10:05:08	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 145,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 160,00	28/12/2022 10:07:54	Intermediario
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 160,00	28/12/2022 10:07:48	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 199,59	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 200,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 204,00	12/12/2022 16:41:19	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 08865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 204,59	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 204,59	15/12/2022 10:19:53	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00
2º	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 95,00
3º	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00
4º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 128,00
5º	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 199,59
6º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 08865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 204,59

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:09	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$94,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P.F.C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, <i>tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutidos em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.</i>
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.</i>
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_certo_tapecuru_1672561103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2018, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29600647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido





Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65192	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19634808000174			R\$ 75,00	Classificada	--
25323	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 75,00	Classificada	--
15360	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 75,33	Classificada	--
15157	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 55,00	Classificada	--
11565	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 75,33	Classificada	--
60526	P F C DOS REIS LTDA.	42351752000147			R\$ 71,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 40,00	28/12/2022 10:22:20	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 41,00	28/12/2022 10:22:05	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 42,00	28/12/2022 10:18:46	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 43,00	28/12/2022 10:18:33	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 44,00	28/12/2022 10:17:01	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 46,00	28/12/2022 10:16:43	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 47,00	28/12/2022 10:13:26	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 48,00	28/12/2022 10:13:06	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 49,00	28/12/2022 10:08:36	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 50,00	28/12/2022 10:07:09	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 54,00	28/12/2022 10:05:20	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 55,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.034.808/0001-74	R\$ 68,00	28/12/2022 10:20:11	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.034.808/0001-74	R\$ 69,00	28/12/2022 10:18:35	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.034.808/0001-74	R\$ 70,00	28/12/2022 10:18:52	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA.	42.351.752/0001-47	R\$ 71,33	28/12/2022 07:44:23	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.034.808/0001-74	R\$ 73,00	28/12/2022 10:15:34	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.034.808/0001-74	R\$ 74,00	28/12/2022 10:14:05	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 75,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 76,00	12/12/2022 16:41:19	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 76,33	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 76,33	15/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 40,00
2ª	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 41,00
3ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-83	R\$ 48,00
4ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 68,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 71,33
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 76,33



Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:43	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:24:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:24:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$40,00 .
Sistema	28/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Verho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.</i>



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:20:37	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Srs. Pregoeira temos anexo com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Srs, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,.
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_livra_cerro_itapecu_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .



Recursos

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P.F.C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurda em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e está plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,,	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falencia sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70712	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 64,00	Classificada	--
3229	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 64,00	Classificada	--
58469	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 64,13	Classificada	--
51919	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 46,00	Classificada	--
37997	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 64,13	Classificada	--
67339	P.F.C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 59,13	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 35,00	28/12/2022 10:22:25	Manual

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 36,00	28/12/2022 10:22:08	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 37,00	28/12/2022 10:18:52	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 38,00	28/12/2022 10:18:37	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 39,00	28/12/2022 10:08:48	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 40,00	28/12/2022 10:07:13	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 41,00	28/12/2022 10:21:29	Intermediario
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 44,00	28/12/2022 10:05:30	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 45,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 52,00	28/12/2022 10:13:00	Intermediario
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 55,00	28/12/2022 10:12:55	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 56,00	28/12/2022 10:20:16	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 57,00	28/12/2022 10:18:43	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 58,00	28/12/2022 10:17:54	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 59,00	28/12/2022 10:16:39	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 59,13	28/12/2022 07:44:23	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 60,00	28/12/2022 10:15:07	Intermediario
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 63,00	28/12/2022 10:11:30	Intermediario
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 64,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 64,00	12/12/2022 16:42:37	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 64,13	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 64,13	15/12/2022 10:19:53	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 35,00
2ª	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 36,00
3ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 40,00
4ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 41,00
5ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 52,00
6ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 59,13

Mensagens



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:43	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:24:26	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$35,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Srs. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta planamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Srs, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentações na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_java_campo_ipepecuni_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	18934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido



Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29417	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 21,50	Classificada	-
36701	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 21,00	Classificada	-
7879	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 21,50	Classificada	-
55882	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 16,00	Classificada	-
79948	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29500647000164			R\$ 21,50	Classificada	-
99474	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 16,50	Classificada	-

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 15,00	26/12/2022 10:05:37	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 16,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 16,50	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 21,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29.500.647/0001-64	R\$ 21,50	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 21,50	15/12/2022 10:19:53	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 21,00	12/12/2022 16:42:37	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 15,00
2º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 16,00
3º	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 16,50
4º	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 21,00
Empatado	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29.500.647/0001-64	R\$ 21,50
Empatado	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 21,50



Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:03:40	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:13:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a promoção automática.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$15,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.902/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio deste, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutidos em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legal.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspenso, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso fora proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapevnu_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso de P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurrida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19034808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira inemos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e está plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação cia validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido



Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29638	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 132,00	Classificada	--
18085	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 130,00	Classificada	--
48866	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 132,75	Classificada	--
43408	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 95,00	Classificada	--
5336	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29500647000164			R\$ 132,75	Classificada	--
98004	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 127,75	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 84,00	28/12/2022 10:44:39	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 85,00	28/12/2022 10:44:03	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 86,00	28/12/2022 10:43:06	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 87,00	28/12/2022 10:42:42	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 88,00	28/12/2022 10:43:00	Intermediario
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 89,00	28/12/2022 10:38:35	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 90,00	28/12/2022 10:38:25	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 94,00	28/12/2022 10:35:54	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 95,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 100,00	28/12/2022 10:38:10	Intermediario
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:35:17	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 120,00	28/12/2022 10:35:43	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 127,75	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 130,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 132,00	12/12/2022 16:42:37	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06885312309	29.500.647/0001-64	R\$ 132,75	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.397.002/0001-86	R\$ 132,75	15/12/2022 10:19:53	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 84,00
2ª	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 85,00
3ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 95,00
4ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 127,75
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 132,75

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:46:42	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$84,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(a) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.</i>
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Srs. Pregoeira venho entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Srz, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.</i>
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...</i>
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.</i>



Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:05	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_tapecura_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação da nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Anle o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido



Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97980	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 226,00	Classificada	--
63981	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 226,00	Classificada	--
7363	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 226,00	Classificada	--
40906	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 160,00	Classificada	--
57146	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 226,00	Classificada	--
60890	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 221,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.997.002/0001-86	R\$ 104,00	28/12/2022 10:37:12	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 105,00	28/12/2022 10:36:26	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.497.002/0001-86	R\$ 159,00	28/12/2022 10:36:13	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.962.164/0001-80	R\$ 160,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 170,00	28/12/2022 10:35:10	Intermediario



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/hora	Tipo
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 160,00	28/12/2022 10:38:48	Intermediario
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 210,00	28/12/2022 10:38:48	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 221,00	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 225,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 226,00	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 226,00	15/12/2022 10:19:53	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 226,00	12/12/2022 18:42:37	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 104,00
2ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 105,00
3ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 160,00
4ª	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 170,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 221,00
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 226,00

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(ea), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a promoção automática.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$104,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, <i>temporariamente</i> , manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa amadora, que serão discurda em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.



Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira <i>três</i> entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCACAO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_contra_habilitacao_de_outrem_silva_carmo_itapicuru_1672861103.docx</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo <code>razoes_do_recurso_1672894391.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despache: .



Recursos

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93426	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 177,00	Classificada	--
5738	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 175,00	Classificada	--
40413	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 228,25	Classificada	--
24720	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15582164000180			R\$ 125,00	Classificada	--
72848	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 177,50	Classificada	--
96201	P F C DOS REIS LTDA.	42351752000147			R\$ 172,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 124,00	28/12/2022 10:38:20	Manual



Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 125,00	27/12/2022 19:11:33	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00	28/12/2022 10:36:55	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00	28/12/2022 10:39:18	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 160,00	28/12/2022 10:38:55	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 170,00	28/12/2022 10:35:54	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 172,50	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 175,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 177,00	12/12/2022 16:42:37	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 177,50	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 228,25	16/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 124,00
2ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 125,00
3ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00
4ª	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 172,50
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 177,50

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$124,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, cartório de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Cartório Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_tapecara_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso de P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.



Mensagens do Item 10

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/01/2023 14:20:21 A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P.F.C. DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurda em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação via validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39226	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 228,00	Classificada	--
41556	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 225,00	Classificada	--
77950	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 228,25	Classificada	--
411	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 160,00	Classificada	--
49215	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 228,25	Classificada	--
93018	P.F.C. DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 223,25	Classificada	--



Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	28/12/2022 10:37:18	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00	28/12/2022 10:36:59	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 149,00	28/12/2022 10:36:26	Manual
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00	28/12/2022 10:35:58	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 160,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 223,25	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 225,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 228,00	12/12/2022 16:43:25	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 228,25	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 228,25	15/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00
2ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00
3ª	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 150,00
4ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	R\$ 160,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 223,25
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 228,25

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Fornecedor 77950	28/12/2022 10:56:29	Bom dia!
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Fornecedor 77950	28/12/2022 10:59:43	Sra. Pergunta esse é nosso menor valor.



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$129,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discomida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declararia vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, padimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso fece proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais: certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica..
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrom_java_camo_itapetini_1672681103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672684391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurda em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plealmente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29506647000184	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falencia sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36950	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 236,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8528	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 235,00	Classificada	--
32231	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 236,13	Classificada	--
86752	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 170,00	Classificada	--
62215	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 236,13	Classificada	--
40277	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 231,13	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	28/12/2022 10:37:33	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00	28/12/2022 10:37:22	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 169,00	28/12/2022 10:36:33	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 170,00	27/12/2022 19:08:35	Classificado
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 231,13	28/12/2022 07:44:23	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 235,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 236,00	12/12/2022 16:43:25	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 236,13	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 236,13	15/12/2022 10:19:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00
2ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 130,00
3ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 170,00
4ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 231,13
5ª	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 235,00
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 236,13

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$129,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discordada em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Sra. Pregoeira venha entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e este plenamente sendo favorecida na certame apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. Não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso feita proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de intenção de Recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de intenção de Recurso de SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .





Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_luiva_carmo_tapecura_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672694391.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.</i>
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.</i>
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:20	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurrida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934809000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e está plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Item 13



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71020	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934809000174			R\$ 400,00	Classificada	--
13942	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 400,00	Classificada	--
71980	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 400,00	Classificada	--
33129	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 280,00	Classificada	--
18558	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 400,00	Classificada	--
35691	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 350,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 0,00	28/12/2022 10:46:00	Lance Excluído
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00	28/12/2022 10:52:20	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 200,00	28/12/2022 10:52:11	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 204,00	28/12/2022 10:52:04	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 205,00	28/12/2022 10:51:43	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 209,00	28/12/2022 10:51:24	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 210,00	28/12/2022 10:51:17	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 214,00	28/12/2022 10:51:08	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 215,00	28/12/2022 10:51:00	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 219,00	28/12/2022 10:50:54	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 220,00	28/12/2022 10:50:47	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 229,00	28/12/2022 10:49:56	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 230,00	28/12/2022 10:49:40	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 234,00	28/12/2022 10:49:19	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 235,00	28/12/2022 10:49:07	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 239,00	28/12/2022 10:48:50	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 240,00	28/12/2022 10:48:44	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 244,00	28/12/2022 10:47:50	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 245,00	28/12/2022 10:48:54	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 249,00	28/12/2022 10:46:08	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 259,00	28/12/2022 10:44:57	Manual

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 260,00	28/12/2022 10:44:39	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 262,00	28/12/2022 10:44:32	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 263,00	28/12/2022 10:44:16	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 264,00	28/12/2022 10:44:11	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 265,00	28/12/2022 10:44:02	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 266,00	28/12/2022 10:43:57	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 267,00	28/12/2022 10:42:47	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 268,00	28/12/2022 10:42:04	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 269,00	28/12/2022 10:38:52	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 270,00	28/12/2022 10:38:18	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 272,00	28/12/2022 10:38:07	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 273,00	28/12/2022 10:38:00	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 274,00	28/12/2022 10:37:54	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 275,00	28/12/2022 10:37:43	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 279,00	28/12/2022 10:36:39	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 280,00	27/12/2022 19:13:48	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 380,00	28/12/2022 10:37:04	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 390,00	28/12/2022 10:36:52	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 395,00	28/12/2022 07:44:23	Classificado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 400,00	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 400,00	15/12/2022 10:19:53	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 400,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 400,00	12/12/2022 16:43:25	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00
2ª	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 200,00
3ª	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 260,00
4ª	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 280,00
5ª	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 395,00

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
6ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 400,00

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novas lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:45:20	O 71020 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 0,02 . Pelo motivo abaixo: VALOR ERRADO .
Sistema	28/12/2022 10:46:07	Fornecedor: 71020 , seu lance no valor de: R\$ 0,02 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	28/12/2022 10:54:21	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$199,00 .
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Visto por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.</i>
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta estando sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.</i>
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de filiação e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,.</i>
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.</i>
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Acetamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>





Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023 .
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_cama_itapeuru_1672661103.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo razoes_do_recurso_1672664381.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA UTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho:.

Recursos

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P F C DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discutida em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19834808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indeferido

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso feita proposta fora dos requisitos edital, ausencia de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entres os quais, certidão de falencia e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,...	Ante o todo o exposto atuido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido	Indeferido



Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14009	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174			R\$ 400,00	Classificada	--
12184	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103			R\$ 400,00	Classificada	--
99577	A. VIANA DA COSTA - ME	04897002000186			R\$ 400,00	Classificada	--
84095	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 280,00	Classificada	--
47232	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164			R\$ 400,00	Classificada	--
10426	P F C DOS REIS LTDA	42351752000147			R\$ 395,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00	28/12/2022 10:52:26	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 200,00	28/12/2022 10:52:15	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 204,00	28/12/2022 10:52:09	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 205,00	28/12/2022 10:51:51	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 209,00	28/12/2022 10:51:29	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 210,00	28/12/2022 10:51:21	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 214,00	28/12/2022 10:51:14	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 215,00	28/12/2022 10:51:05	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 219,00	28/12/2022 10:50:58	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.334.808/0001-74	R\$ 220,00	28/12/2022 10:50:53	Manual

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 229,00	28/12/2022 10:50:01	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 230,00	28/12/2022 10:49:44	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 234,00	28/12/2022 10:49:23	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 235,00	28/12/2022 10:49:13	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 239,00	28/12/2022 10:48:54	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 240,00	28/12/2022 10:48:48	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 244,00	28/12/2022 10:47:55	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 245,00	28/12/2022 10:46:52	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 249,00	28/12/2022 10:45:35	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 250,00	28/12/2022 10:45:27	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 253,00	28/12/2022 10:46:32	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 254,00	28/12/2022 10:46:24	Intermediario
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 255,00	28/12/2022 10:46:08	Intermediario
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 259,00	28/12/2022 10:45:04	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 260,00	28/12/2022 10:44:40	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 264,00	28/12/2022 10:44:18	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 265,00	28/12/2022 10:44:04	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 266,00	28/12/2022 10:43:54	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 267,00	28/12/2022 10:42:52	Manual
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 268,00	28/12/2022 10:42:06	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 269,00	28/12/2022 10:38:58	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 270,00	28/12/2022 10:38:18	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 272,00	28/12/2022 10:38:13	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 273,00	28/12/2022 10:38:04	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 274,00	28/12/2022 10:37:59	Manual
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 275,00	28/12/2022 10:37:47	Manual
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 279,00	28/12/2022 10:36:47	Manual
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.582.164/0001-80	R\$ 280,00	27/12/2022 19:19:28	Classificado
SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 380,00	28/12/2022 10:36:58	Intermediario
P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 395,00	28/12/2022 07:44:23	Classificado





Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06965312309	29.500.647/0001-64	R\$ 400,00	27/12/2022 22:35:03	Classificado
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 400,00	15/12/2022 10:19:53	Classificado
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 400,00	14/12/2022 14:20:26	Classificado
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 400,00	12/12/2022 16:43:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00
2º	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	R\$ 200,00
3º	SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	R\$ 253,00
4º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 280,00
5º	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	R\$ 385,00
6º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06965312309	29.500.647/0001-64	R\$ 400,00

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:03:10	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:34:17	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/12/2022 10:44:17	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/12/2022 10:54:26	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	28/12/2022 10:57:36	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos
Sistema	28/12/2022 11:12:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	28/12/2022 11:14:16	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$199,00
Sistema	29/12/2022 10:13:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME -04.897.002/0001-86 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:13:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 10:14:26	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discurada em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.



Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 10:20:27	O fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Sra. Pregoeira não pode entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e está claramente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Item 17 do edital, pedimos deferimento ao recurso.</i>
Sistema	29/12/2022 10:32:45	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>SILVA LOCACAO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica,.</i>
Sistema	29/12/2022 10:42:47	O fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.</i>
Sistema	29/12/2022 10:49:30	A manifestação de Intenção de Recurso de BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	29/12/2022 10:49:50	A manifestação de Intenção de Recurso de T. C. AUTO CENTER EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	29/12/2022 10:50:24	A manifestação de Intenção de Recurso de SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	29/12/2022 10:50:40	A manifestação de Intenção de Recurso de P F C DOS REIS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/01/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 05/01/2023.</i>
Sistema	02/01/2023 09:05:03	O fornecedor P F C DOS REIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>recurso_contra_habilitacao_de_outrem_livia_campo_tapecuru_1672661103.docx</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/01/2023 18:19:51	O fornecedor SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo <i>razoes_do_recurso_1672694391.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/01/2023 14:13:33	O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	11/01/2023 14:14:03	O recurso do P F C DOS REIS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	11/01/2023 14:16:48	O recurso do BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.</i>
Sistema	11/01/2023 14:17:04	O recurso do T. C. AUTO CENTER EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.</i>
Sistema	11/01/2023 14:20:21	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P.F.C. DOS REIS LTDA	42351752000147	29/12/2022 10:14:26	Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa arrematante, que serão discordada em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais.	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indefendo
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19934808000174	29/12/2022 10:20:27	Sra. Pregoeira temos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e está plenamente sendo favorecida no certame, apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligência com apresentação de nota fiscal a Sra. não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indefendo
SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI	04740751000103	29/12/2022 10:32:45	SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de falência e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica...	Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Deferido
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	29/12/2022 10:42:47	Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação de validade.	Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.	Indefendo

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 17:45:42	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Linda Melo França Fonteles para iniciar no dia 28/12/2022 às 10:00:00 .
Pregoeiro	28/12/2022 10:00:40	Bom dia! Em breve iniciaremos a fase de lances.
Pregoeiro	28/12/2022 10:03:27	Iniciaremos a fase de lances.
Pregoeiro	28/12/2022 10:07:05	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
Sistema	28/12/2022 10:56:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	28/12/2022 10:57:42	Srs., há possibilidade de baixarmos mais os valores?
Pregoeiro	28/12/2022 11:54:37	Solicito por favor à Empresa A. VIANA DA COSTA - ME, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	28/12/2022 11:54:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL , no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/12/2022 11:54:00hs até o dia 28/12/2022 13:54:00hs para o(s) fornecedor(es). A. VIANA DA COSTA - ME.
Pregoeiro	28/12/2022 11:55:17	Suspenderemos esta sessão. Retornamos às 15hr.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/12/2022 12:59:28	O fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME acabou de ENVIAR readequada_ok_1672243168.pdf no proposta final.
Sistema	28/12/2022 13:04:01	O prazo para o fornecedor A. VIANA DA COSTA - ME enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	28/12/2022 15:00:04	Bom tarde! Estamos retornando a esta sessão.
Pregoeiro	28/12/2022 16:42:54	Suspendemos esta sessão, retomaremos amanhã às 09h.
Pregoeiro	20/12/2022 09:01:51	Bom dia! Estamos retomando a esta sessão.
Pregoeiro	28/12/2022 09:03:04	Analisada a proposta, iremos analisar a habilitação.
Pregoeiro	29/12/2022 09:18:41	Em relação às alegações quanto a declaração, entendemos que a declaração visa a uma condição ou pré-existente ou futura da participante. Nos autos verificamos que ele atende pois já tem estrutura física disponível e demonstrou qualificação técnica para o atendimento do objeto licitado. Desta forma, um erro meramente sanável, uma vez que sua inabilitação por algo que ele já possui, trata um gasto maior para a administração pública, violando o princípio da vantajosidade e da escolha da proposta mais vantajosa. Conforme entendimentos de julgados tanto dos tribunais superiores como de tribunais regionais.
Pregoeiro	29/12/2022 10:13:01	Após analisados os documentos, declaramos a empresa A. VIANA DA COSTA - ME habilitada e vencedora deste certame.
Pregoeiro	29/12/2022 10:48:21	Aceitamos as intenções de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item.
Pregoeiro	29/12/2022 10:51:26	O chat será bloqueado. Qualquer dúvida, poderá ser enviada pelo e-mail que consta no Edital.
Pregoeiro	29/12/2022 10:51:58	Desta forma, declaramos a sessão encerrada, após finalizados os prazos de recurso e contrarrazão, incluiremos no campo devido os julgamentos dos recursos, caso esses sejam interpostos.
Sistema	29/12/2022 10:52:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	11/01/2023 14:18:40	Resolvendo: O recurso do SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI foi INDEFERINDO pelo seguinte motivo: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.
Pregoeiro	11/01/2023 14:20:05	Segue as decisões dos recursos interpostos. Desta forma, declaramos a presente sessão encerrada.



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.11.10.0002



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marcas	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Val. Total
4	Fornecedor Desclassificado	22945	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751-0001-66	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$59,00	648,00	R\$641,52
1	1º	05151	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002-0001-86	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$94,00	648,00	R\$80.912,00
1	2º	80203	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808-0001-74	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	648,00	R\$68.040,00
1	3º	10330	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164-0001-80	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$128,00	648,00	R\$82.944,00
4	Lance Excluído	42284	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647-0001-64	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$212,00	648,00	R\$
1	4º	71875	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752-0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$212,75	648,00	R\$137.682,00
1	5º	42234	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647-0001-64	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$216,00	648,00	R\$139.968,00
2	1º	60884	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002-0001-86	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$94,00	216,00	R\$20.704,00
2	2º	12919	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751-0001-03	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$95,00	216,00	R\$20.520,00
2	3º	5453	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808-0001-74	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	216,00	R\$22.680,00
2	4º	50572	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164-0001-80	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$128,00	216,00	R\$27.648,00
2	5º	58413	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752-0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$212,75	216,00	R\$45.954,00
2	6º	42461	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647-0001-64	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$217,75	216,00	R\$47.034,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	R\$ Vlr. Total
3	1º	45328	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$94,00	432,00	R\$40.608,00
3	2º	21207	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$95,00	432,00	R\$41.040,00
3	3º	54773	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	432,00	R\$45.360,00
3	4º	66773	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$128,00	432,00	R\$55.296,00
3	5º	34263	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$199,69	432,00	R\$86.222,88
3	6º	04757	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$204,59	432,00	R\$88.382,68
4	1º	80426	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$94,00	144,00	R\$13.536,00
4	2º	46106	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$95,00	144,00	R\$13.680,00
4	3º	65192	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	144,00	R\$15.120,00
4	4º	61919	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$128,00	144,00	R\$18.432,00
4	5º	92982	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$199,59	144,00	R\$28.740,96
4	6º	19759	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$204,59	144,00	R\$29.460,96
5	1º	15360	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$40,00	528,00	R\$21.120,00
5	2º	25323	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$41,00	528,00	R\$21.648,00
5	3º	15157	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$48,00	528,00	R\$25.344,00
5	4º	65192	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$68,00	528,00	R\$35.904,00
5	5º	80526	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$71,33	528,00	R\$37.662,24



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	0º	11555	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$76,33	528,00	R\$40.302,24
6	1º	58469	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$35,00	876,00	R\$30.660,00
6	2º	3229	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$36,00	876,00	R\$31.536,00
6	3º	51919	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$40,00	876,00	R\$35.040,00
6	4º	70712	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$41,00	876,00	R\$35.916,00
6	5º	37997	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$52,00	876,00	R\$45.552,00
6	6º	67339	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$59,13	876,00	R\$51.797,88
7	1º	7879	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$15,00	216,00	R\$3.240,00
7	2º	55882	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$16,00	216,00	R\$3.456,00
7	3º	99474	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$16,50	216,00	R\$3.564,00
7	4º	36701	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$21,00	216,00	R\$4.536,00
7	Empatado	29417	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$21,50	216,00	R\$4.644,00
7	Empatado	79948	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$21,50	216,00	R\$4.644,00
8	1º	48656	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$84,00	24,00	R\$2.016,00
8	2º	18085	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$85,00	24,00	R\$2.040,00
8	3º	43406	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$96,00	24,00	R\$2.280,00
8	4º	23638	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuçu Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	24,00	R\$2.520,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
8	5ª	98004	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$127,75	24,00	R\$3.066,00
8	6ª	5336	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$132,75	24,00	R\$3.186,00
9	1ª	7363	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$104,00	192,00	R\$18.968,00
9	2ª	97980	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$105,00	192,00	R\$20.160,00
9	3ª	40906	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$160,00	192,00	R\$30.720,00
9	4ª	63981	SILVA LOCAÇAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$170,00	192,00	R\$32.640,00
9	5ª	60890	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$221,00	192,00	R\$42.432,00
9	6ª	57145	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$226,00	192,00	R\$43.392,00
10	1ª	40413	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$124,00	96,00	R\$11.904,00
10	2ª	24720	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$125,00	96,00	R\$12.000,00
10	3ª	93426	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$130,00	96,00	R\$12.480,00
10	4ª	5738	SILVA LOCAÇAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$150,00	96,00	R\$14.400,00
10	5ª	96201	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$172,50	96,00	R\$16.560,00
10	6ª	72848	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$177,50	96,00	R\$17.040,00
11	1ª	77950	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$129,00	48,00	R\$6.182,00
11	2ª	39226	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$130,00	48,00	R\$6.240,00
11	3ª	41558	SILVA LOCAÇAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuru/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$160,00	48,00	R\$7.200,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
11	4º	411	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$160,00	361	R\$7.580,00
11	5º	93018	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$223,25	48,00	R\$10.716,00
11	6º	40215	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$228,25	48,00	R\$10.956,00
12	1º	32231	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$129,00	24,00	R\$3.096,00
12	2º	35950	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$130,00	24,00	R\$3.120,00
12	3º	80752	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$170,00	24,00	R\$4.080,00
12	4º	40277	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$231,13	24,00	R\$5.547,12
12	5º	8528	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$235,00	24,00	R\$5.640,00
12	6º	62215	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$236,13	24,00	R\$5.667,12
44	Lance Excluído	74020	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$0,00	432,00	R\$-8,64
13	1º	71980	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$199,00	432,00	R\$85.968,00
13	2º	71020	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$200,00	432,00	R\$86.400,00
13	3º	13942	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$260,00	432,00	R\$112.320,00
13	4º	33129	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$280,00	432,00	R\$120.960,00
13	5º	35691	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$395,00	432,00	R\$170.640,00
13	6º	18558	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$400,00	432,00	R\$172.800,00
14	1º	98577	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	Itapecuiri/Minim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$199,00	144,00	R\$28.656,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Val. Total
14	2º	14009	T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	Itapecuri/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$200,00	144,00	R\$28.800,00
14	3º	12184	SILVA LOCACAO SERVICOS EIRELI	04.740.751/0001-03	Itapecuri/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$253,00	144,00	R\$36.432,00
14	4º	84095	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	Itapecuri/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$280,00	144,00	R\$40.320,00
14	5º	10428	P F C DOS REIS LTDA	42.351.752/0001-47	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$395,00	144,00	R\$56.880,00
14	6º	47232	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 08865312309	29.500.647/0001-84	Itapecuri/Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$400,00	144,00	R\$57.600,00





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Desclassificados Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.11.10.0002



Fornecedor: ME/EPP SILVA LOCAÇÃO SERVICOS EIRELI - 04.740.751/0001-03

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	32915	14/12/2022 14:20:26	Após a fase competitiva	R\$ 0,99



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Inabilitados Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.11.10.0002





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.11.10.0002

LISTA CADASTRO RESERVA


LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.11.10.0002



Fornecedor P F C DOS REIS
LTDA

CNPJ / CPF 42.351.752/0001-47

Envio Razão 02/01/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 05/01/2023 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 **Declaração:** Venho por meio desta, tempestivamente, manifestar minha intenção de recurso na forma da lei, por identificar erros na proposta readequada apresentada pela empresa **ARMATARIO**, que serão discorda em momento oportuno por instrumento próprio, dentro dos requisitos de admissibilidade legais. **Situação:** Indeferido



Razões e Contra Razões:

- | | | | |
|---|--|--------------|---|
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 1
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 2
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 3
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 4
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 5
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 6
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 7
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 8
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 9
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 10
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 11
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 12
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 13
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |
| ▲ | recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx | RAZÃO | Referente ao Item 14
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/recurso_contra_habilitacao_de_outrem_lava_carro_itapecuru_1672661103.docx) |

Decisão: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina o Pregoeiro por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.



Arquivos da Decisão:

[judgamento_de_recurso_p_f_c_dos_reis_ltda_001_1673457245.pdf](https://d2e4y9pc28ek4.doufront.net/pregao/54274/recurso/julgamento_de_recurso_p_f_c_dos_reis_ltda_001_1673457245.pdf)
(https://d2e4y9pc28ek4.doufront.net/pregao/54274/recurso/julgamento_de_recurso_p_f_c_dos_reis_ltda_001_1673457245.pdf)

Fornecedor T. C. AJTO CENTER EIRELI CNPJ / CPF 19.934.608/0001-74 Envio Razão 02/01/2023 23:59:59 Envio Contra Razão 05/01/2023 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 **Declaração:** Sra. Pregoeira iremos entrar com recurso, pois a empresa declarada vencedora não atendeu aos itens do edital, e esta plenamente sendo favorecida no certame: apresentou um atestado de capacidade técnica suspeito, e mesmo tendo feito um pedido para ser aberto uma diligencia com apresentação de nota fiscal a Sra, não atendeu a requisição e declarou a empresa vencedora. Demonstrado os motivos e conforme o Art 44 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o item 12 do edital, pedimos deferimento ao recurso. **Situação:** Indeferido

Razões e Contra Razões:

Decisão: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.

Fornecedor SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI CNPJ / CPF 04.740.751/0001-03 Envio Razão 02/01/2023 23:59:59 Envio Contra Razão 05/01/2023 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 **Declaração:** SILVA LOCAÇÃO manifesta intenção recurso face proposta fora dos requisitos edital, ausência de documentos e irregularidades em outros apresentados na habilitação, entre os quais, certidão de talença e concordata, cadastro contribuinte, atestado capacidade técnica... **Situação:** Deferido




Razões e Contra Razões:

	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 1
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	contrarrazo_es_java_jato_1672876266.pdf	CONTRA RAZÃO	Referente ao Item 1
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/contrarrazo_es_java_jato_1672876266.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 2
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 3
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 4
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 5
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 6
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 7
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 8
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 9
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 10
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 11
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 12
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 13
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		
	razoes_do_recurso_1672694391.pdf	RAZÃO	Referente ao Item 14
	(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/54274/recurso/razoes_do_recurso_1672694391.pdf)		

Decisão: Ante o todo o exposto aludido no anexo, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Arquivos da Decisão:

 julgamento_de_recurso_silva_locacao_e_servicos ltda_001_1673457215.pdf
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pegao/54274/recurso/julgamento_de_recurso_silva_locacao_e_servicos_ltda_001_1673457215.pdf)

Fornecedor BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA
06865312309
CNPJ / CPF 29.500.647/0001-54
Envio Razão 02/01/2023 23:59:59
Envio Contra Razão 05/01/2023 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14
Declaração: Certidão Negativa de falência sem possibilidade de verificação da validade
Incluído Situação:

Razões e Contra Razões:

Decisão: Não inclusão de peça recursal dentro do prazo concedido.





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 2022.11.10.0002
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: A. VIANA DA COSTA - ME - 04.897.002/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	648,00	SERV.	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00	R\$ 217,75	R\$ 141.102,00	56,83 %	R\$ 123,75
2	216,00	SERV.	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00	R\$ 217,75	R\$ 47.034,00	56,83 %	R\$ 123,75
3	432,00	SERV.	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00	R\$ 204,59	R\$ 88.382,88	54,05 %	R\$ 110,59
4	144,00	SERV.	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00	R\$ 204,59	R\$ 29.460,96	54,05 %	R\$ 110,59
5	528,00	SERV.	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00	R\$ 76,33	R\$ 40.302,24	47,59 %	R\$ 36,33
6	876,00	SERV.	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00	R\$ 64,13	R\$ 56.177,88	45,42 %	R\$ 29,13
7	216,00	SERV.	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00	R\$ 21,50	R\$ 4.644,00	30,25 %	R\$ 6,50
8	24,00	SERV.	VAN - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00	R\$ 132,75	R\$ 3.186,00	36,72 %	R\$ 48,75
9	192,00	SERV.	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00	R\$ 226,00	R\$ 43.392,00	53,98 %	R\$ 122,00
10	96,00	SERV.	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00	R\$ 177,50	R\$ 17.040,00	30,14 %	R\$ 53,50
11	48,00	SERV.	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00	R\$ 228,25	R\$ 10.956,00	43,48 %	R\$ 99,25
12	24,00	SERV.	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00	R\$ 236,13	R\$ 5.667,12	45,36 %	R\$ 107,13
13	432,00	SERV.	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00	R\$ 400,00	R\$ 172.800,00	50,25 %	R\$ 201,00
14	144,00	SERV.	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00	50,25 %	R\$ 201,00
						Total R\$ 348.180,00		Total Orçado R\$ 717.745,08		51,49%	R\$ 369.565,08

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14	R\$ 348.180,00	R\$ 717.745,08	51,49%	R\$ 369.565,08
Total Geral			R\$ 348.180,00	R\$ 717.745,08	51,49%	R\$ 369.565,08





**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
2022.11.10.0002



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	R\$ 217,75	56,8312 %
2	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	R\$ 217,75	56,8312 %
3	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	R\$ 204,59	54,0544 %
4	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 94,00	R\$ 204,59	54,0544 %
5	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 40,00	R\$ 76,33	47,5959 %
6	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 35,00	R\$ 64,13	45,4223 %
7	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 15,00	R\$ 21,50	30,2326 %
8	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 84,00	R\$ 132,75	36,7231 %
9	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 104,00	R\$ 226,00	53,9823 %
10	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 124,00	R\$ 177,50	30,1408 %
11	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	R\$ 228,25	43,4830 %
12	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 129,00	R\$ 236,13	45,3690 %
13	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00	R\$ 400,00	50,2500 %
14	A. VIANA DA COSTA - ME	04.897.002/0001-86	R\$ 199,00	R\$ 400,00	50,2500 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1266/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2022.11.10.0002, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- ANTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.897.002/0001-86 no valor global de R\$ 348.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e oitenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL					R\$ 348.180,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Itapecuru Mirim/MA, 11 de janeiro de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1266/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE

Ao
Senhor
Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 057/2022, processo administrativo 2022.11.10.0002.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 057/2022, originada do processo administrativo Nº 2022.11.10.0002, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de janeiro de 2023.

Linda Melo Franca Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1266/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER N° 008/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim.
Processo Adm. n°	2022.11.10.0002

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Dispensado o relatório.

Passa-se a análise de mérito.

2. FASE INTERNA

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer n° 149/2022/CGM, exarado no dia 28 de novembro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela Procuradoria Geral.

3. FASE EXTERNA

3.1 Do processo licitatório propriamente dito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, fls.125-183;
- b) Aviso de Licitação e respectiva publicação em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 29/11, jornal em 30/11 e DOU em 01/12/2022, fls.184-187;
- c) Impugnação ao edital protocolado pelo interessado Antonio Luiz Fonseca, fls.193-196;
- d) Decisão à impugnação, fls.198/199;
- e) Aviso de adiamento e respectivas publicações no DOM em 14/12, DOU em 15/12 e 15/12/2022, fls.201-204;
- f) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas/inabilitadas, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitanet.com.br>), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- g) Recursos administrativos (razões e contrarrazões), fls.264-288;
- h) Julgamento dos recursos administrativos e decisão da autoridade, fls.289-300;
- i) Relatório de propostas iniciais;
- j) Ata da Sessão Pública;
- k) Relatório por Vencedor;
- l) Relatório de economicidade;
- m) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras;
- n) Relatório conclusivo;
- o) Termo adjudicatório;
- p) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Foram registrados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no sistema do certame.

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise e julgamento das propostas.

Consta nos autos, que participaram 06 empresas licitantes da sessão pública, realizada às 10h00min no dia 28 de dezembro de 2022 as seguintes empresas, a saber: T. C AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 19.934.808/0001-74; SILVA LOCAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.740.751-0001-03; A. VIANA DA COSTA – ME, CNPJ nº 04.897.002/0001-86; ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.562.164/0001-80; BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA, CNPJ nº 29.500.647/0001-64 e P F C DOS REIS LTDA, CNPJ nº 42.351.752/0001-47, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e, ainda a concessão de prazo para eventuais recursos. Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação e não provimento dos recursos administrativos apresentados, a licitante A. VIANA DA COSTA – ME, CNPJ nº 04.897.002/0001-86, sagrou-se vencedora do certame, sendo considerada Classificada/Habilitada pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detenham capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4. RECOMENDAÇÃO

Com o fito de melhor instrução processual, recomenda-se:

Recomenda-se, que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

5. CONCLUSÃO

Por fim, registra que a análise deste parecer técnico se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria Geral os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 12 de janeiro de 2023.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos Srs. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas:

1- ANTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, no valor global de R\$ 348.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL					R\$ 348.180,00

Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 12 de janeiro de 2023.



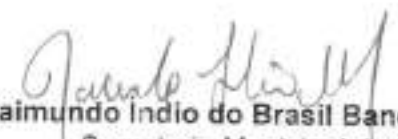
Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

Secretaria Municipal de Educação



Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde



Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, neste ato representado pelos Srs. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas:

1- ANTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.897.002/0001-86, no valor global de R\$ 348.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROSCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL					R\$ 348.180,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 12 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783.** em 12/01/2023 18:59:54 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=435



Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo
Secretaria Municipal de Saúde



Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Processo Nº 087/2022. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SIMULAÇÃO VARIADA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/VA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VALOR: R\$ 487.120,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos). ANEXO LEGAL Nº 8.886/1998 FONTE DE RECURSOS: 15.453.002/1038.0000 CONSTRUÇÃO, REA. E AMPLIAÇÃO DE PREÇOS E OBRAS/CI/0014.9051.00

Tendo em vista a habilitação e classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, ADJUDICA o objeto acima especificado à Empresa R.N DA S. SÓLIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.861/0001-30.

Formosa da Serra Negra/VA, 11 de janeiro de 2023.
RICARDO PONTES SALES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo Administrativo Nº 080/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SIMULAÇÃO VARIADA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/VA.

Tendo em vista os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e homologando a validade e validade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Presidente da Comissão, Sr. Ricardo Pontes Sales, o valor de sua adjudicação sob as mesmas condições através da Portaria nº 006/2022, que a empresa R.N DA S. SÓLIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.861/0001-30, se encontra habilitada conforme com o preço proposto de R\$ 487.120,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos) e por ter dentro do objeto o pagamento estabelecido no Instrumento Contratatório, apresentado e ofertado mais vantajoso para a administração, HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro no Art. 41, inciso VI, do Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações.

Formosa da Serra Negra/VA, 11 de janeiro de 2023.
SILVIO SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ANULAÇÃO

Tendo publicado para conhecimento tomar sem efeito a anulação o AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 Publicado no Diário Oficial de União do dia 12 de janeiro de 2023 (sexta-feira), seção 3, pag. 038, motivo: Publicado erroneamente.

Formosa da Serra Negra/VA, 12 de janeiro de 2023.
DANIEL RODRIGUES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEZA DOS NEGUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Portaleza dos Negueiros - MA, após ato convocatório que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Otonário Figueira nº 27, Grajaú - CEP: 65.865-000 - Portaleza dos Negueiros - MA, licitação pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, no âmbito da Lei Federal nº 8888/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie: O Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico de 21 - 01 terra, no horário das 08:00 às 17:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação adicional em relação ao conteúdo acima, no âmbito da transparência site: <http://portal.transparencia.mg.gov.br>, pelo telefone (0**99) 344785193 ou e-mail: cpl.portalezadosnegueiros@pdele.com

Preço Eletrônico - Nº 2/2023	Destadora de Alimentos 12/01/2023 - 28/01/2023 Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de alimentos de preços e quantidades a ser atendido às necessidades da Prefeitura Municipal de Portaleza dos Negueiros - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Anexo de Referência.	

Portaleza dos Negueiros - MA, 12 de janeiro de 2023.
DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, ADJUDICAÇÃO DO Nº 008/2022, em virtude da necessidade de aquisição do presente lote para a secretaria referente: sob o âmbito do Decreto nº 10.500/19 e subsequentemente à disposição da Lei 8.888/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade preço no seu Portal Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o regime de fornecimento, quanto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) prestadora(s) especializada(s) no fornecimento de frutas de grau comercial e demais, conforme discriminado no Anexo de Referência, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 18 h 30min do 2023. AS OBRIGADORAS, através do portal <http://www.portalpdele.com.br> Devem informar-se no e-mail licitações@pdele.com.

Icatu/MA, 10 de janeiro de 2023.
DENISON DONDY FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Impetriz - MA, torna público o Edital PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AO HMI HAMI UPA SÃO JOSÉ, CID. DVS. E CEAR. ABERTURA: 17 de janeiro de 2023 às 08:00h (sexta-feira) CÓDIGO UASG: 453004 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1057, Bairro Iguaçu, Impetriz/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1057, Bairro Iguaçu, Impetriz/MA para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.impetrizma.gov.br/licitacoes e www.pdele.com.br, no momento pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A ser recebido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

CHRISTIANE FERREIRA SILVA
Prefeita

PREÇO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Impetriz - MA, torna público o Edital PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL, OBJETO: Contratação complementar de empresa especializada para prestação de serviços médicos de pediatria para atender as demandas de urgência e emergência da Hospital Municipal Infantil de Impetriz - MA/ABERTURA: 17 de janeiro de 2023 às 08:00h (sexta-feira) CÓDIGO UASG: 451104 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1057, Bairro Iguaçu, Impetriz/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1057, Bairro Iguaçu, Impetriz/MA para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.impetrizma.gov.br/licitacoes e www.pdele.com.br, no momento pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A ser recebido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

DIANE PEREIRA SOARES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, situada no Praça Gomes de Sá, S/N, Centro, Itapeturu Mirim/MA, CEP: 65.405-000, presta ato representado pelos Srs.: LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; WALTERINO NUNES DO BRAGA SANDOVAL DE ALEIX, Secretário Municipal de Saúde; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2022, e com base nas informações constantes no Edital de Licitação na modalidade Preço Eletrônico Nº 001/2022 efetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de limpeza e higienização das áreas de frotas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, devidamente aprovadas por ato de análise jurídica juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima discriminado às empresas:
1. AICTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.897.002/0001-81, no valor global de R\$ 346.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta reais).

Itapeturu Mirim/MA, 17 de janeiro de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

RAMUNDO NEGRU DO BRASIL BANDEIRA DE ALEIX
Secretaria Municipal de Saúde

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para uso de diversos das secretarias Municipais de Educação/MA, OBTENÇÃO: 12 meses, DATA DE ABERTURA: 12/01/2023, ARTES SIGNATARIAS: Município de Impetriz/MA inscrita, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão (Orgão Gerenciador) e participações: Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Governo, Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Assistência, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Planejamento, Transporte e Trânsito, Secretária Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Proteção para Mulher, Secretária Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, Secretária Municipal de Juventude, Orçamento e Gestão, Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Atividade Pública, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município e o empreiteiro ATIVIDADE MUNDO E ELETRON DREU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.933.915/0001-00, vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 106, no valor total de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cinco reais).

Objeto: Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para uso de diversos das secretarias Municipais de Impetriz/MA/VA, VIGÊNCIA: 12 meses, DATA DE ABERTURA: 11/01/2023, ARTES SIGNATARIAS: Município de Impetriz/MA inscrita, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão (Orgão Gerenciador) e participações: Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Governo, Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Assistência, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Planejamento, Transporte e Trânsito, Secretária Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Políticas para Mulher, Secretária Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, Secretária Municipal de Juventude, Orçamento e Gestão, Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Atividade Pública, Procuradoria Geral do Município e o empreiteiro ATIVIDADE MUNDO E ELETRON DREU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.933.915/0001-00, vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 106, no valor total de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).





ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Pelo presente instrumento, amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão na condição de Ordenador de Despesas e Gerenciador da Ata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convoca esta empresa **ANTONIA VIANA DA COSTA**, inscrita no CNPJ Nº **04.897.002/0001-86**, com sede na Rua Luis Ferraz, Nº 294, Bairro: Malvinas, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro para assinatura da ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decará à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2023.


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

385

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>
Para: claybrun.viana@hotmail.com


13 de janeiro de 2023 às 16:41

Boa tarde

O Município de Itapecuru convoca a empresa **ANTONIA VIANA DA COSTA**, inscrita no CNPJ N° 04.897.002/0001-86, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. Em anexo segue o Ato Convocatório.

Confirme Recebimento.

Atenciosamente,
CPL

 **ATO CONVOCATORIO ANTONIA VIANA DA COSTA.pdf**
399K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 386

Ass: J

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

PROCESSO Nº 2022.11.10.0002

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 057/2022, conforme Ata realizada em 11/01/2023 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ANTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.002/0001-86, com sede na Rua Luis Ferraz, Nº 294, Bairro: Malvinas, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Antonia Viana da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 067243792018-7 e CPF nº 354.348.563-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNEJ Nº 05.648.696/0001-80

8	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROSCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL					R\$ 348.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as Secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Políticas para Mulher e a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(dozes) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze), a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE", no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicou em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.


14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ANTONIA VIANA DA COSTA

Antônia Viana da Costa
Representante da Empresa

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
PROCESSO Nº 2022.11.10.0002
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 057/2022, conforme Ata realizada em 11/01/2023 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ANTONIA VIANA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.002/0001-86, com sede na Rua Luis Ferraz, Nº 294, Bairro: Malvinas, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Antonia Viana da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 067243792018-7 e CPF nº 354.348.563-88, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LAVAGENS/ANO	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	648	R\$ 94,00	R\$ 60.912,00
2	ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00
3	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	432	R\$ 94,00	R\$ 40.608,00
4	MICRO ÔNIBUS - LAVAGEM GERAL	SERV.	144	R\$ 94,00	R\$ 13.536,00
5	CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL	SERV.	528	R\$ 40,00	R\$ 21.120,00
6	CARROS DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	SERV.	876	R\$ 35,00	R\$ 30.660,00
7	MOTOS - LAVAGEM GERAL	SERV.	216	R\$ 15,00	R\$ 3.240,00
8	VAN - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
9	CAMINHÃO - LAVAGEM GERAL	SERV.	192	R\$ 104,00	R\$ 19.968,00
10	TRATOR - LAVAGEM GERAL	SERV.	96	R\$ 124,00	R\$ 11.904,00
11	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM GERAL	SERV.	48	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
12	MOTONIVELADORA - LAVAGEM GERAL	SERV.	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
13	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	432	R\$ 199,00	R\$ 85.968,00
14	AMBULÂNCIA - HIGIENIZAÇÃO	SERV.	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
TOTAL					R\$ 348.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as Secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Políticas para Mulher e a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que isto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

Assinado eletronicamente por: Waldemir Mendes da Silva - CPF: 111.128.783-11 em 18/01/2023 20:07:32 - IP com nº: 10.0.0.104
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=439



por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas; e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, eam aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentro outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante



instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/05 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata do Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE", no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata do Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/05, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapicurú - Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapicurú-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023.

Líclia de Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

ANTONIA VIANA DA COSTA
Antonia Viana da Costa
Representante da Empresa



